SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 21 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3981

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2025, do tipo menor preço por item, pela CONTRAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SALA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA COM METODOLOGIAS ATIVAS, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS QUE DESENVOLVAM A CRIATIVIDADE DOS ALUNOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE AGUIAR-PB, cuja abertura será no dia 04.11.2025 às 14:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 20 de Outubro de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:53FBED53

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICIPIO DE CAAPORA, CONFORME PROPOSTA MS Nº 10975.044000/1230–08. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10 302 1014 2934 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS 16010000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Federal Estrutura da Rede de Serviços Públicos de Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAU 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00157/2025 - 16.10.25 - M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - CNPJ **.***.777/0001-** - R$ 998,00; CT Nº 00158/2025 - 16.10.25 - MICROFORT INFORMATICA LTDA - CNPJ **.***.507/0001-** - R$ 31.000,00.

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:63C38252

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 01601/2023. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e a empresa **FRANCISCO DE ASSIS B PORTO CNPJ sob nº** 30.688.363/0001-22**.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR NO MUNICIPIO DE CABACEIRAS – PB.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de **R$ 38.016,95 (trinta e oito mil, dezesseis reais e noventa e cinco centavos), ficando assim um valor global do contrato em R$ 1.074.427,14 (um milhão setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)**. a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este 4º Termo Aditivo, com base na Cláusula Nona do Contato Inicial e em conformidade

com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 07.10.2025.

Cabaceiras – PB, 07 de outubro de 2025. –

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:05F7F259

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2025 SEMAD

Retifica o Edital de Convocação Nº 01/2025 SEMAD, referente à Assembleia para Indicação/Eleição de Membros do COMTUR e CMC.

O Secretário Municipal de Cultura, FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequação de informações para a ampla participação da sociedade civil e da classe artística.
RETIFICA
O **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 SEMAD**, publicado em 14 de outubro de 2025, especificamente no item **"1. DATA E HORÁRIO"**, que passa a vigorar com a seguinte redação:
1. DATA E HORÁRIO:
Primeira Chamada: 03 de novembro de **2025**, às **19:00 horas**.
Segunda e Última Chamada: 03 de novembro de **2025**, às **19:30 horas**, com qualquer número de presentes.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Convocação Nº 01/2025 SEMAD.

Conceição/PB, 14 de outubro de 2025.

FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:D65512E8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

PROCESSO N.º 044/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00005/2025
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obras de Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Saúde do Município de Juarez Távora.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Adjudico o objeto da licitação modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 00005/2025** a empresa HUMBERTO CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA, CNPJ nº 15.058.898/0001-26, no valor de R$ 94.786,68 (Noventa e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Juarez Távora(PB), 20 de outubro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:932DF2C3

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00005/2025
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Agente de Contratação do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n.º 00005/2025, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obras de Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Saúde do Município de Juarez Távora.
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA, CNPJ nº 15.058.898/0001-26, no valor de R$ 94.786,68 (Noventa e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Juarez Távora, 20 de outubro de 2025.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:13113586

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 580/2025 - AUTORIZAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE CISCO/CISCOAGRO

LEI MUNICIPAL Nº 580/2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA INTEGRAR O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO/CISCOAGRO, BEM COMO, RETIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS E EVENTUAIS ALTERAÇÕES.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para que o Município de Junco do Seridó(PB) integre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO/CISCOAGRO, bem como, ratifique o protocolo de intenções celebrado entre os entes consorciados e eventuais alterações.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal consignará no orçamento anual as dotações necessárias à execução desta Lei, nos patamares aprovados em contrato de rateio, podendo promover eventuais adequações na Lei orçamentária anual (LOA) ou noutra.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 20 de outubro de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:B29F752E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2025 - FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2025.

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes da Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), e considerando a necessidade de acompanhamento e avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME),

RESOLVE:

Art. 1º: Fica instituído o **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB**, com a finalidade de acompanhar, avaliar e monitorar a execução do Plano Municipal de Educação, bem como propor políticas e ações que visem à melhoria da qualidade da educação no âmbito municipal.

Art. 2º: O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes de órgãos, conselhos e segmentos da sociedade civil, designados por Portaria específica, sendo:
I – **Secretaria Municipal de Educação – SEDUC**

• Titular: Mariana de Medeiros Nóbrega
• Suplente: Rejane Fidéles Mendes Lima

II – **Conselho Municipal de Educação – CME**

• Titular: Rosimery Tavares da Silva Oliveira
• Suplente: Afrânio de Medeiros Nóbrega

III – **Comissão de Educação da Câmara Municipal**

• Titular: Natarajânea Janini Santos Viana
• Suplente: Luana Teresinha de Medeiros Coêlho

IV – **Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica do FUNDEB**

• Titular: Alília Maria de Lima Medeiros
• Suplente: Jaidete Martins da Silva

V – **Setor Jurídico do Município**

• Titular: Onofre Roberto Nóbrega Fernandes
• Suplente: Raquel Francisca da Nóbrega

VI – **Representantes dos Gestores Municipais das Escolas Públicas e Privadas:**
E.M.E.I.E.F.M. SANTO ONOFRE

• Titular: Cosma Maria Vieira de Medeiros
• Suplente: José Diogens Torres da Silva

E.M.E.I.E.F. JOSÉ MARIANO DA NÓBREGA

• Titular: Hélia Luiza Bezerra da Rocha
• Suplente: Maria de Fátima Nóbrega Bezerra

E.M.E.I.E.F. CASTELO BRANCO

• Titular: Ivone Gonçalves dos Santos
• Suplente: Não há em virtude da inexistência de cargo de diretor adjunto na referida unidade escolar.

E.M.E.I.E.F. JOSÉ PEREIRA DA NÓBREGA

• Titular: Francisca Liérgia de Medeiros Santos
• Suplente: Não há em virtude da inexistência de cargo de diretor adjunto na referida unidade escolar.

CRECHE MUNICIPAL MARIA LETÍCIA FEITOZA NASCIMENTO

• Titular: Vanuza de Fátima Nóbrega Brito
• Suplente: Não há em virtude da inexistência de cargo de diretor adjunto na referida unidade escolar.

ESCOLA ESTRELA DA MANHÃ DO BETEL BRASILEIRO

• Titular: Vera Lúcia Maria dos Santos
• Suplente: Gilvânia de Medeiros Santos

ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE

• Titular: Luciana de Souza Albuquerque Marques
• Suplente: Maria Jailma Batista

ECIT EZEQUIEL FERNANDES

• Titular: Welba Felipe dos Santos
• Suplente: Lucilene de Fátima Nóbrega Medeiros

VII – **REPRESENTANTE DO SETOR ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO**

• Titular: Elisandra Santiago Lopes
• Suplente: Maria do Socorro de Araújo Lima da Nóbrega

VIII – **REPRESENTANTE DO SETOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO**

• Titular: Onofre Roberto Nóbrega Fernandes
• Suplente: Raquel Francisca da Nóbrega

Art. 3º: Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I – Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
II – Promover a articulação entre os diferentes segmentos da sociedade civil e órgãos públicos envolvidos com a educação;
III – Realizar conferências municipais de educação;
IV – Propor políticas públicas voltadas à garantia do direito à educação de qualidade social;
V – Encaminhar relatórios e recomendações às instâncias competentes sobre o cumprimento das metas do PME.

Art. 4º: O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada dois meses, preferencialmente no final de cada bimestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Junco do Seridó/PB, em 21 de outubro de 2025.

MARIANA DE MEDEIROS NÓBREGA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:2F041A1E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº

00012/2025, que objetiva: Aquisição do saldo remanescente dos equipamentos e materiais permanentes destinado as unidades básicas de saúde de Livramento–PB, conforme emenda parlamentar nº 905/2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 18TEC INFORMATICA LTDA - CNPJ: 57.056.239/0001-09 - R$ 23.952,00; 56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA - CNPJ: 56.422.537/0001-02 - R$ 461,97; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 70.104.344/0001-26 - R$ 11.070,00; EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.408.899/0001-59 - R$ 1.500,00; KNERD DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 41.621.094/0001-01 - R$ 19.168,80; M CARREGA COM??RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 32.593.430/0001-50 - R$ 11.140,00; MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - CNPJ: 42.092.696/0001-73 - R$ 17.200,00; MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50 - R$ 14.392,00; ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 54.860.907/0001-50 - R$ 2.598,00; SZ HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 57.977.634/0001-16 - R$ 2.633,07.

Livramento - PB, 20 de Outubro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:ED5A0189

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00012/2025. OBJETO: Aquisição do saldo remanescente dos equipamentos e materiais permanentes destinado as unidades básicas de saúde de Livramento–PB, conforme emenda parlamentar nº 905/2024. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 18tec Informatica Ltda - CNPJ 57.056.239/0001-09. 56.422.537 Antonia Cristina de Sousa Silva - CNPJ 56.422.537/0001-02. Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda - CNPJ 70.104.344/0001-26. Equimed Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda - CNPJ 38.408.899/0001-59. Knerd Distribuidora Ltda - CNPJ 41.621.094/0001-01. M Carrega Com??rcio de Produtos Hospitalares - CNPJ 32.593.430/0001-50. Maria Jose Freires da Silva Dias - CNPJ 42.092.696/0001-73. Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas - CNPJ 21.062.777/0001-50. Odontomaster Equipamentos Ltda - CNPJ 54.860.907/0001-50. Sz Hospitalar Ltda - CNPJ 57.977.634/0001-16. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3477-1042.

Livramento - PB, 20 de Outubro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:237D7274

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00046/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00046/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes completos de futebol para atender às demandas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 63.048.059 RENAN PEREIRA DOS SANTOS - R$ 1.520,00; JOSINALDO DE ALMEIDA - R$ 9.450,00.

Nova Palmeira - PB, 16 de Outubro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:AED4E940

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE NOVA PALMEIRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
CONTRATADO: FARMÁCIA UNIVIDA COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMNETOS LTDA - CNPJ: 47.570.871/0001-33.
OBJETO: Aditivo de acréscimo contratual em 25 % corresponde sobre o valor total contratado, correspondendo ao valor montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme preconiza a art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 124, II "b" da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:32D7F8B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA PORTARIA GM/MS N° 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024 QUE INSTITUI O NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, BEM COMO OUTROS PROGRAMAS E SISTEMAS UTILIZADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00044/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 17/10/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00208/2025 - 17.10.25 - MARINALDO BARBOSA DUARTE - R$ 27.600,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:A83606C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS FASES FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00193/2025 - 13.10.25 - L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - R$ 861,12; CT Nº 00194/2025 - 13.10.25 - R C N DINIZ JUNIOR - R$ 7.511,40; CT Nº 00195/2025 - 13.10.25 - ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R$ 4.176,90.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:414CD6B8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00035/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D´Água-PB

CONTRATADA: BCM PRODUÇÕES ARTITICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.728.465/0001-02.

OBJETO: Contratação artística da BANDA COLLO DE MENINA para animar as Festividades de Nossa Senhora Perpétuo Socorro, com apresentação a ser realizada no dia 25 de outubro, com duração de 01h15 (uma hora e quinze minutos), em Praça Pública do Distrito do Socorro, no Município de Olho D´água– PB.

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Olho D´Água-PB, 16 de outubro de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FA0F5287

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00110/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00035/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE OLHO D´ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00035/2025, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação artística da BANDA COLLO DE MENINA para animar as Festividades de Nossa Senhora Perpétuo Socorro, com apresentação a ser realizada no dia 25 de outubro, com duração de 01h15 (uma hora e quinze minutos).

Em favor da empresa: BCM PRODUÇÕES ARTISTCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.728.465/0001-02, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinara do contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

OLHO D´ÁGUA/PB, 16 de outubro de 2025.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:42551031

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 251/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 251/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO **TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.948.769/0002-01**. OBJETO CONTRATUAL: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOLSAS DE COLOSTOMIA E UROSTOMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB NO DECORRER DO ANO DE 2025.** OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R$ O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R$ **26.000,00** (vinte e seis mil reais), sendo que o valor atual R$,**292.188,00** (duzentos e noventa e dois mil e cento e oitenta e oito reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ **318.188,00** (trezentos e dezoito mil e cento e oitenta e oito reais), que representa um aumento aproximado de 8,8% (oito virgula oito por cento), sobre o valor global do contrato, ressalvando que o aumento do quantitativo ocorreu nos itens 05 e 08, sobre o valor global do contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e Incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, o Senhor **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e do outro lado a empresa **TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**.

Patos, 20 de outubro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:457F4D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA
CNPJ: 50.301.713/0001-63
Endereço Eletrônico: iluminar26@gmail.com
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 218/2025, Pregão Eletrônico n° 077/2025, Contrato n° 1.466/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Não cumprimento de solicitação, conforme nº de requisição 3455, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: iluminar26@gmail.com**,** sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato**.
O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.
A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.
O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 20 de outubro de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:26766909

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 0003/2025
À Empresa: PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 20.949.329/0001-00. **Objeto Contratual:** Contratação dos serviços de obras especializadas para reforma das escolas José Francisco Garcia, João Xavier de Farias, João Francisco da Silva e Manoel Candido de Farias, localizadas no município de Vista Serrana/PB
Contrato nº: 01.305/2025
Processo Licitatório nº: 0005/2025

ASSUNTO: Notificação quanto ao não cumprimento do ritmo de execução e das determinações da fiscalização.
Senhores,
Considerando o acompanhamento técnico realizado **in loco**, foi verificado que **o andamento dos serviços executados pela empresa encontra-se em desacordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido em contrato**, apresentando **ritmo significativamente inferior ao necessário para o cumprimento dos prazos pactuados**.
Além disso, observou-se que **as determinações e orientações técnicas repassadas pela fiscalização não estão sendo devidamente observadas**, o que compromete o bom andamento e a qualidade da obra.
Ressalta-se que **a continuidade desse ritmo de execução poderá comprometer diretamente o planejamento municipal**, especialmente **as metas e os indicadores vinculados à área da educação**, uma vez que a entrega tempestiva deste empreendimento é essencial para que o município possa **atingir os índices estabelecidos junto aos órgãos de controle e avaliação da educação básica**.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** formalmente essa empresa para que **adote, de forma imediata, todas as medidas necessárias à regularização do ritmo de execução dos serviços**, bem como **cumpra integralmente as instruções e determinações emitidas pela fiscalização municipal**, sob pena de aplicação das **sanções previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e rescisão contratual**.
Fica concedido o prazo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento desta notificação para manifestação e adoção das medidas corretivas necessárias.
Sem mais para o momento, reiteramos a importância do cumprimento rigoroso das obrigações contratuais e legais assumidas, a fim de evitar prejuízos ao erário, à comunidade e ao alcance dos resultados esperados na área educacional.

Sem mais para o momento, é o parecer.

Vista serrana-PB, 16 de outubro de 2025.

MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES
Engenheira Fiscal
CREA-PB N° 161.779.945-9

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:D8770F74

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 00018.2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA CASA DE APOIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE NA CAPITAL JOÃO PESSOA, PARA PACIENTES QUE NECESSITAM FAZER TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE SEU DOMICÍLIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VANDERINO AMÂNCIO PEREIRA - R$ 24.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 20 de Outubro de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:9D1AD34E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 00018.2025

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA CASA DE APOIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE NA CAPITAL JOÃO PESSOA, PARA PACIENTES QUE NECESSITAM FAZER TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE SEU DOMICÍLIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 20/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00415/2025 - 20.10.25 - VANDERINO AMÂNCIO PEREIRA - R$ 24.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:08A2A0AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O Município de São José de Princesa-PB, inscrito no CNPJ/MF n° 01.612.684/0001-45, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, com base na Lei nº 14.133/2021, do tipo menor preço por Lote, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB. Recursos Previstos no orçamento vigente. A realização da sessão pública será no dia **04/11/2025 às 08h:31min** no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br e saojosedeprincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, em dias úteis das 08h00min às 12h00min.

São José de Princesa-PB, 20 de outubro de 2025.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:6DFDE141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O Município de São José de Princesa-PB, inscrito no CNPJ/MF n° 01.612.684/0001-45, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação, com base na Lei nº 14.133/2021, do tipo menor preço por Lote, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS PARA O NATAL MÁGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB. Recursos Previstos no orçamento vigente. A realização da sessão pública será no dia **05/11/2025 às 08h:31min** no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual o Edital completo está disponível para consulta e retirada e também nos sites eletrônicos www.tce.pb.gov.br e saojosedeprincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, em dias úteis das 08h00min às 12h00min.

São José de Princesa-PB, 20 de outubro de 2025.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:BF87537A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90056/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90056/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de instituição de longa permanência para idosos, para atender determinação judicial, de modo a satisfazer as necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social do idoso; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SANTA RITA DE CASSIA ABRIGO DE IDOSOS LTDA - R$ 18.216,00.

Alhandra - PB, 13 de Outubro de 2025

ULISSES FÉLIX BARBOSA
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:9CFF97F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90056/2025

OBJETO: Contratação de instituição de longa permanência para idosos, para atender determinação judicial, de modo a satisfazer as necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social do idoso. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FNAS 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08.244.1036.2250 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinc". de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até 20/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00383/2025 - 20.10.25 - SANTA RITA DE CASSIA ABRIGO DE IDOSOS LTDA - R$ 18.216,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:789936E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender todas as secretarias deste município. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos de Impostos - MDE 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Transferência do Salário Educação 12.361.3000.2014 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 30 3390.30.00.1.540.0000 Material de Consumo - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 12.365.3000.2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Incremento FUNDEB 3390.30.00.1.542.0000 Material de Consumo - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 12.365.3000.2019 Manutenção das Atividades Educ. Infantil e Creche 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos - MDE 12.361.3000.2163 Manutenção de Programas do FNDE 3390.30.00.1.551.0000 Material de Consumo - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa 12.361.3002.2316 Escola em Tempo Integral de Alhandra 3390.30.00.1.569.0000 Material de Consumo - Outras Transferências de Recursos do FNDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00385/2025 – 20.10.25 – S.F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 442.300,50.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:77958292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de Informática para atender as demandas das secretarias municipais de Alhandra – PB. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.1003 Aquisição Móveis e Equipamento para o Gabinete do Prefeito 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente — Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.720.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei n° 13.885/2019 04.122.2003.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.720.0000 Material de Consumo — Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei n° 13.885/2019 02.011 SECRETARIA EXCUTIVA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL 04.131.2003.2233 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva Comunicação Institucional 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo — Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente —Recursos não Vinculados de Impostos 02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00355/2025 - 03.10.25 - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - R$ 6.949,91; CT Nº 00356/2025 - 03.10.25 - ALPHA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - R$ 7.780,00; CT Nº 00357/2025 - 03.10.25 - L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - R$ 1.465,99; CT Nº 00358/2025 - 08.10.25 - B S SOARES COMERCIO DE INFORMATICA - R$ 465,43; CT Nº 00359/2025 - 07.10.25 - FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - R$ 8.817,30; CT Nº 00360/2025 - 03.10.25 - N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - R$ 186,00; CT Nº 00361/2025 - 07.10.25 - PAPER APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - R$ 190,00; CT Nº 00362/2025 - 03.10.25 - ELETRICA VECCHIA ROMA LTDA M E - R$ 837,48; CT Nº 00363/2025 - 07.10.25 - SEVENTEC COMERCIO LTDA - R$ 3.677,68; CT Nº 00364/2025 - 03.10.25 - M. ALCIONE DOS SANTOS GONCALVES - R$ 627,00; CT Nº 00365/2025 - 03.10.25 - LUGATH COMERCIO LTDA - R$ 1.503,96; CT Nº 00366/2025 - 03.10.25 - S.F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 30.157,30; CT Nº 00367/2025 - 07.10.25 - CONSTRUGOV VENDAS E TRANSPORTADORA GUANAMBI LTDA - R$ 15.748,95.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:387C977E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90056/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de instituição de longa permanência para idosos, para atender determinação judicial, de modo a satisfazer as necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social do idoso; DESIGNO os servidores Benedita Fernandes Beserra, Coordenadora do Centro de Referencia Especializada de Assistencia Social, como Gestora; e Eduardo Ribeiro de Oliveira, Advogado, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90056/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 13 de Outubro de 2025

ULISSES FÉLIX BARBOSA
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:E3C4F037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0931-A/2025 ALHANDRA EM 02 DE OUTUBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais, e;

Considerando o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988;
Considerando a existência de vagas no Quadro de Servidores do Município;
Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial de Processo Seletivo a ser composta pelos servidores **HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA,** matrícula nº 7240, lotado na Secretaria de Saúde, na qualidade de Presidente, **NATHALIA GOMES DA SILVA,** matrícula nº 306013, lotado na Secrretaria de Saúde e **LUCIANO DA SILVA SANTOS,** matrícula nº 7016, lotado na Secretaria de Educação a fim de acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo instituído pela Administração Municipal, em suas diversas fases.

Art. 2º. Compete a Comissão:
fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como, cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público, minuta do edital, entre outros atos necessários ao andamento do concurso;
fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
analisar e validar o edital e os comunicados relacionados ao concurso público;
julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
pronunciar-se em recursos administrativos, exceto das provas, gabaritos e dos resultados, que serão resolvidos pela empresa contratada para a elaboração, aplicação, correção das provas e divulgação dos respectivos resultados;
receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas, encaminhando para homologação pelo Prefeito Municipal;
responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE, sindicato e outras entidades interessadas, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada.

Art. 3º. Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.
Parágrafo Primeiro. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:
I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo Segundo. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.
Art. 4º. Homologado o concurso público, a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria será extinta automaticamente.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 02 de outubro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:953217B0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2025

CRIA O PROJETO "SALA LILÁS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a violência contra a mulher constitui grave violação de direitos humanos e problema de saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento humanizado, acolhedor e especializado às mulheres vítimas de violência, com preservação da dignidade, sigilo e acesso integral à rede de proteção;

CONSIDERANDO a importância de integrar o atendimento em saúde aos demais serviços de proteção social e jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Areial, o projeto SALA LILÁS, um Projeto da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, executado em parceria com a Secretaria de Saúde, devendo ser implementado na Unidade de Saúde do Município, com o objetivo de oferecer atendimento humanizado, especializado e integrado às mulheres em situação de violência.

Art. 2º A Sala Lilás terá como objetivos específicos:

I – Disponibilizar espaço físico reservado e adaptado para atendimento exclusivo às mulheres vítimas de violência;

II – Capacitar a equipe multiprofissional da unidade para atendimento ético, sensível e qualificado;

III – articular ações com a rede municipal de proteção às mulheres;

IV – Garantir fluxos de encaminhamento para serviços especializados como Secretaria da Mulher, CRAS, CREAS, Delegacia da Mulher, Conselho Tutelar e Ministério Público.

Art. 3º O público-alvo do projeto compreende:

I – Mulheres em situação de violência atendidas na Unidade de Saúde de Areial;

II – Profissionais da equipe multiprofissional da referida unidade.

Art. 4º A Sala Lilás deverá dispor de:

I – Local reservado, com ventilação adequada, mobiliário confortável e decoração acolhedora;

II – Recursos materiais como mesa de atendimento, kit acolhimento, materiais informativos e equipamentos de informática;

III – garantia de privacidade e sigilo durante os atendimentos.

Art. 5º A implementação do projeto observará as seguintes etapas:

I – Sensibilização da gestão e equipe;

II – Adaptação do espaço físico e aquisição de materiais;

III – Elaboração dos protocolos e fluxos de atendimento;

IV – Inauguração oficial durante o Agosto Lilás;

V – Capacitação da equipe multiprofissional;

VI – Monitoramento e avaliação periódica dos atendimentos.

Art. 6º A capacitação ficará a cargo de profissional especialista em Direitos das Mulheres e Políticas Públicas, designada pela Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo ser firmadas parcerias com instituições públicas e privadas para apoio técnico e financeiro.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 17 de outubro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:07F52810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 593/2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, na Lei Municipal nº 558 de 11 de novembro de 2024, LOA Municipal, no valor de até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinado a atender despesas de **Construção de Centro de Atendimento ao Autista e Pessoas com Deficiência,** em parceria com os Governos Federal, com recurso de emenda especial, Governo Estadual, recursos de emendas impositivas, e contrapartida com Recursos Próprios do Município.

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

2090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
1009	Saúde para Todos	
1116.	**Construção de centro de acolhimento ao autista e pessoa com deficiência**	
4490.51 – Ft. 500	Obras e instalações	R$ 300.000,00
4490.51 – Ft. 706	Obras e Instalações	R$ 500.000,00
4490.51 – Ft. 710	Obras e Instalações	R$ 500.000,00
	TOTAL	**R$ 1.300.000,00**

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes do crédito de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar a anulação parcial ou total de possível excesso de arrecadação, anular parcial ou total de dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária e remanejar se necessário de uma unidade orçamentária a outra, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:B0372B00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025
O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Adiamento - Pregão Eletrônico nº 00038/2025, onde se lê: "Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura."; leia-se: "Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Para empresas ME, EPP e MEI ficaram isentos de apresentação.". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB. Telefone: (83) 991443471. E-mail: pmblicita2021@gmail.com.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Bananeiras - PB, 20 de Outubro de 2025

JULIANA COSTA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:7094106F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2025, que objetiva: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Barra Santa Rosa, em decorrência do cancelamento e de itens fracassados de pregões anteriores, conforme especificações e quantitativos exigidos no edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GLEIDE DE LIMA - R$ 81.285,90; MACONFAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 237.781,60.

Barra de Santa Rosa - PB, 17 de Outubro de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:95606F95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00035/2025. OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Barra Santa Rosa, em decorrência do cancelamento e de itens fracassados de pregões anteriores, conforme especificações e quantitativos exigidos no edital. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva ata de registro de preço: Gleide de Lima. Maconfal Materiais de Construcao Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040.

Barra de Santa Rosa - PB, 20 de outubro de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:08849C85

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00049/2025, que objetiva: Aquisição de materiais didático–pedagógicos e kits educacionais destinados à implementação e fortalecimento de práticas lúdicas, de alfabetização, de iniciação científica e de desenvolvimento motor, cognitivo e tecnológico de alunos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Bernardino Batista–PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MASTER BRINK BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA - CNPJ: 46.552.359/0001-72 - R$ 526.910,00.

Bernardino Batista - PB, 14 de Outubro de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:29D73EDB

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00050/2025, que objetiva: Aquisição de conjunto pedagógico Espaço Lúdico Montessoriano, composto por mobiliário infantil em madeira, acervo literário inclusivo, recursos pedagógicos interativos, jogos, brinquedos e processo de formação presencial para professores, destinado ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino de Bernardino Batista–PB, com o objetivo de criar um ambiente educacional estruturado nos princípios do Método Montessori, voltado ao desenvolvimento integral de crianças de 2 a 10 anos de idade; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EDUCARE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS EIRELI - CNPJ: 20.299.643/0001-95 - R$ 142.080,00.

Bernardino Batista - PB, 14 de Outubro de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:FA0DD7EF

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00051/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00051/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 50.430.482/0001-98 - R$ 143.476,00; ANA PAULA DUARTE SANTANA LTDA - CNPJ: 24.189.653/0001-29 - R$ 332.907,50.

Bernardino Batista - PB, 20 de Outubro de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:46A5EA98

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de procedimentos de consultas em atenção especializada e cirurgia de catarata (facoemulsificacao com implantes de lente intraocular dobravel) e de Pterígio de média e alta complexidade, com preços de acordo com a Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS, de responsabilidade da Secretaria de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00157/2024 - Clinica de Olhos Costa Uchoa S/s Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 01.10.25

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:7E09AF75

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de móveis planejados destinados à Creche Municipal do Distrito de Serrinha, Município de Bom Sucesso–PB, conforme Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.080 SEC.MUN. DE EDUCACAO 12 365 0019 2200 – MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL CRECHE FUNDEB 30 PORCENTO 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12 365 0019 2201 MANUTENCAO EDUCACAO INFANTILCRECHE RECURSOS PROPRIOS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00135/2025 - 20.10.25 - GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA - R$ 39.600,00

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:8AC61B18

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresas Regionais para fornecimento diário de hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Bom Sucesso, inclusivo para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00021/2025 - Francisco Evandio Alves Bezerra 01071837494 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 34.695,25. ASSINATURA: 20.10.25

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:F032E150

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

A PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS, SENSO 01 UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES E 01 MINIBUS 15 + 1 LUGARES, ZERO QUILÔMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 03/11/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 09h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Bonito de Santa Fé – PB, 17 de outubro de 2025.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:E22A4583

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2025

DISPENSA Nº45/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA J. L. FARMACIA LTDA**, CNPJ: 40.545.633/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, NÃO ENCONTRADOS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA CMED.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 17/10/2025 à 17/02/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 17 de outubro de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:1DBC79A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0Nº 45/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 035/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, NÃO ENCONTRADOS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA CMED, em favor da empresa qual seja: **J. L. FARMACIA LTDA**, CNPJ: 40.545.633/0001-08, com sede na Rua José Romão, Nº 10, Santa Maria Gorete, Mãe D' Água – PB, CEP: 58.740-000, representada pelo Sr. **JOSÉ LEUDO FREITAS HIPOLITO**, portador do RG sob o nº 2.498.421 SSP/PB, e do CPF: 040.012.954-07, residente e domiciliado no município de Patos– PB, CEP: 58.707-140, pelo valor global de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).**

Cacimba de Areia - PB, 16 de outubro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:E57F602A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº45/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 035/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, NÃO ENCONTRADOS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA CMED, em favor da empresa qual seja **J. L. FARMACIA LTDA**, CNPJ: 40.545.633/0001-08, com sede na Rua José Romão, Nº 10, Santa Maria Gorete, Mãe D' Água – PB, CEP: 58.740-000, representada pelo Sr. **JOSÉ LEUDO FREITAS HIPOLITO**, portador do RG sob o nº 2.498.421 SSP/PB, e do CPF: 040.012.954-07, residente e domiciliado no município de Patos– PB, CEP: 58.707-140, pelo valor global de **50.576,00 (Cinquenta Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais).**

Cacimba de Areia - PB, 16 de outubro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:155A4DAC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 97/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA N° 32/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB E JOSÉ ÉRICO COSTA DE LIRA, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE SÃO SEBASTIÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, JOAQUIM CASSIANO ALVES NA COMUNIDADE SERRA FEIA E JOÃO HELENO DE MARIA NA COMUNIDADE DO MONTEIRO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSÉ ÉRICO COSTA DE LIRA,** CPF: 312.909.734-15 e RG: 537221 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Casa do Juazeiro, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto alterar o Contrato nº 97/2025, tendo em vista que a necessidade de acrescentar o percentual de 25% sob o valor contratado, com o objetivo da elaboração de um novo projeto para construção de uma escola com 24 salas de aulas, através de recursos a serem captados junto ao Governo do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 20 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ ÉRICO COSTA DE LIRA
CPF: 312.909.734-15
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:694740AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2025

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO A CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, ARTIGOS DE ARMARINHO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0015/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até 03/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT n°0077/2025 - 49.479.069 ADEILZA DUARTE DOS SANTOS ZACARIAS CNPJ: 49.479.069/0001-39 Valor: R$ 18.139,50 VG: 03/10/2026; CT n°0078/2025 SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA CNPJ: 00.828.906/0001-07 Valor: R$ 52.882,57 VG: 03/10/2026; CT n°0080/2025 UNICA SANEANTES LTDA CNPJ: 43.392.983/0001-61 Valor: R$ 2.284,82 VG: 03/10/2026.

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:096C48F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 000138/2025
Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025, Lei 14.133/21

OBJETO: implantação de sistema de abastecimento d`água coletiva para comunidades gado bravo e sabão no município de Catingueira-PB, nos termos do convênio nº 2045/2017-FUNASA.
VENCEDOR: A empresa: **F J CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 20.284.072/0001-15,** Endereço: RUA JOSE PEDRO CELESTINO - CEP: 58815000 - UF: PB - Município: São José da Lagoa Tapada vencedor do Item: 00001, com o Valor Global: **R$ 115.200,00 (Cento e quinze mil, e duzentos reais).**

Tendo esta LICITAÇÃO o Valor Global: **R$ 115.200,00 (Cento e quinze mil, e duzentos reais).**
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 20 de outubro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/ PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:A744833F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 000148/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025, Lei 14.133/21

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VENCEDOR: A empresa: **J N DA SILVA NETO EIRELI, CNPJ:** 43.131.294/0001-01, vencedor do item: 0001, com o valor total: **R$ 71.868,00 (Setenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais).**
Tendo esta homologação o Valor Total**: R$ 71.868,00 (Setenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais).**

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 20 de outubro de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:8F1D90C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.261/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.261/2025
Processo Administrativo nº 00152/2025
Pregão Eletrônico nº 0042/2025;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: W.TEDESCOREFRIGERAÇÃO LTDALtda-CNPJ 20.121.311/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (ITENS FRACASSADOS) DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).
PRAZO: 12 MESES
Data da assinatura;

Catingueira - PB,17 de outubro de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:52903F06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01.263/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.263/2025
Processo Administrativo nº 00152/2025
Pregão Eletrônico nº 0042/2025;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda-CNPJ 70.104.344/0001-26.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (ITENS FRACASSADOS) DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 20.752,03 (vinte mil, setecentos e cinquenta e dois reais e três centavos).
PRAZO: 12 MESES
Data da assinatura;

Catingueira - PB,17 de outubro de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:E3DD12B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº DV 00009/2025-01 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada na construção civil, para realizar a reformar da policlínica do município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de pessoa jurídica: Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana Ltda, CNPJ nº 26.764.981/0001-37, Rua Vitoriano Silva, Nº 154, Bairro: Pombalzinho, CEP: 58.7770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 52.216,55 (cinquenta dois mil, duzentos dezesseis reais, cinquenta e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	Prestar serviços na realizar a reformar da policlínica do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentaria de custo.	Sev.	1	52.216,55	52.216,55
			Total:		**52.216,55**

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 16 de outubro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:FBD3CB5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº DV 00009/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00009/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada na construção civil, para realizar a reformar da policlínica do município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Obraplan Empresa de Limpeza e Conservação Urbana Ltda, CNPJ nº 26.764.981/0001-37, Rua Vitoriano Silva, Nº 154, Bairro: Pombalzinho, CEP: 58.7770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 52.216,55 (cinquenta dois mil, duzentos dezesseis reais, cinquenta e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	Prestar serviços na realizar a reformar da policlínica do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentaria de custo.	Sev.	1	52.216,55	52.216,55
			Total:		**52.216,55**

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 16 de outubro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:34FA6D99

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 006/2025

O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Diamante/PB. Torna público que realizará a **CONCORRENCIA Nº 006/2025** cujo **objeto** da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para reforma e ampliação em diversas escolas do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,www.diamante.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **08:00hs (Horário de Brasília)** do dia **05/11/2025.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Diamante - PB, 20 de outubro de 2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:2A7F4754

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 40/2025

PORTARIA Nº 40/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 20/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais ao Servidor, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 1335, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte deste Município, com fundamento no **Art. 4º, caput, incisos de II a V, § 1º, § 2º e § 6º, inciso I, da Emenda Constitucional n° 103/2019 c/c Art. 79-A, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Esperança (redação da ELOM n° 01/2022).**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 01 de outubro de 2025.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente Do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:89874257

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 41/2025

PORTARIA Nº 41/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o Art. 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 08/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com proventos proporcionais** ao Servidor, o Sr. **CARLOS ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº 1488, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura deste Município, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988 (redação da EC nº 103/2019) c/c Art. 79, *caput,* da Lei Orgânica Municipal de Esperança (redação da ELOM nº 001/2022) c/c Art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 90/2019 c/c Art. 34, *caput,* §§ 1º ao 4º e Art. 54, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474/2022.**

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Esperança – PB, 01 de outubro de 2025.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:EC36B7E4

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
RESENHA N° 08/2025

RESENHA N° 08/2025

O Presidente de Previdência do **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE**, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, **INDEFERIU** o requerimento de **APOSENTADORIA** de:

SEGURADA: MARIA DAS NEVES BRAGA – MATRICULA 1244

Esperança – PB, 01 de outubro de 2025.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:0578D450

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
RESENHA N° 09/2025

RESENHA N° 09/2025

O Presidente de Previdência do **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE**, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, **INDEFERIU** o requerimento de **APOSENTADORIA** de:

SEGURADA: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS – MATRÍCULA 1246

Esperança – PB, 01 de outubro de 2025.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:9C451294

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
RESENHA N° 10/2025

RESENHA N° 10/2025

O Presidente de Previdência do **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE**, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, **INDEFERIU** o requerimento de **APOSENTADORIA** de:

SEGURADO: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA – MATRÍCULA 27413

Esperança – PB, 01 de outubro de 2025.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:F43E51D0

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
RESENHA N° 11/2025

RESENHA N° 11/2025

O Presidente de Previdência do **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança – FUNPREVE**, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, **INDEFERIU** o requerimento de **PENSÃO POR MORTE** da Sra. **MARIA CLAUTHÉNES BARBOSA CRISTOVAM**, referente ao óbito do ex - segurado UBIRATAN DA COSTA TEODÓSIO, matricula 25691.

Esperança – PB, 09 de outubro de 2025.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:05ED721A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10002/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IGARACY PB. CONFORME ... Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 03 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Federal nº 1024/20/20; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 044/2024/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Igaracy - PB, 21 de Outubro de 2025

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:DE1D37FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO N°0267/2025

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025;
CONTRATO N°0267/2025
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATADO: EMPRESA T. D. A. S.**, CNPJ: 49.264.057/0001-97**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA — FUNDAMENTO

Este Termo de Distrato decorre por interesse da administração na extinção unilateral do contrato com fulcro no art.137, inciso I da Lei n° 14.133/2021 e art. 138, inciso I, do mesmo dispositivo, bem como, na cláusula DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do Contrato Administrativo nº 0267/2025 e replicada na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO, item 14.3, inciso I do CONTRATO N° 0267/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a formalização do distrato administrativo, conforme autoriza o artigo 138, inciso I, da Lei n°14.133/2021, e com base nos princípios da legalidade, razoabilidade, interesse público e economicidade.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:BF174D3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga/PB, neste ato representada pelo Prefeito AZIF DAVI LEMOS, brasileiro, com domiciliado profissional na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga/PB, doravante denominada CONTRATANTE;

E, de outro lado, a empresa TDAS, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.264.057/0001-97, com sede na Quadra 9, Conjunto G, nº 7, Bairro Sobradinho, CEP 73.035-097, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. Tharley Diego Alves Sales, portador da Carteira de Identidade Nº 2.411.353 SESP/DF e do CPF nº 011.556.851-48, doravante denominada CONTRATADO;

CONSIDERANDO o Contrato nº 0267/2025, firmado entre as partes, cujo objeto consistia na aquisição de material e equipamentos de informática (notebooks) destinados às diversas Secretarias do Município de Itaporanga/PB, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2025;

CONSIDERANDO que, após fiscalização e análise administrativa, restou comprovada a inexecução total do objeto contratado, diante da ausência de entrega dos equipamentos e da divergência entre o modelo ofertado e o exigido no edital, em descumprimento às cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a empresa foi devidamente notificada e apresentou contrarrazões, as quais foram rejeitadas por decisão da Secretaria Municipal de Administração, mantendo-se o reconhecimento do descumprimento contratual;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a rescisão unilateral do contrato administrativo por inexecução total ou parcial do objeto;
Resolve celebrar o presente DISTRATO UNILATERAL, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no art. 137, I, da Lei nº 14.133/2023 e art. 138, inciso I, do mesmo dispositivo, bem como, na cláusula SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do Contrato Administrativo nº 267/2025.

A rescisão unilateral produz efeitos imediatos, extinguindo o vínculo contratual sem a geração de ônus adicionais ao Município de Itaporanga, ressalvadas as obrigações pendentes até a data da rescisão.

Assegura-se, ainda, ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, já oportunizado por meio das Notificações administrativas, preservando-se, assim, a legalidade e a segurança jurídica do ato administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL
Com a rescisão, ficam canceladas todas as obrigações pendentes, permanecendo a CONTRATADA sujeita às penalidades administrativas cabíveis, conforme previsto no edital, contrato e legislação vigente.
Fica assegurado que o procedimento administrativo observou o contraditório e a ampla defesa, conforme decisão administrativa regularmente proferida e juntada aos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
Em razão do descumprimento integral do objeto contratual e da consequente rescisão unilateral do Contrato nº 0267/2025, a CONTRATANTE encaminhará o presente processo administrativo à Assessoria Jurídica do Município de Itaporanga - PB, para a adoção das medidas cabíveis à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, conforme dispõe o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
Compete à Assessoria Jurídica analisar as circunstâncias do caso concreto, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, os prejuízos causados à Administração e a eventual reincidência, para emitir parecer conclusivo sobre a penalidade mais adequada à conduta da CONTRATADA.
As penalidades a serem aplicadas observarão os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, conforme determina o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e serão formalizadas por ato administrativo motivado, com a devida notificação à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, desde que devidamente atestados pelos órgãos competentes.

Eventuais valores pagos indevidamente ou em duplicidade deverão ser restituídos pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução administrativa e judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente distrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, nos termos do art. 138, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga/PB para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente distrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Itaporanga/PB, 17 de outubro de 2025.

AZIF DAVID LEMOS
Prefeitura Municipal de Itaporanga

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:F846DF78

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A Câmara Municipal de Jacaraú, considerando os questionamentos apresentados pelos licitantes, quanto as informações de valores divergentes no projeto básico, o agente de contratação torna público aos interessados que o processo Dispensa de Licitação n° 0018/2025 se encontra **REVOGADO**, para melhor especificação do Termo de Referência, que objetiva: Contratação de empresa para execução de reforma da Câmara Municipal de Jacaraú. Justificativa: Razões de interesse público, para correção da divergência de valores entre a planilha orçamentária, cronograma e plataforma do Portal de Compras. Informações Rua Presidente João Pessoa, s/n - Centro - Jacaraú - PB, ou acessando: https://cmjacarau.pb.gov.br/licitacoes.Telefone: (83) 8234–8905. E-mail: licitagov.camara@gmail.com.

Jacaraú - PB, 20 de outubro de 2025

EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES PESSOA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:B388F3DC

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARAÚ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2025

A Câmara Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para execução de reforma da Câmara Municipal de Jacaraú RAÚ. O interessado poderá obter o respectivo **Termo de Referência** com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Presidente João Pessoa, s/n - Centro - Jacaraú - PB, ou acessando: https://cmjacarau.pb.gov.br/licitacoes.

Data de abertura da sessão pública: 23/10/2025. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Do período para o envio de lances públicos: das 10:00 às 16:00 - horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Jacaraú - PB, 20 de outubro de 2025

EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES PESSOA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:296618BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, por meio do site www.licitajacarau.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS SEM FORNECIMENTO PEÇAS, CONFORME DEMANDA, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO

DE JACARAÚ. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 06 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 8234–8905.E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.Edital: https://jacarau.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br; www.gov.br/pncp.

Jacaraú - PB, 20 de Outubro de 2025

ISMAEL FARIAS PESSOA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:D433084D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00269/2025-SDC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.147/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025.

CONTRATANTE: Município de Malta/PB, CNPJ nº 09.151.861/0001-45, com sede à Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – Malta/PB.

CONTRATADA: CLEDSON LIMA ALMEIDA - EIXO SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA, CNPJ nº 31.940.699/0001-01, com sede na Av Governador Flavio Ribeiro Coutinho, Sala 615, Nº. 0500, Jardim Oceania na cidade de Joao Pessoa -PB.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento territorial Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM) e elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV), no âmbito da Prefeitura Municipal de Malta/PB, com o objetivo de modernizar o sistema cadastral urbano, promover a justiça fiscal e aprimorar o planejamento urbano e tributário do Município.

VALOR GLOBAL: R$ 85.560,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 159 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS:

Pelo CONTRATANTE: Ana Maria Peixoto de Araújo – Prefeita Constitucional do Município de Malta/PB.
Pela CONTRATADA: CLEDSON LIMA ALMEIDA - EIXO SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA – Representante Legal.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.

Malta/PB, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:1A6D565A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00045/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RP2 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R$ 1.764.150,00.

Massaranduba - PB, 13 de Outubro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:B89F06BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**, que objetiva: Credenciamento de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia (ESCO) para participação no Programa de Eficiência Energética (PEE) e Programa(s) Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco junto às concessionárias, permissionárias de energia elétrica e Ministério de Minas e Energia – MME, visando a elaboração não onerosa de proposta e diagnóstico energético a ser submetido para avaliação, mediante a outorga de poderes através de ata de credenciamento válida por 02 (dois) anos; ADJUDICO E RATIFICO o objeto a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VITALIS ENERGIA LTDA CNPJ nº 14.283.859/0001-60

Massaranduba - PB, 20 de Outubro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:93A71994

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00029/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços prestados na organização e arbitragem do

campeonato municipal de futebol amador do Município de Mogeiro, edição 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 55.435.220 DANILO DA SILVA - R$ 34.160,00.

Mogeiro - PB, 07 de Outubro de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:469C9A31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00028/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica e/ou física, especializada no fornecimento de hortifrúti granjeiro, para atendimento às demandas das secretarias municipais e eventos promovidos pelo Município de Mogeiro/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVANILDO MARQUES DA SILVA - R$ 28.181,50.

Mogeiro - PB, 07 de Outubro de 2025

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:EA6475A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços prestados na organização e arbitragem do campeonato municipal de futebol amador do Município de Mogeiro, edição 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM – 2030.12.812.1010.2927 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTO AMADOR – 2030.27.812.1010.1109 – MANUT. E REALIZACOES E APOIO DE TORNEIOS – 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 07/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00204/2025 - 07.10.25 - 55.435.220 DANILO DA SILVA - R$ 34.160,00.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:E24AE7BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e/ou física, especializada no fornecimento de hortifrúti granjeiro, para atendimento às demandas das secretarias municipais e eventos promovidos pelo Município de Mogeiro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2010 – GABINETE DO PREFEITO – 2010.04.122.2002.2003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 2020 – SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – 2020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM – 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.306.1002.2012 – MANUT. MERENDA ESCOLAR (GEN.ALIM.LANCHE E MERENDA) – 2030.12.361.1006.2952 – MANUTENCAO DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30% – 2030.12.361.1006.2954 – MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.–FEB 30% VAAF–C.UNIAO – 2030.12.361.1006.2957 – MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.–FEB 30% VAAT–C.UNIAO – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM – 2030.12.365.1007.2024 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL – 2030.12.365.1007.2959 – MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL –FEB 30% VAAF–C.UNIAO – 2030.12.365.1007.2961 – MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL–FEB 30% VAAT–C.UNIAO – 2030.12.365.1007.2968 – MANUTENCAO DAS ATIV.EDUC.INF..30% VAAR – 2030.12.366.1005.2907 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUC. JOVENS E ADULTO – 2030.13.392.1011.2102 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – 2040 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2060 – SE.DE IND.COM.COMPRAS E TRANSPORTES – 2060.11.122.2012.2950 – MANUT. DAS ATIV. DE SEC. DE IND.COM COMPRAS E TRAN – 2070 – SEC.AGRIC. MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU – 2070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE – 2080 – SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA – 2080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – 2140 – SECRETARIA DE FINANCAS – 2140.04.123.0004.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FINANÇAS – 4.4.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 07/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00203/2025 - 07.10.25 - IVANILDO MARQUES DA SILVA - R$ 28.181,50.

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:462E5F44

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 096, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA SENHORA GABRIELLA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS, PROFESSORA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV c/c artigo 81, inciso I da Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil:

CONSIDERANDO o falecimento da Professora **Gabriella Alves Rodrigues dos Santos**, nascida em 03 de novembro de 1999, cidadã exemplar e dedicada à missão de educar com amor e responsabilidade;

CONSIDERANDO que a Professora Gabriella desempenhava com zelo, alegria e comprometimento suas funções como professora prestadora de serviço na Escola Municipal Helena José Porto, onde lecionava para o 1º ano, sendo reconhecida pelo carinho e atenção com seus alunos e colegas de trabalho;

CONSIDERANDO que sua partida precoce deixa um profundo vazio na comunidade escolar e em todos aqueles que tiveram o privilégio de conviver com ela;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal manifestar seu pesar e reconhecer a relevância dos serviços prestados por seus educadores, que contribuem para a formação das futuras gerações e para o desenvolvimento humano e social do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Montadas, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Professora Gabriella Alves Rodrigues dos Santos, que, em vida, prestou inestimáveis serviços à educação e ao Município de Montadas.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Montadas/PB, 20 de outubro de 2025. 62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:82194094

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de um Conjunto agrícola – Ensiladeira com motor, reboque 2 eixos, bateria de 60 amp com terminais, polia e correia para atender as necessidades da Secretaria Municipal do município de Montadas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00045/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 2100.20.606.1013.1081 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos 2100.20.608.1010.2077 – Apoio ao Pequeno Agricultor e Criador Rural. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00118/2025 - 13.10.25 - FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ DE SOUZA - R$ 28.000,00.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:DF92642C

SECRETARIA DA SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00047/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00047/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA NA AREA DE NEUROLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTADAS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RICARDO ANDRADE DE MIRANDA - R$ 60.000,00.

Montadas - PB, 20 de Outubro de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:395C0855

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS EM VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00015/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 17/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00117/2025 - 17.10.25 - NATANAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA - CNPJ **.***.520/0001-** - R$ 19.188,00 (dezenove mil e cento e oitenta e oito reais).

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:17FA65BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e CT Nº 000129/2025 Bruno Alves de Lima R$ 56.400,00; E CT Nº 0130/2025 JOSE PESSOA FILHO R$ 69.600,00.

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:E0530354

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12532/2024/FMAS
REF. AO PE 90080/2024

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**. CONTRATADO: **JOELSON TAVARES DE ALMEIDA** - CNPJ nº 11.050.568/0001-33. OBJETO: Ao contrato primitivo de valor **R$ 950.929,86 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, sobre os itens **3, 5, 6, 17, 28, 40, 41, 44, 45, 51, 60, 61, 65, 72, 73, 75, 76, 77, 85, 86, 87, 91**, foi aditivado 25% obtendo o valor de **R$ 116.267,18 (CENTO E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, perfazendo o valor total do contrato em **R$ 1.067.197,04 (UM MILHÃO, SESSENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)**.
BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025.

Monteiro, 16 de outubro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:312D991B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90070/2025/FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90070/2025. VIGÊNCIA: até 20/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e:

CT Nº 12631/2025 - 20.10.25 - FIT INFORMATICA LTDA - R$ 82.892,90

CT Nº 12632/2025 - 20.10.25 - DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - R$ 7.746,11;

CT Nº 12633/2025 - 20.10.25 - CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - R$ 114.850,00

Monteiro, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:4C9D0F2B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12522/2024/FME
REF. AO PE 90080/2024

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro/**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADO: **JOELSON TAVARES DE ALMEIDA** - CNPJ nº 11.050.568/0001-33. OBJETO: Ao contrato primitivo de valor **R$ 1.029.917,20 (UM MILHÃO E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, sobre os itens **3, 6, 11, 17, 19, 21, 39, 41, 51, 52, 64, 72, 73, 76, 77, 80, 86, 87, 88**, aditivado 25% obtendo o valor de **R$ 213.686,85 (DUZENTOS E TREZE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, perfazendo o valor total do contrato em **R$ 1.243.604,05 (UM MILHÃO E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS)**.
BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025.

Monteiro, 16 de outubro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:2EB792F6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90070/2025/FME

90070/2025. VIGÊNCIA: até 20/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO e:

CT Nº 12621/2025 - 20.10.25 - FIT INFORMATICA LTDA - R$ 300.369,80.

CT Nº 12622/2025 - 20.10.25 - DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - R$ 15.400,00;

CT Nº 12623/2025 - 20.10.25 - CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - R$ 326.700,00

Monteiro, 20 de outubro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:22FAD34D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90070/2025/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90070/2025. VIGÊNCIA: até 20/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e:

CT Nº 12611/2025 - 20.10.25 - FIT INFORMATICA LTDA - R$ 180.417,80

CT Nº 12612/2025 - 20.10.25 - DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - R$ 15.400,00.

CT Nº 12613/2025 - 20.10.25 - CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - R$ 237.000,00

Monteiro, 20/10/2025

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:05505F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90070/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:
- CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA.
52.593.051/0001-78
Valor: R$ 764.675,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, valor de R$ 86.125,00.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, valor de R$ 237.000,00.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valor de R$ 326.700,00.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, valor de R$ 114.850,00.

- DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.
40.708.647/0001-97
Valor: R$ 46.292,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, valor de R$ 7.746,11.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, valor de R$ 15.400,05.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valor de R$ 7.746,11

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, valor de R$ 7.746,11.

- FIT INFORMATICA LTDA.
14.529.732/0001-88
Valor: R$ 643.657,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, valor de R$ 79.976,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, valor de R$ 180.417,80

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valor de R$ 300.369,80

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, valor de R$ 82.892,90

Total: R$ 1.454.624,62

Monteiro - PB, 14 de Outubro de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:55F24451

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90072/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: C DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - CNPJ: 13.895.847/0001-23 - R$ 424.497,00; KELLVIN SILVA DE LIMA LTDA - CNPJ: 56.994.813/0001-07 - R$ 181.700,00; LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - CNPJ: 35.785.276/0001-07 - R$ 273.757,90; PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.442.524/0001-07 - R$ 258.464,60.

Monteiro - PB, 13 de Outubro de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:D5E2DB17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90070/2025/001/002/003

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 9.0.070/2025**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 126/2025. **OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025. **EMPRESAS VENCEDORAS:**

- CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA.
52.593.051/0001-78
Valor: R$ 764.675,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, valor de R$ 86.125,00.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, valor de R$ 237.000,00.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valor de R$ 326.700,00.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, valor de R$ 114.850,00.

- DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.
40.708.647/0001-97
Valor: R$ 46.292,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, valor de R$ 7.746,11.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, valor de R$ 15.400,05.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valor de R$ 7.746,11

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, valor de R$ 7.746,11.

- FIT INFORMATICA LTDA.
14.529.732/0001-88
Valor: R$ 643.657,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, valor de R$ 79.976,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, valor de R$ 180.417,80

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valor de R$ 300.369,80

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, valor de R$ 82.892,90

Total: R$ 1.454.624,62

, para os itens descritos no Termo de Adjudicação de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 20 de outubro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:2CD5806A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90070/2025/PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90070/2025. VIGÊNCIA: até 20/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e:

CT Nº 12601/2025 - 20.10.25 - FIT INFORMATICA LTDA - R$ 79.976,80;

CT Nº 12602/2025 - 20.10.25 - DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - R$ 7.746,11;

CT Nº 12603/2025 - 20.10.25 - CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - R$ 86.125,00

Monteiro, 20 de outubro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:811F58A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EDUARDO BRUNO MELO ALVES - CNPJ: 19.578.769/0001-10 - R$ 94.800,00.

Ouro Velho - PB, 20 de Outubro de 2025

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA -
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:BA1FF970

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Carlos Eduardo Ferreira de Melo, Chefe do Setor de Transportes, como Gestor; e Francisco Gilmário da Silva Marques, Secretario Adjunto de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Ouro Velho - PB, 20 de Outubro de 2025

LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA -
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:9DA1376F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

DESCONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 003/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VELHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público regido pelo EDITAL 001/2025 e Homologado pelo DECRETO Nº 009/2025 de 18 de agosto de 2025 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 19 de agosto de 2025:

RESOLVE:
Art. 1º - Desconvocar, por erro de digitação, a **candidata classificada ao cargo de ODONTOLOGA - 2ª colocada – Dra. VICTORIA MARIA GOMES DOS SANTOS**, tendo em vista que até o presente momento apenas 01 (uma) vaga será necessária, e o 1ª neste cargo já apresentou os documentos aptos.

Art. 2º. Em breve, diante de nova necessidade, procederemos com os tramites legais para novas convocações, assegurando o direito líquido e certo de todos os aprovados e classificados.

Publique-se.

Ouro Velho (PB), 20 de Outubro de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:CC93E8DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA 023/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviço de adequação de estradas vicinais na zona rural do Município de Paulista/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: **.***.170/0001-** - R$ 110.889,38.

Paulista - PB, 18 de Setembro de 2025

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviço de adequação de estradas vicinais na zona rural do Município de Paulista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRATURA 15.122.0028.1011 CON. REC. AMPL. EM PAV. DREN. RUAS E AVENIDAS Elemento de despesa nº 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. VIGÊNCIA: até 18/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00235/2025 - 18.09.25 - LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ **.***.170/0001-** - R$ 110.889,38 (cento e dez mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:21B9C08A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
DISPÕE SOBRE: CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO À SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

PORTARIA № 0282/2025 – GP

Dispõe sobre: Conceder afastamento Remunerado à Servidor Público Efetivo

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:
CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os artigos 111 e 112;
CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Saúde, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo;
CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão da licença prêmio correspondente ao ciclo, 2010 e **2020**, com afastamento remunerado, atendendo às conveniências da Administração e do servidor, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença Especial (Prêmio) ao servidor público, JOSÉ OSMAN DE OLIVEIRA, mat. Nº 0753-6, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CIRURGIÃO, lotado na Secretaria de Saúde, correspondente ao ciclo de 2010 e 2020 (PRIMEIRO QUINQUÊNIO), em conformidade a legislação municipal vigente.
Art. 2º. Conceder afastamento remunerado, para gozo da Licença Especial (Prêmio) referida no Art. 1º desta portaria, por 90 (noventa) dias, com início em 03/11/2025 e término em 01/02/2026.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 20 de outubro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:0F460BCF

GABINETE
DISPÕE SOBRE: CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PORTARIA № 0284/2025 – GP

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:
Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2025, homologado pelo Decreto Municipal nº 006 de 25 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º **CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, o(a) Srº(ª). ALBERTO GADELHA DE OLIVEIRA para o cargo de MOTORISTA, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 0104/2025, com Lotação na Secretaria de Saúde, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025;

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:DD3D3D01

GABINETE
DISPÕE SOBRE: NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA № 0283/2025 – GP

Dispõe sobre: Nomeação para Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:
RESOLVE:
Art.1o – NOMEAR, a Sr.ª SILVANIZE E3 BRITO DIAS DANTAS**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBSECRETÁRIA ESCOLAR**, Símbolo **CCE-5**, pertencente à Estrutura Administrativa e organizacional deste poder Executivo, para exercer suas atividades **EMEI PROFESSOR JOSÉ TALVACI DE LIMA**, servindo-lhe o presente ato de título.
com lotação fixada na Secretaria de Educação, Servindo-lhe de Título a presente Portaria.
Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:437E5774

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETÔNICA Nº 0008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro -

Pedra Lavrada - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 04 de novembro de 2025. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 04 de novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: Governo do estado da Paraíba/FDE nº 029/2025 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0008/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3375–4345.E-mail: pmpllicitacao@gmail.com.Edital: Portal de Transparencia da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Pedra Lavrada - PB, 20 de Outubro de 2025

MANUELA TELES DE OLIVIERA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:35BD7B58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.266/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO E À INJÚRIA RACIAL NO AMBIENTE ESCOLAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PICUÍ/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, no art. 205, que explicita o direito à aprendizagem para o pleno desenvolvimento da pessoa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.639/03, que altera a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), no sentido de tornar obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira, bem como determinar a inclusão do 'Dia Nacional da Consciência Negra' nos calendários escolares;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.645/08, que altera a Lei nº 9.394/96 (que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional), para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.288/10, que Institui o Estatuto da Igualdade Racial e altera as Leis nº 7.716/89, 9.029/95, 7.347/85, e 10.778/03. Conforme o artigo 1º dessa lei, o Estatuto da Igualdade Racial é destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, que Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial) e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar como crime de racismo a injúria racial, prever pena de suspensão de direito em caso de racismo praticado no contexto de atividade esportiva ou artística, prever pena para o racismo religioso e recreativo e para o praticado por funcionário público;

CONSIDERANDO a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 470/2024, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o ***PROTOCOLO DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO E À INJÚRIA RACIAL NO AMBIENTE ESCOLAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PICUÍ/PB***, com o objetivo de prevenir, identificar, acolher e punir casos de racismo e injúria racial no ambiente escolar da rede municipal de ensino, promovendo uma cultura de respeito, igualdade e valorização da diversidade.

Art. 2º O ***Protocolo de enfrentamento ao Racismo e à injúria racial no ambiente escolar do Sistema Municipal de Ensino de Picuí/PB***, anexo a este Decreto, estabelece os princípios, as ações de prevenção e as atitudes a serem tomadas em casos de racismo e injúria racial, bem como a legislação aplicável.

Art. 3ºA Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD) é responsável pela implementação e acompanhamento do ***Protocolo de enfrentamento ao Racismo e à injúria racial no ambiente escolar do Sistema Municipal de Ensino de Picuí/PB***, devendo:
I - Divulgar o protocolo para toda a comunidade escolar;
II - Promover a formação continuada de professores e servidores sobre a temática racial;
III - Monitorar a aplicação do protocolo nas unidades escolares;
IV - Avaliar periodicamente a efetividade do protocolo e propor melhorias.

Art. 4º As unidades escolares da rede municipal de ensino deverão:
I - Adaptar o protocolo à sua realidade, considerando as particularidades da comunidade escolar;
II - Divulgar o protocolo para toda a comunidade escolar;
III - Implementar as ações de prevenção previstas no protocolo;
IV - Adotar as atitudes previstas no protocolo em casos de racismo e injúria racial;
V – Registrar e comunicar à SMECD os casos de racismo e injúria racial ocorridos na unidade escolar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

PROTOCOLO DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO E Á INJÚRIA RACIAL NO AMBIENTE ESCOLAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PICUÍ/PB

PICUÍ
2025

Colaboradores:
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Equipe Técnico-Pedagógica de Picuí -PB
Procuradoria Jurídica Municipal

" Nunca, jamais, nos curvaremos ao racismo e à intolerância, seja ela qual for.
Não cederemos um milímetro ao ódio."
Seu Jorge

SUMÁRIO
1.**Apresentação**. 3
2. **Introdução**. 5

3. **Contextualização**. 5
3.1 Raça. 5
3.2 Racismo estrutural 6
3.3 Racismo religioso. 6
3.4 Racismo recreativo. 6
4. **Princípios Norteadores do Protocolo de Enfrentamento**. 6
5. **Etapas do Protocolo**. 6
5.1. Identificação da Ocorrência. 6
5.2. Acolhimento Imediato. 7
5.3. Comunicação às Famílias. 7
5.4. Ação Pedagógica com os Envolvidos. 7
5.5. Encaminhamento Institucional 7
5.6. Prevenção e Formação Contínua. 8
5.7. Divulgação e Transparência. 8
6. **Encaminhamentos para alinhamento de responsabilidades**. 8
6.1. Equipe Gestora. 8
6.2. Professores(as) 9
6.3. Crianças/estudantes, famílias e comunidade escolar 9
6.4. Outros agentes da rede de apoio e proteção das crianças/estudantes. 9
7. **Fluxos para encaminhamento de casos de racismo no ambiente escolar**. 10
8.**Procedimentos de Encaminhamento**. 10
8.1. Nos casos que envolvem violência física: 10
8.2. Em todas as situações de racismo (com ou sem violência física): 10
8.3. Quando envolver funcionários(as): 11
9. **Situações Envolvendo Estudantes**. 11
9.1 Primeira Ocorrência. 11
9.2 Casos Recorrentes. 11
10. **Estratégias de monitoramento**. 12
11. **Considerações Finais**. 13
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS. 14

Apresentação

A Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) é um eixo fundamental na construção de uma sociedade justa e antirracista. As marcas deixadas pela colonização e pela escravização de povos negros e indígenas ainda se refletem nas desigualdades que atravessam o Brasil, tornando indispensável o fortalecimento de políticas públicas que assegurem memória, identidade e dignidade.
No cenário nacional, o Movimento Negro desempenhou papel decisivo na conquista de direitos e na formulação de ações voltadas à valorização da cultura afro-brasileira e indígena. Esse compromisso foi reafirmado internacionalmente na Conferência de Durban (2001) e, no Brasil, consolidado em legislações como:

Constituição Federal de 1988, no artigo 205, que explicita o direito à aprendizagem para o pleno desenvolvimento da pessoa;

Lei nº 10.639/03, que altera a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), no sentido de tornar obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira, bem como determinar a inclusão do 'Dia Nacional da Consciência Negra' nos calendários escolares;

Resolução nº 1, do Conselho Nacional de Educação, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – DCNERER;

A Lei nº 11.645/08, que altera a Lei nº 9.394/96 (que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional), para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (DCNEI, 2010). As DCNEI destacam a importância de a unidade de ensino garantir condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem "o reconhecimento, a valorização e a interação das crianças com as histórias e culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação" (Brasil, 2010, p.18);

Lei nº 12.288/10, que Institui o Estatuto da Igualdade Racial e altera as Leis nº 7.716/89, 9.029/95, 7.347/85, e 10.778/03. Conforme o artigo 1º dessa lei, o Estatuto da Igualdade Racial é destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica;

Base Nacional Comum Curricular (Brasil, 2017) que traz, nos textos introdutórios e nos componentes curriculares, um compromisso com a equidade, diversidade e inclusão;

Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, que Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial) e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar como crime de racismo a injúria racial, prever pena de suspensão de direito em caso de racismo praticado no contexto de atividade esportiva ou artística, prever pena para o racismo religioso e recreativo e para o praticado por funcionário público;

Portaria nº 470, do gabinete do ministro, do Ministério da Educação, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ.

Dessa forma, a Educação para as Relações Étnico-Raciais consolida-se como um compromisso ético, político e pedagógico que ultrapassa a dimensão legal, exigindo das instituições de ensino e da sociedade um engajamento contínuo na promoção da equidade, no combate ao racismo e na valorização das identidades culturais. Em municípios como Picuí-PB, a efetivação dessas diretrizes representa não apenas o cumprimento da legislação, mas também a oportunidade de formar cidadãos conscientes, críticos e respeitosos com a diversidade, capazes de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

2. Introdução

Este protocolo tem como finalidade orientar de forma sistemática as ações de prevenção, acolhimento, intervenção e encaminhamento diante de situações de racismo e injúria racial no espaço escolar que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Picuí – PB. Reconhece-se a escola como um território essencial de formação cidadã e de promoção da equidade, razão pela qual tais ações devem estar sustentadas em um arcabouço jurídico e pedagógico robusto. Nesse sentido, fundamenta-se nos princípios dos Direitos Humanos, na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei nº 7.716/89 e na Lei nº 10.639/03, dispositivos legais que asseguram a dignidade humana, a igualdade de condições e o direito inalienável a uma educação livre de qualquer forma de discriminação.
O racismo é compreendido como prática discriminatória baseada na noção de superioridade racial, podendo se manifestar em níveis individuais, institucionais e estruturais, perpetuando desigualdades históricas e sociais. Portanto, a injúria racial, por sua vez, caracteriza-se como ofensa dirigida à dignidade ou ao decoro de alguém, por meio do uso de elementos relacionados à raça, cor, etnia, religião ou origem. Ambos os fenômenos exigem respostas firmes, articuladas e educativas, a fim de assegurar que a escola seja, de fato, um espaço democrático, inclusivo e comprometido com a justiça social.

3. Contextualização

Por isso, reconhecer, valorizar e respeitar as diferenças étnico-raciais deve ser parte da rotina escolar. E é necessário, também, compreender que racismo e bullying não são sinônimos. O bullying refere-se a agressões físicas e verbais, intencionais e repetitivas, sem motivação étnica, enquanto o racismo é uma forma de violência sistemática baseada em raça, cor ou origem étnica. É fundamental fazer essa distinção para que as respostas institucionais sejam adequadas e eficazes.

3.1 Raça

O conceito de raça, embora sem base científica para a classificação dos seres humanos, foi ressignificado politicamente pelo Movimento Negro. Ao denunciar o mito da democracia racial, o termo assume

hoje um papel afirmativo na luta contra o racismo, marcando a resistência e a valorização da identidade negra.

3.2 Racismo estrutural

Trata-se de um racismo que não se limita a atitudes individuais, mas está arraigado nas estruturas sociais, políticas e econômicas do país. É resultado de um processo histórico de exclusão e marginalização da população negra e indígena, iniciado com a colonização e perpetuado por meio de políticas que afastaram esses grupos da cidadania plena.

3.3 Racismo religioso

É caracterizado por atitudes discriminatórias e hostis contra as religiões de matriz africana e seus praticantes, atingindo também seus espaços sagrados e manifestações culturais. Esse tipo de racismo agride diretamente o direito à liberdade religiosa e perpetua estigmas contra tradições afro-brasileiras.

3.4 Racismo recreativo

Expressa-se por meio de piadas, memes, charges e outras formas de "humor" que reproduzem estereótipos racistas. Embora disfarçadas de brincadeiras, essas manifestações têm por objetivo manter hierarquias raciais e naturalizar a inferiorização de grupos étnico-raciais.

4. Princípios Norteadores do Protocolo de Enfrentamento

• Respeito à diversidade étnico-racial.
• Valorização da identidade e da cultura afro-brasileira e indígena.
• Acolhimento humanizado às vítimas e responsabilização pedagógica dos agressores.
• Mediação e diálogo como instrumentos de transformação de conflitos.
• Ação educativa e preventiva constante.
• Inserção do Protocolo no Regimento escolar.

5. Etapas do Protocolo

5.1. Identificação da Ocorrência

• A situação de racismo ou injúria racial pode ser identificada por qualquer membro da comunidade escolar (aluno, professor, funcionário ou familiar).
• O caso deverá ser registrado em formulário próprio ou livro de ocorrências da escola, preservando o sigilo e a integridade das partes envolvidas.

5.2. Acolhimento Imediato

• A equipe pedagógica e/ou membro, deverá ouvir a vítima em local reservado, de forma respeitosa, empática e acolhedora.
• Garantir escuta ativa, evitando julgamentos ou exposição.
• Oferecer apoio emocional e, se necessário, encaminhamento ao serviço de psicologia ou a Rede de Proteção do Município.

5.3. Comunicação às Famílias

• Informar as famílias da vítima e do(s) autor(es) da agressão, assegurando a mediação do conflito e esclarecendo o posicionamento institucional de enfrentamento ao racismo.
• Sempre que necessário, envolver o Conselho Tutelar.

5.4. Ação Pedagógica com os Envolvidos

• Afixar no mural da escolar informações ao enfrentamento ao racismo e injúria racial.
• Realizar ações de conscientização com os envolvidos (inclusive o agressor), esclarecendo o significado de racismo e injúria racial e suas consequências legais e sociais.
• Incentivar a reflexão sobre os direitos humanos e o respeito às diferenças.
• Aplicar medidas pedagógicas previstas no regimento escolar, respeitando os princípios da justiça restaurativa.

5.5. Encaminhamento Institucional

• A denúncia será registrada formalmente, através de relatório para Secretaria de Educação e protocolada para órgãos competentes e apurada em até 5 (cinco) dias;
• Protocolar e encaminhar ficha SINAN (compulsória) para o setor de vigilância epidemiológica do município;
• Confirmada a infração, serão adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, conforme a gravidade do ato: Advertência, Suspensão ou encaminhamento para os órgãos competentes.
• Em casos graves ou reincidentes, encaminhar a situação para órgãos competentes: Assessoria jurídica municipal, Conselho Tutelar, Ministério Público, à delegacia, se necessário.
• Preservar todas as evidências (prints, gravações, testemunhos, etc.).

5.6. Prevenção e Formação Contínua

• Promover formação continuada para educadores sobre relações étnico-raciais.
• Trabalhar conteúdo da Lei 10.639/03 de forma transversal no currículo escolar.
• Estimular projetos pedagógicos que valorizem a cultura afro-brasileira, africana e indígena.
• Desenvolver campanhas, rodas de conversa e espaços de escuta ativa com os alunos.

5.7. Divulgação e Transparência

• O protocolo deve ser amplamente divulgado para toda a comunidade institucional.
• Devem ser promovidas ações educativas para reforçar a importância do combate ao racismo.

6. Encaminhamentos para alinhamento de responsabilidades

6.1. Equipe Gestora

A Equipe Gestora (Gestor Escolar, Supervisor/Coordenador Escolar, Orientador Educacional e Psicólogo Educacional) desempenha um papel central na consolidação do Protocolo de Enfrentamento ao Racismo no âmbito da Unidade de Ensino. É essa equipe a responsável por zelar pela sua efetivação e integração às rotinas escolares. Cabe à Equipe Gestora Integrar, nos documentos institucionais como o Projeto Político-Pedagógico, Plano de Gestão, Plano de Ensino e Proposta Curricular, ações voltadas à implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais.

6.2. Professores(as)

O(a) professor(a) ocupa lugar estratégico no enfrentamento ao racismo no contexto escolar. Sua atuação é fundamental para identificar e intervir diante de situações de discriminação, além de fomentar uma cultura de respeito à diversidade, planejar e executar práticas pedagógicas que assegurem o cumprimento das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, Integrar a abordagem antirracista ao currículo escolar ao longo de todo o ano letivo; reconhecer, interromper e registrar ocorrências de racismo, atuando de maneira preventiva e pedagógica; e informar a Equipe Gestora sobre situações de racismo observadas em qualquer espaço da unidade escolar.

6.3. Crianças/estudantes, famílias e comunidade escolar

O protocolo tem como finalidade assegurar que a escola seja um ambiente seguro e acolhedor, baseado nos princípios da educação antirracista. Para que isso se efetive, é necessário que toda a comunidade escolar se envolva, compreenda e apoie as ações propostas.

6.4. Outros agentes da rede de apoio e proteção das crianças/estudantes

O enfrentamento ao racismo exige uma rede comprometida e articulada. O Sistema Municipal de Ensino de Picuí atuará em parceria com outros órgãos públicos, reforçando o compromisso com a proteção integral de crianças e estudantes. Nas situações que exigirem intervenção externa, como casos envolvendo o Conselho Tutelar e o Ministério Público, caberá à Unidade de Ensino fazer os devidos encaminhamentos.

São parceiros da Secretaria Municipal de Educação nesta jornada de enfrentamento ao racismo:

Conselho Tutelar
Ministério Público
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria de Assistência Social
Centro de Referência de Assistência Socia (CRAS)
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

7. Fluxos para encaminhamento de casos de racismo no ambiente escolar

O encaminhamento das ações previstas neste protocolo deve ocorrer **desde a primeira ocorrência de racismo no ambiente escolar**, assim como em situações de reincidência. Considera-se primeira ocorrência qualquer manifestação inicial de racismo como o uso de expressões ou palavras ofensivas de cunho racial, a qual deve ser

prontamente identificada e enfrentada, pois pode indicar padrões de comportamento que precisam ser interrompidos de imediato.

Nos casos de repetição, a atenção deve ser ainda mais rigorosa, seja pela reincidência do(a) autor(a), seja pela persistência de situações que envolvam a mesma vítima. Em ambas as circunstâncias, é indispensável assegurar uma atuação **eficaz, humanizada e pedagógica**, que não apenas coíba as práticas racistas, mas também promova a conscientização, o respeito e a cultura de equidade no espaço escolar.

8.Procedimentos de Encaminhamento

8.1. Nos casos que envolvem violência física:

Para a vítima: oferecer um espaço seguro de acolhimento, garantindo condições para que possa expressar suas emoções e iniciar o processo de enfrentamento do trauma.

Para o(a) autor(a): adotar medidas educativas que promovam a reflexão sobre os comportamentos praticados e previnam a reincidência.

Encaminhamento: tanto a vítima quanto o(a) autor(a) devem ser indicados para acompanhamento com profissionais especializados, de modo a assegurar apoio psicológico, pedagógico e social.

8.2. Em todas as situações de racismo (com ou sem violência física):

O caso deverá ser imediatamente encaminhado, por quem presenciou a ocorrência, à **Equipe Gestora.**

A Equipe Gestora será responsável pelo **registro formal** em relatório, que deve conter:

Descrição detalhada do incidente;

Contexto em que ocorreu;

Falas e/ou ações específicas;

Providências adotadas (ex.: conversas com os envolvidos, diálogo com os responsáveis nos casos de crianças/adolescentes, medidas de orientação e acompanhamento).

8.3. Quando envolver funcionários(as):

Após o registro da ocorrência, o caso deverá ser encaminhado, já na primeira manifestação, à **Equipe Gestora.**

A Equipe Gestora será responsável por dar prosseguimento aos procedimentos cabíveis junto à **Secretaria Municipal de Educação,** garantindo o cumprimento das normas legais e institucionais.

9. Situações Envolvendo Estudantes

9.1 Primeira Ocorrência

Encaminhar imediatamente o caso à **Equipe Gestora.**

Acolher a denúncia e a vítima, assegurando apoio e proteção contra qualquer exposição indevida.

Ouvir as principais partes envolvidas, **preservando a vítima** de constrangimentos adicionais.

Orientar a criança/estudante que cometeu o ato, promovendo reflexão sobre o ocorrido.

Convocar as famílias da vítima e do(a) autor(a) para ciência do ocorrido, registrando o atendimento no livro de registro de ocorrências da escola.

Garantir que o **Projeto Político-Pedagógico (PPP)** e os planejamentos cotidianos incluam práticas pedagógicas, envolvendo toda a comunidade escolar.

Acompanhar as famílias da vítima e do(a) autor(a), visando à **prevenção de novos casos.**

9.2 Casos Recorrentes

Encaminhar novamente o caso à **Equipe Gestora**.

Acolher a denúncia e a vítima, assegurando apoio e proteção.

Ouvir as partes envolvidas, sempre com o cuidado de **proteger a vítima da exposição**.

Registrar em **relatório próprio**, indicando claramente que se trata de **recorrência**.

Convocar as famílias da vítima e do(a) autor(a) para ciência do caso e das medidas pedagógicas a serem adotadas. Registrando no livro de registro de ocorrências da escola.

Convocar o Conselho de Escola para discutir e deliberar sobre as ações a serem implementadas.

Comunicar às famílias da vítima e do(a) autor(a) as decisões tomadas, apresentando as deliberações do conselho escolar.

Planejar e desenvolver **ações pedagógicas de combate ao racismo**, envolvendo o(a) autor(a), a vítima e toda a comunidade escolar, fortalecendo uma educação efetivamente antirracista.

10. Estratégias de monitoramento

Para que a implementação do Protocolo de Combate às Situações de Racismo nas Unidades que compõem o Sistema Municipal de Ensino seja uma ferramenta de apoio às práticas pedagógicas antirracistas e para que os encaminhamentos tenham resultados efetivos, deverão ser adotadas as seguintes estratégias para acompanhamento das ações e **monitoramento.** Todas as estratégias deverão ser registradas no **Projeto Político-Pedagógico (PPP)**:

O acompanhamento e a avaliação devem ocorrer em momentos coletivos da Sistema Municipal de Ensino, integrando formações e práticas pedagógicas.

Inserir indicadores de acompanhamento (ex.: número de ocorrências registradas, frequência das formações, participação das famílias) para avaliar a efetividade das ações.

Garantir espaços permanentes de escuta da comunidade escolar (estudantes, famílias e funcionários) para identificar demandas e avaliar os avanços.

Promover **rodas de conversa e momentos de sensibilização** sobre relações étnico-raciais, integrando diferentes segmentos da escola.

Incluir ações intersetoriais, em parceria com outras secretarias (Saúde, Assistência Social), quando necessário.

Criar um relatório anual consolidando os registros, as ações desenvolvidas e os resultados alcançados, para subsidiar novas práticas.

Estimular protagonismo estudantil, por meio do Projeto Líder de Sala fortalecendo a participação ativa dos estudantes no combate ao racismo

11. Considerações Finais

Portanto, este protocolo configura-se como um marco estratégico e normativo no enfrentamento ao racismo e à injúria racial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Picuí – PB, constituindo-se como uma ferramenta indispensável para orientar de maneira sistemática, coerente e articulada as ações de prevenção, acolhimento, intervenção e encaminhamento. Amparado em dispositivos legais nacionais e nos princípios universais dos Direitos Humanos, o documento reafirma a centralidade da escola como espaço de formação cidadã, de promoção da equidade e de garantia de direitos, reforçando seu papel de instituição comprometida com a consolidação de práticas democráticas e inclusivas.

Ao explicitar fluxos de atendimento, responsabilidades institucionais e estratégias de acompanhamento, o protocolo evidencia um caráter administrativo robusto, ao mesmo tempo em que fortalece a dimensão pedagógica do trabalho escolar. A clareza na definição de papéis da equipe gestora, professores, estudantes, famílias e rede de apoio garante maior eficiência e transparência na condução dos processos, possibilitando que a resposta institucional seja célere, humanizada e fundamentada em práticas de justiça restaurativa.

Mais do que um instrumento de gestão de ocorrências, este protocolo propõe-se a ser uma política contínua de formação e monitoramento, inserida no Projeto Político-Pedagógico e nos demais documentos institucionais, de modo a assegurar coerência entre teoria e prática. Ao promover a valorização das identidades afro-brasileira, africana e indígena, a adoção de medidas pedagógicas restaurativas e a integração de ações intersetoriais, o documento consolida uma rede de proteção articulada e comprometida com a promoção da igualdade racial.

Assim, o protocolo transcende a dimensão normativa e assume caráter transformador, ao orientar a construção de uma cultura escolar efetivamente antirracista, sustentada por práticas educativas críticas, inclusivas e democráticas. Trata-se, portanto, de uma ação administrativa estratégica que, ao mesmo tempo em que estabelece diretrizes claras de enfrentamento ao racismo, projeta o fortalecimento de políticas públicas locais, contribuindo para o avanço da justiça social e da equidade no espaço educacional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

• BRASIL. *Lei nº 8.069*, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jul. 1990. (compilado até 2023).

• BRASIL. *Lei nº 7.716*, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 jan. 1989.

• BRASIL. *Lei nº10.639*, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para inclusão no currículo da educação básica da história e cultura afro-brasileira e africana. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2003.
• BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [s.d.].
• LOURENÇO DE SOUZA SANTOS, K.A.; OLIVEIRA SILVA RODRIGUES, D. *Discriminação racial na escola: percepção dos professores e formas de enfrentamento*. Anais da XIII Semana de Licenciatura, IFG, 2016. Este estudo qualitativo aborda práticas pedagógicas que contribuem para o enfrentamento do racismo na escola – recomendável para fundamentar protocolos escolares. teses.usp.br+7gov.br+7reddit.com+7periodicos.ifg.edu.br
• MEC – Ministério da Educação. *Protocolos de prevenção e resposta ao racismo no ambiente educacional*. Brasília, 2025. Documento oficial que serve de referência normativa para desenvolvimento de protocolos escolares de enfrentamento.

https://www.gov.br/mec/pt-br/pneerq/protocolos-de-prevencao-e-resposta-ao-racismo-no-ambiente-educacional

• SANTOS, F.A.T. dos. *Reflexões e práticas pedagógicas para o enfrentamento do racismo em ambiente escolar*. Anais do CINTERGEO, UNEB, 2022. Apresenta práticas educativas para sensibilizar professores no combate ao racismo. revistas.uneb.br

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4D884873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 260/2025, que nomeou **ANDERSON MILLER SILVA VARELO** para ocupar o cargo de ADVOGADO deste Município.

Picuí-PB, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BBF917E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **ROSA MARIA DIAS DA COSTA SANTOS** para ocupar o cargo de ADVOGADO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9D0BB189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 230/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público Nº 230/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratada: Liriel Thaís Dantas dos Santos.
Objeto: Prestação de serviços de Psicólogo na Equipe EMULTI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município, caracterizado como de excepcional interesse público segundo o art. 1º, caput, e art 2º, II e VI, ambos da Lei 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 2.235,59 (Dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), por 20 (vinte) horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/10/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de outubro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Liriel Thaís Dantas dos Santos.

Publicado em 20/10/2025. Republicado por incorreção.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5BF695F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 235/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público Nº 235/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratada: Emanuel Almeida de Souza.
Objeto: Prestação de serviços de Fisioterapeuta no Centro de Fisioterapia , localizado no Centro Municipal de Especialidades, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município, caracterizado como de excepcional interesse público segundo o art. 1º, caput, e art 2º, II e VI, ambos da Lei 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 2.235,59 (Dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), por 20 (vinte) horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 01/10/2025 a 31/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de outubro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Emanuel Almeida de Souza.

Publicado em 20/10/2025. Republicado por incorreção.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FBC419EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº

00013/2025, que objetiva: Registro de preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar do Município de Poço Dantas–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MERCADINHO FREI DAMIAO LTDA - R$ 605.104,70; RENAN ALEXANDRE BALTAZAR - R$ 635.649,00.

Poço Dantas - PB, 14 de Outubro de 2025

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar do Município de Poço Dantas–PB; DESIGNO os servidores Wagner de Almeida Silva, Secretário, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Presencial nº 00013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 14 de Outubro de 2025

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar do Município de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2025. VIGÊNCIA: até 14/10/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: ARP Nº RP 000192025 - 14.10.25 - MERCADINHO FREI DAMIAO LTDA - R$ 605.104,70; ARP Nº RP 000192025 - 14.10.25 - RENAN ALEXANDRE BALTAZAR - R$ 635.649,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:D59C66A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa ou pessoa física especializada em serralheria com o fornecimento de ensumos para atender as demandas do município de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2024. DOTAÇÃO: 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 15000000 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 15000000 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 15000000 2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 15000000 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 15000000 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 15000000 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 15000000 2070 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 15000000 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 15000000 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3390.30 99 15000000. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00100/2025 - 20.10.25 até 20.10.26 - EDINEIDE LIRA DE SOUZA SA - R$ 90.000,00

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:75860D21

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 896/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAR OS EVENTOS EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DA PESSOA IDOSA

CONTRATO: 896/2025
CONTRATADO: M H DE LIMA FINESS RECEPCOES
CNPJ: 55.722.670/0001-03
VALOR: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2025

Rubrica Orçamentária 2025: 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social- 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 08 122 1051 2106 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - 3390.39 99 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal–PB, 14 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:4737AD60

GABINETE
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N.º 605/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025

Pombal, 26 de setembro de 2025.

CONTRATO Nº 605/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS.
CONTRATADA: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 46.221.464/0001-29
RAZÕES DA RESCISÃO: não cumprimento de cláusulas contratuais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, I c/c 138, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:9DE7B88B

GABINETE
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N.º 612/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025

Pombal, 30 de setembro de 2025.

CONTRATO Nº 612/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS.
CONTRATADA: IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA
CNPJ: 50.456.480/0001-78
RAZÕES DA RESCISÃO: não cumprimento de cláusulas contratuais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, I c/c 138, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:96DC1839

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0406/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, o realização de processo seletivo para diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação nº 001/2025, em atenção ao Decreto Municipal nº 2.667, de 08 de agosto de 2025, a Lei federal nº 9394/1996 - LDB e as Leis Municipais nºs 1.673 e 1.674/2015 e o contido no ofício nº 285/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **ALMIRA LIMA SALDANHA**, na Função de **Diretora Escolar da EMEF Professor Newton Seixas**, vinculado à Secretaria de Educação, para um mandato de 04 (quatro) anos, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 118/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CD108FFB

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0407/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, o realização de processo seletivo para diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação nº 001/2025, em atenção ao Decreto Municipal nº 2.667, de 08 de agosto de 2025, a Lei federal nº 9394/1996 - LDB e as Leis Municipais nºs 1.673 e 1.674/2015 e o contido no ofício nº 285/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **JANE DA SILVA VIEIRA MOREIRA**, na Função de **Diretora Escolar da EMEF Vida Nova**, vinculado à Secretaria de Educação, para um mandato de 04 (quatro) anos, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 359/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A445B502

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0409/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, o realização de processo seletivo para diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação nº 001/2025, em atenção ao Decreto Municipal nº 2.667, de 08 de agosto de 2025, a Lei federal nº 9394/1996 - LDB e as Leis Municipais nºs 1.673 e 1.674/2015 e o contido no ofício nº 285/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **VIVIANNI ASSIS GALDINO**, na Função de **Diretora Escolar da EMEF Decisão**, vinculado à Secretaria de Educação, para um mandato de 04 (quatro) anos, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 113/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:72300C38

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0410/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, o realização de processo seletivo para diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação nº 001/2025, em atenção ao Decreto Municipal nº 2.667, de 08 de agosto de 2025, a Lei federal nº 9394/1996 - LDB e as Leis Municipais nºs 1.673 e 1.674/2015 e o contido no ofício nº 285/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **JOSEANE ALVES CALADO ALMEIDA**, na Função de **Diretora da Creche Pública Municipal**

Margarida Pereira da Silva, vinculado à Secretaria de Educação, para um mandato de 04 (quatro) anos, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 096/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:FEDC9659

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0411/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, o realização de processo seletivo para diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação nº 001/2025, em atenção ao Decreto Municipal nº 2.667, de 08 de agosto de 2025, a Lei federal nº 9394/1996 - LDB e as Leis Municipais nºs 1.673 e 1.674/2015 e o contido no ofício nº 285/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **GIRLAINE MEDEIROS DE ALMEIDA NÓBREGA**, na Função de **Diretora do Zoneamento Escolar - Zona Rural II**, vinculado à Secretaria de Educação, para um mandato de 04 (quatro) anos, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:44C77270

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0412/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, o realização de processo seletivo para diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação nº 001/2025, em atenção ao Decreto Municipal nº 2.667, de 08 de agosto de 2025, a Lei federal nº 9394/1996 - LDB e as Leis Municipais nºs 1.673 e 1.674/2015 e o contido no ofício nº 285/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **FABIANA NUCCIA CUNHA DE OLIVEIRA ASSIS**, na Função de **Diretora Escolar da EMEF Ministro Celso Furtado**, vinculado à Secretaria de Educação, para um mandato de 04 (quatro) anos, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 115/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:623BB606

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0413/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, o realização de processo seletivo para diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação nº 001/2025, em atenção ao Decreto Municipal nº 2.667, de 08 de agosto de 2025, a Lei federal nº 9394/1996 - LDB e as Leis Municipais nºs 1.673 e 1.674/2015 e o contido no ofício nº 285/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **FRANCISCA DE ALCÂNTARA ARAÚJO**, na Função de **Diretora da Creche Pública Municipal Gente Inocente**, vinculado à Secretaria de Educação, para um mandato de 04 (quatro) anos, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 100/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:2AA0D28E

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0414/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, o realização de processo seletivo para diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação nº 001/2025, em atenção ao Decreto Municipal nº 2.667, de 08 de agosto de 2025, a Lei Federal nº 9394/1996 - LDB e as Leis Municipais nºs 1.673 e 1.674/2015 e o contido no ofício nº 285/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **EUSINEA CARDOSO MONTEIRO LOPES**, na Função de **Diretor Escolar da EMEF Matilde de Castro Bandei**, vinculado à Secretaria de Educação, para um mandato de 04 (quatro) anos, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 107/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D2B56187

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0415/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, o realização de processo seletivo para diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação nº 001/2025, em atenção ao Decreto Municipal nº 2.667, de 08 de agosto de 2025, a Lei Federal nº 9394/1996 - LDB e as Leis Municipais nºs 1.673 e 1.674/2015 e o contido no ofício nº 285/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **FABIANA DE MELO OLIVEIRA PEREIRA**, na Função de **Diretora Escolar da EMEF Poeta Belarmino de França**, vinculado à Secretaria de Educação, para um mandato de 04 (quatro) anos, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 111/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:2D7656AB

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0416/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, o realização de processo seletivo para diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação nº 001/2025, em atenção ao Decreto Municipal nº 2.667, de 08 de agosto de 2025, a Lei Federal nº 9394/1996 - LDB e as Leis Municipais nºs 1.673 e 1.674/2015 e o contido no ofício nº 285/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **AUTA PATRÍCIA LOPES FORMIGA DE SOUSA**, na Função de **Diretora Escolar da EMEF Francisco José de Santana**, vinculado à Secretaria de Educação, para um mandato de 04 (quatro) anos, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 109/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3AE974EF

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0417/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, o realização de processo seletivo para diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação nº 001/2025, em atenção ao Decreto Municipal nº 2.667, de 08 de agosto de 2025, a Lei Federal nº 9394/1996 - LDB e as Leis Municipais nºs 1.673 e 1.674/2015 e o contido no ofício nº 285/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **SUENIA DE SOUSA SILVA**, na Função de **Diretora Escolar da EMEF Maria do Bom Sucesso Lacerda Fernandes**, vinculado à Secretaria de Educação, para um mandato de 04 (quatro) anos, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 101/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:037F096F

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0418/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, o realização de processo seletivo para diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação nº 001/2025, em atenção ao Decreto Municipal nº 2.667, de 08 de agosto de 2025, a Lei Federal nº 9394/1996 - LDB e as Leis Municipais nºs 1.673 e 1.674/2015 e o contido no ofício nº 285/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **ABSMANEIDE ALVES DOS SANTOS**, na Função de **Diretora Escolar da EMEI Psicólogo Gilmar Pereira Trigueiro**, vinculado à Secretaria de Educação, para um mandato de 04 (quatro) anos, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 103/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:C56FE3F8

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0419/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, o realização de processo seletivo para diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação nº 001/2025, em atenção ao Decreto Municipal nº 2.667, de 08 de agosto de 2025, a Lei Federal nº 9394/1996 - LDB e as Leis Municipais nºs 1.673 e 1.674/2015 e o contido no ofício nº 285/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **RISSILEYRIR FERNANDES DE ALMEIDA**, na Função de **Diretora da Creche Pública Municipal Ivanil Salgado de Assis**, vinculado à Secretaria de Educação, para um mandato de 04 (quatro) anos, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica, por este ato e, a partir desta data, sem efeito legal, a portaria GP/PMP nº 098/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F14DF375

GABINETE
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 042/2025

Pombal - PB, 13 de outubro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 042/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAR OS EVENTOS EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DA PESSOA IDOSA; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- M H DE LIMA FINESS RECEPCOES.
CNPJ: 55.722.670/0001-03
Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:D59A42D6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, presencialmente junto ao Setor de Licitação, sediada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. As propostas estarão sendo recebidas até às **18h:00min do dia 24 de outubro de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal - PB, 20 de outubro de 2025.

MAYENNE VAN BANDEIRA DE LACERDA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:16E9217A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2025** cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba – PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico e suas alterações. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **10:00hs (Horário de Brasília) do dia 03/11/2025**. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Quixaba – PB, 20 de outubro de 2025.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA/
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:DCDCDD76

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇAO DO I ENCONTRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TRIGUEIRO E FREITAS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS - R$ 58.500,00.

Santa Helena - PB, 20 de Outubro de 2025

BARBARA BRASILEIRO DINIZ -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:0108FF58

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇAO DO I ENCONTRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS 2072 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00055/2025 - 20.10.25 - TRIGUEIRO E FREITAS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS - R$ 58.500,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:1C0F0C99

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2025

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2025** cujo **OBJETO** é a contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de prestação continua para as Secretarias de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social do município de Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **08:30hs (Horário de Brasília)** do dia **07/11/2025.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 20 de outubro de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:4362E4AA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show do cantor LÉO MAGALHÃES E BANDA para apresentar-se no dia 20 de dezembro de 2025 no tradicional evento denominado "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA" no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração do show de 90 (noventa) minutos, começando a partir das 23:30 horas (vinte e três horas e trinta minutos), com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 25.376.809/0001 – 43, com sede na Avenida Bernardino Figueiredo, nº. 284, Residencial dos Pioneiros, Teixeira de Freitas – BA - CEP: 45.985 - 586.**
Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: 16/10/2025 A 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:2D7CA722

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 066/2025.
Credenciamento: 001/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB.
Contratada: MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DE ALMEIDA-ME
CNPJ:11.162.324/0001-42
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste no acréscimo do quantitativos de Auxiliares Pedagógicos e consequentemente na alteração do valor do contrato n° 187/2025, com acréscimo de R$ 15.833,00 (Quinze mil oitocentos e trinta e três reais) no valor contratado, perfazendo um valor global anual de R$ 79.166,32 (Setenta e Nove Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos), nos termos do Art. 124, I, "b", e Art. 125 da Lei 14.133/21.
Data de Assinatura: 17/10/2025
Fundamento Legal: Art. 124, I, "b", e Art. 125 da Lei 14.133/21, para atender as necessidades da secretaria de saúde, em virtude da necessidade da distribuição desses medicamentos para a população carente.
Assinam: Pelo Município: *Giovana Leite Cavalcanti Olímpio*,**Prefeita. Pelo Contratado:** *Maria da Conceição Ferreira de Almeida.*

Publicado por:
Jucie Vieira Herculano
Código Identificador:65B3995A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00024/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00024/2025
A Prefeitura Municipal de São Domingos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição parcelada de Brinquedos e Play Ground, destinados a manutenção da Secretaria de Educação do Município de São Domingos/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, ou acessando: www.saodomingos.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Outubro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3432–1000.

São Domingos - PB, 20 de Outubro de 2025

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:9DFD745E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00045/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00045/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00045/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL VOLTADO À EDUCAÇÃO FINANCEIRA, EMPREENDEDORISMO E INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, COM METODOLOGIA INCLUSIVA, FOCO EM APLICAÇÃO PRÁTICA E COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO–PEDAGÓGICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTEMPLANDO A FORMAÇÃO DE PROFESSORES E O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOÃO DE SOUSA LEITE FILHO - CNPJ: 28.727.237/0001-98 - R$ 47.320,00.

São Francisco - PB, 20 de Outubro de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:E4955010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00047/2025
A Prefeitura Municipal de São Francisco manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA DOMÉSTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, ou acessando: http://www.saofrancisco.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 13:30hs do dia 24 de Outubro de 2025, através do e-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1003.

São Francisco - PB, 20 de Outubro de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C1778ED1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - REMANESCENTES II

EXTRATO DE CONTRATO – REMANESCENTES II
OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO POR PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA USO DE 3 (TRÊS) QUIOSQUES, LOCALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS CENDEC, NA SEDE DESSE MUNICÍPIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública nº 00002/2025. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2025 - Fica declarado que a receita prevista para as futuras contratações será depositada em conta corrente do tesouro municipal e integrará receita própria do mesmo. VIGÊNCIA: até 2 (dois) anos.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00340/2025 - 16.10.25 – LUIZ ALEX DA SILVA - Oferta Mensal R$ 300,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:D33A5964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00045/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00045/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL VOLTADO À EDUCAÇÃO FINANCEIRA, EMPREENDEDORISMO E INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, COM METODOLOGIA INCLUSIVA, FOCO EM APLICAÇÃO PRÁTICA E COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO–PEDAGÓGICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTEMPLANDO A FORMAÇÃO DE PROFESSORES E O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00045/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Francisco - PB, 20 de Outubro de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:7950ED0F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025

Fica cancelada e torna sem efeito a publicação do Aviso de Licitação, relativo ao Pregão Eletrônico nº 00047/2025, feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba do dia 15/10/2025, página 68, referente ao objeto: Aquisição de Aparelho de Raio X Digital, destinado ao município de São José da Lagoa Tapada-PB.

São José da Lagoa Tapada - PB, 17 de outubro de 2025.

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:02449F93

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025

OBJETO: Aquisição de veículos, tipo van, destinados ao município de São José da lagoa Tapada-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***31 de outubro de 2025, às 09h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José da Lagoa Tapada - PB, 20 de outubro de 2025

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:12DED737

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00045/2025, que objetiva: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e conservação da Quadra Coberta no município de São José da Lagoa Tapada–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: WE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 46.322.785/0001-10 - R$ 176.000,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 06 de Outubro de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:A2834517

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00041/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00041/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São José da Lagoa Tapada–PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.496.119/0001-09 - R$ 5.720,00; BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - CNPJ: 07.936.090/0001-76 - R$ 21.342,04; BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA–EPP - CNPJ: 04.709.243/0001-54 - R$ 3.000,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04 - R$ 6.200,00; ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 54.322.844/0001-88 - R$ 555,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 03 de Outubro de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:E71C702E

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00042/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00042/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente, referentes aos itens considerados desertos e/ou fracassados do Pregão n° 034/2025, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada–PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04 - R$ 12.304,00; GERALDO ARAUJO DA SILVA FILHO - CNPJ: 55.705.595/0001-72 - R$ 33.520,00; LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 27.333.217/0001-70 - R$ 25.625,00; MV MOVEIS LTDA - CNPJ: 59.532.211/0001-18 - R$ 45.000,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 13 de Outubro de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:059A02B7

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00043/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00043/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada–PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GRAFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - CNPJ: 62.590.440/0001-01 - R$ 27.361,95; IMPRIMARTE SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - CNPJ: 19.798.557/0001-48 - R$ 30.795,00; JANILENE RODRIGUES

GONCALVES SARMENTO ME - CNPJ: 14.140.752/0001-62 - R$ 64.366,00; MULTI COLOR – TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 57.972.898/0001-87 - R$ 9.216,25.

São José da Lagoa Tapada - PB, 22 de Setembro de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:AD37117D

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00044/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00044/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de utensílios para copa e cozinha, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOCEANO OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 10.487.561/0001-10 - R$ 83.578,87.

São José da Lagoa Tapada - PB, 29 de Setembro de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:E9E0FE8A

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00046/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00046/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos e de expediente, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NADILANIA MARQUES DE FIGUEIREDO - CNPJ: 03.025.786/0001-90 - R$ 337.158,24.

São José da Lagoa Tapada - PB, 15 de Outubro de 2025

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:9FCD9D61

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

Considerando o que consta dos autos do processo de Credenciamento 07/2025**,** cujo objeto é o Credenciamento de empresas para contratação de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de São José da Lagoa Tapada, AUTORIZO contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, e tendo em vista os demais elementos que instruem o procedimento auxiliar da contratação, em favor de:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	VALOR (R$)
KELVIN RENNER GARCIA	59.700.586/0001-40	180.000,00
MÁRCIO GOMES PEDROSA	46.339.132/0001-43	180.000,00

São José da Lagoa Tapada/PB, 08 de outubro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:4C94B0E7

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO PÚBLICA DE NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS – FASE DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00038/2025

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado e equipamentos de refrigeração, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal.
2.0 - DA CONVOCAÇÃO
APrefeituraMunicipal deSão José da Lagoa Tapada-PB torna público que em face do não comparecimento da empresa JMD CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA – CNPJ: 50.475.689/0001-89 em assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 06/10/2025, páginas 57 e 58, convoca os licitantes remanescentes do certame acima epigrafado, para no dia 22 de outubro de 2025 às 10h:00min, acessarem o Portal de Compras Públicas, através do link: www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de negociar preços do Lote 1, visando a obtenção de preços mais vantajosos para administração na fase de adjudicação, nos termos do Art. 90, §4°, I, e §7°, da Lei nº 14.133/2021.
3.0 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.
Email: licitacao@saojoselt.pb.gov.br

São José da Lagoa Tapada - PB, 20 de outubro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:B1866E39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e conservação da Quadra Coberta no município de São José da Lagoa Tapada–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00045/2025.
DOTAÇÃO: PROGRAMA DE TRABALHO: 12 122 2003 2028 – MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1003 2029 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 12 361 1003 2146 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL–FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 15430000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR.
VIGÊNCIA: até 07/04/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00318/2025 - 07.10.25 - WE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 46.322.785/0001-10 - R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:A54FA686

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00044/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de utensílios para copa e cozinha, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00044/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 04 122 2003 2002 MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 06 181 2003 2055 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 04 122 2003 2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL 10 301 1012 2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 10 302 1012 2085 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10 302 1012 2109 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DR PEDRO QUEIROGA DE OLIVEIRA 10 301 1012 2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB 10 301 1012 2130 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 10 301 1012 2131 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS 10 302 1012 2184 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO CAPS 1 10 301 1012 2186 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 12 122 2003 2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1003 2029 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 12 365 1003 2088 MANUTENÇÃO E ADM DO ENSINO INFANTIL 12 361 1003 2093 MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 12 365 1003 2112 MANUTENÇÃO E ADM DE CRECHES 12 361 1003 2146 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL–FUNDEB 30% 12 365 1003 2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL – MDE 12 365 1003 2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL–FUNDEB30% 12 367 1003 2150 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE MDE 12 367 1003 2152 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE FUNDEB 30% 12 367 1003 2164 MANUTENÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNIONAIS P O ATENDIMENTO EDUCACI 12 361 1003 2169 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ROBÓTICA 08 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1001 2136 DOAÇÕES DIVERSAS A PESSOAS FÍSICAS – INSTITUÍDAS EM LEI MUNICIPAL 20 122 2003 2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 20 608 1002 2119 MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL 20 608 1002 2120 MANUTENÇÃO DO AÇOUGUE MUNICIPAL 04 121 2003 2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 08 244 1001 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOA 08 244 1001 2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PA 04 123 2003 2099 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS 13 812 2003 2101 MANUT E ADM DA SEC DE CULTURA E TURISMO 13 392 1011 2157 MANUTENÇÃO DA SALA DE TELECINEMA 13 392 1011 2195 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE POIO A JUVENTUDE 15 452 2003 2035 MANUT. E ADM.DA GARAGEM MUNICIPAL 15 452 2003 2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA 15 452 1005 2037 MANUT DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15 452 1005 2039 MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO 08 241 1001 2144 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA 08 243 1001 2019 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 27 812 1008 2044 MANUTENCAO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL 27 812 1008 2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 04 122 2003 2181 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 19 573 2003 2182 MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 10 122 2003 2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 10 122 2003 2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 10 301 1012 2187 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PET Elemento de Despesa: 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15010000 Outros Recursos não Vinculados 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 15420000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 15430000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
VIGÊNCIA: até 29/09/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00295/2025 - 29.09.25 - JOCEANO OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ 10.487.561/0001-10 - R$ 66.423,29 (sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:19607D15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00026/2025

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n° 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 07/2025, visando a contratação de prestadores de serviços médicos em regime de plantão, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de São José da Lagoa Tapada.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00026/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 10 302 1012 2184 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO CAPS 1 10 122 2003 2060 – MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE Elemento de Despesa: 3390.39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
VIGÊNCIA: até 08/10/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00321/2025 - 08.10.25 - KELVIN RENNER GARCIA - CNPJ 59.700.586/0001-40 - R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
Contrato n° 00322/2025 - 08.10.25 - MARCIO GOMES PEDROSA - CNPJ 46.339.132/0001-43 - R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:9C1DC4E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00043/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de São José da

Lagoa Tapada–PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00043/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 04 122 2003 2002 MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2005 MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 06 181 2003 2055 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 04 122 2003 2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL 10 301 1012 2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – CACILDA BRAGA 10 302 1012 2085 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10 302 1012 2109 MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DR PEDRO QUEIROGA DE OLIVEIRA 10 301 1012 2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB 10 301 1012 2130 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 10 301 1012 2131 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS 10 302 1012 2184 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DO CAPS 1 10 301 1012 2186 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 12 122 2003 2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1003 2029 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 12 365 1003 2088 MANUTENÇÃO E ADM DO ENSINO INFANTIL 12 361 1003 2093 MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 12 365 1003 2112 MANUTENÇÃO E ADM DE CRECHES 12 361 1003 2146 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL–FUNDEB 30% 12 365 1003 2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL – MDE 12 365 1003 2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL–FUNDEB30% 12 367 1003 2150 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE MDE 12 367 1003 2152 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL –AEE FUNDEB 30% 12 367 1003 2164 MANUTENÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNIONAIS P O ATENDIMENTO EDUCACI 12 361 1003 2169 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ROBÓTICA 08 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1001 2136 DOAÇÕES DIVERSAS A PESSOAS FÍSICAS – INSTITUÍDAS EM LEI MUNICIPAL 20 122 2003 2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 20 608 1002 2119 MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL 20 608 1002 2120 MANUTENÇÃO DO AÇOUGUE MUNICIPAL 04 121 2003 2078 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 08 244 1001 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOA 08 244 1001 2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PA 04 123 2003 2099 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS 13 812 2003 2101 MANUT E ADM DA SEC DE CULTURA E TURISMO 13 392 1011 2157 MANUTENÇÃO DA SALA DE TELECINEMA 13 392 1011 2195 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE POIO A JUVENTUDE 15 452 2003 2035 MANUT. E ADM.DA GARAGEM MUNICIPAL 15 452 2003 2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA 15 452 1005 2037 MANUT DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15 452 1005 2039 MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO 08 241 1001 2144 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA 08 243 1001 2019 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 27 812 1008 2044 MANUTENCAO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL 27 812 1008 2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 04 122 2003 2181 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 19 573 2003 2182 MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 10 122 2003 2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 10 122 2003 2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 10 301 1012 2187 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PET Elemento de Despesa: 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15010000 Outros Recursos não Vinculados 15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 15420000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 15430000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
VIGÊNCIA: até 29/09/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato n° 00291/2025 - 29.09.25 - GRAFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA - CNPJ 62.590.440/0001-01 - R$ 21.889,56 (vinte e mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos);
Contrato n° 00292/2025 - 29.09.25 - IMPRIMARTE SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - CNPJ 19.798.557/0001-48 - R$ 24.636,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais);
Contrato n° 00293/2025 - 29.09.25 - JANILENE RODRIGUES GONCALVES SARMENTO ME - CNPJ 14.140.752/0001-62 - R$ 51.492,80 (cinquenta e mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos);
Contrato n° 00294/2025 - 29.09.25 - MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA - CNPJ 57.972.898/0001-87 - R$ 7.373,00 (sete mil e trezentos e setenta e três reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:75BA9F95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 40901/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, CNPJ nº 47.059.965/0001-13
CONTRATADO: M J CONSTRUÇÕES INDUSTRIA SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA
CNPJ Nº 47.059.965/0001-13
OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a rescisão do Contrato nº 40901/2023, referente à Contratação de empresa especializada para Pavimentação de Ruas no Município de São José de Espinharas/PB, através do Contrato de Repasse n° 939902/2022/MDR/CAIXA.
FUNDAMENTO: O presente Termo de Rescisão AMIGÁVEL tem como fundamento legal: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO: e conforme 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.
DO DISTRATO: Ficam extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da Licitação Tomada de Preços Nº 00009/2023, Contrato nº 40901/2023, pelo Poder Público municipal em decisão administrativa originária, mediante Termo de Rescisão Amigável.

São José de Espinharas – PB, 20 de outubro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:88EAA14A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Novembro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresas regionais para aquisição gradativa de Materiais de Limpeza, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e outras secretaria do municipio de São Jose do Brejo do Cruz/PB, conforme Termo de Referencia. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 772/23; Decreto Municipal nº 794/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 996729633.Edital: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São José do Brejo do Cruz - PB, 20 de Outubro de 2025

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:994DBC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 45.579.602/0001-83; OBJETO: aquisição gradativa de equipamentos e materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC. VALOR GLOBAL: R 2.973,72 (dois mil novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos); VALIDADE: 20 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; - MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – Pelo Contratante e Daviany Oliveira Lima - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 20 de outubro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:E8F04071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 45.579.602/0001-83; OBJETO: aquisição gradativa de equipamentos e materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC. VALOR GLOBAL: R 13.949,95 (treze mil novecentos e quarenta e nove reaise noventa e cinco centavos) VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; - MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – Pelo Contratante e Daviany Oliveira Lima - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 20 de outubro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:C7765FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ: 21.062.777/0001-50; OBJETO: aquisição gradativa de equipamentos e materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC. VALOR GLOBAL: R 7.297,99 (sete mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos.) VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; - MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – Pelo Contratante e Lucas Gustavo Lima da Silva - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 20 de outubro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:BEE1A265

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 520/2025

LEI MUNICIPAL Nº 520/2025

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 125.500,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abrir Crédito Especial no valor de R$ 125.500,00 (Cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais)**,** utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.30082117	Manutenção da Educação Integral		
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
3.3.90.30.01	Material de Consumo	R$	29.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	22.000,00
12.361.3008.1009	Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental		
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente	R$	23.000,00
12.365.3008.1052	Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil		
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente	R$	51.500,00
	TOTAL	**R$**	**125.500,00**

Art. 2º - A cobertura das despesas autorizadas pelo artigo primeiro da presente Lei, ocorrerá em face do superavit financeiro na forma do inciso II, art, 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Havendo necessidade, a presente Lei, autoriza a suplementação de acordo com o art. 6º, inciso I, da Lei Orçamentária nº 499/2024.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 20 de outubro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:4DA01CB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 521/2025

LEI MUNICIPAL Nº 521/2025

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 61.163,37 (SESSENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de adequação orçamentária inerente ao Convênio 0009/2023 do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba, faz saber que o poder legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abrir Crédito Especial no valor de R$ 61.163,37 (sessenta e um mil, cento e sessenta e três reais e trinta e sete centavos) utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		
15.452.3016.1017	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS		
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	R$	61.163,37
	TOTAL	**R$**	**61.163,37**

Art. 2º - Havendo necessidade, a presente Lei, autoriza a suplementação de acordo com o art. 6º, inciso I, da Lei Orçamentária nº 499/2024.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 20 de outubro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:651C22E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 280/2025.

Portaria PMSSU/GCPE nº 280/2025

A Prefeita do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado dos Laudos de Avaliações elaborados pela Comissão Especial criada pela Portaria PMSSU/GCPE n.º 276/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 03/10/2025, que teve por objetivo promover a avaliação de bens móveis inservíveis, fora de uso, de difícil recuperação e manutenção, para fins de alienação.

Art. 2º AUTORIZAR a alienação dos seguintes bens e valores mínimos, já acrescidos da Taxa de Serviço Alienação equivalente a 5% (cinco por cento), prevista na Lei Complementar Municipal nº 004/2025:

I - 01 Renault kwid zen 2, ano de fabricação 2022, cor branca - Placa QFW6J32, Chassis n° 93YRBB002PJ246677, Motor n.º B4DDA422Q014689:
- Valor de Avaliação: R$ 38.755,31
- Valor da TX/LCM 004/2025: R$ 1.937,77
- Valor do Lance Inicial: R$ 40.693,08

II - I - 01 Renault kwid zen 2, ano de fabricação 2022, cor branca - Placa QFW6I32, Chassis n° 93RBB003PJ249703, Motor n.º B4DA422QQ019870:
- Valor de Avaliação: R$ 31.878,56
- Valor da TX/LCM 004/2025: R$ 1.593,93
- Valor do Lance Inicial: R$ 33.472,50

III - I - 01 Renault kwid zen 2, ano de fabricação 2022, cor branca - Placa QFW6I02, Chassis n° 93YRBB003PJ246607, Motor n.º B4DA422Q014692:
- Valor de Avaliação: R$ 29.586,31
- Valor da TX/LCM 004/2025: R$ 1.479,32
- Valor do Lance Inicial: R$ 31.065,63

IV - I - 01 Fiat/toro endur at9 4x4, ano de fabricação 2018, cor branca - Placa QFC0G32, Chassisn°9882261PNNKE56104, Motorn.º 4634952089373474:
- Valor de Avaliação: R$ 46.297,06
- Valor da TX/LCM 004/2025: R$ 2.314,85
- Valor do Lance Inicial: R$ 48.611,91

V - I - 01 VW/nova saveiro, ano de fabricação 2021, cor branca - Placa QSA8E46, Chassis n° 9BWKB45U8KP0033606, Motor n.º:CCRAD6895
- Valor de Avaliação: R$ 19.687,00
- Valor da TX/LCM 004/2025: R$ 984,35
- Valor do Lance Inicial: R$ 20.671,35

VI - I - 01 Fiat Ducato, ano de fabricação 2018, cor branca - Placa QFH6C01, Chassis n° 3C6EFVEK9ME551611, Motor n.º F1AE3481D7303499:
- Valor de Avaliação: R$ 130.642,85
- Valor da TX/LCM 004/2025: R$ 6.532,14
- Valor do Lance Inicial: R$ 134.174,99

Art. 3º DETERMINAR a remessa desta Portaria, juntamente com os Laudos de Avaliação e o Documento de Formalização de Demanda para a Diretoria de Contratações e Compras para fins de instauração do procedimento de alienação legal em conformidade com o artigo 28, inciso IV, da Lei Federal n.º. 14.133/21.

Art. 4º DESIGNAR o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal para atuar na função de leiloeiro no processo de alienação de que trata o artigo anterior deste Portaria.

Publique-se e cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), 17 de outubro de 2025.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:918C777F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo na Rua Jose Cosme de Oliveira no Bairro Renato Ribeiro no município de Sapé/Pb. Emenda – 722/2025. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 05 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3134/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 99416–4164.E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Sapé - PB, 17 de Outubro de 2025

ELAINE CUNHA DA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F2E7B60C

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sapé/PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 05 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 05 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3134/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 994164164.E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Sapé - PB, 20 de Outubro de 2025

ELAINE CUNHA DA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:013B03ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 29/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NOS DIAS 27 e 28 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro é celebrado o Dia do Funcionário Público,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente nas Secretarias, órgãos e repartições da Administração Municipal, nos dias **27 e 28 de outubro de 2025,** em virtude do Dia do Funcionário Público.

Art. 2° Os serviços essenciais de saúde, especialmente o SAMU 192 - DE SOLEDADE e o HOSPITAL MUNICIPAL, Limpeza urbana e Segurança Pública deverão ser preservados, cabendo às Secretarias Municipais citadas garantir o funcionamento normal desses serviços durante a data.

Art. 3º A Secretaria-Chefe de Gabinete será o órgão do Município responsável pela divulgação deste Decreto, sua publicação no Diário Oficial do Municípios, no site da Prefeitura, redes sociais e afixação no quadro de avisos da Edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos, instituições e demais Poderes Constituídos locais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 20 de outubro 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:138A3558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 259/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder a servidora, **Izoneide Cordeiro Ferino,** sob matrícula nº **3717,** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo,** FÉRIAS, pelo período de **12 dias**, de **29/10/2025 a 09/11/2025**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de

2023, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 20 de outubro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:69CAB75F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

DESPACHO DE SUSPENSÃO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAVARES - PB, COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Considerando que o certame está agendado para o dia 22 de outubro de 2025, as 09:00 horas; Considerando a necessidade de maior tempo para sanar possíveis vícios do Instrumento Convocatório;
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em instância;
Considerando que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de ilegalidades, Súmulas nº 346 e 473 do STF;
Considerando que no prosseguimento do processo sob a forma em que se encontra, configuraria afronta aos princípios da legalidade, da moralidade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa, além de ocasionar prejuízos à terceiros licitantes e/ou ao erário público;
RESOLVE: **SUSPENDER** o Procedimento Auxiliar de Licitação Credenciamento de nº 006/2025, até que se proceda a reanálise do Edital e Termo de Referência, em razão de adequação, mas com atual interesse na oportuna de republicação do processo.
DETERMINAR o RETORNO dos autos à origem, para estudos acerca do correto processamento do Termo de Referência e Edital e o seu REFAZIMENTO (se necessário), para a continuidade ou abertura de eventual novo procedimento licitatório;
DETERMINAR ainda ao Setor de Licitações desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de SUSPENSÃO, através de meios regularmente disponíveis para tanto.
É e teor.

Tavares/PB, 20 de outubro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:9ECDEBE2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANÁLISE, PARECER TÉCNICO E ATRIBUIÇÃO DE NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA (NPT) PARA AS PROPOSTAS TÉCNICAS DA LICITAÇÃO Nº 009/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, CRITÉRIO MELHOR TÉCNICA E PREÇO

ANÁLISE, PARECER TÉCNICO E ATRIBUIÇÃO DE NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA (NPT) PARA AS PROPOSTAS TÉCNICAS DA LICITAÇÃO nº 009/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, CRITÉRIO MELHOR TÉCNICA E PREÇO
Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2025, em conformidade com a legislação vigente e mediante decisão conjunta e análise criteriosa, a Prefeitura Municipal de Uiraúna, por intermédio da Comissão de Avaliação Técnica, nomeada pela Portaria nº 0599/2025/PMU-GP, composta pelos seguintes membros: Geraldo Vieira Moreno, Fiscal de Arrecadação de Tributos, matrícula nº 514; Domingos José Bastos de Galiza, Assessor Jurídico, matrícula nº 002; e Francisco Moreira Gonçalves Segundo, Engenheiro Civil, CREA-PB nº 5260; em conjunto com a Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação em epígrafe, reuniu-se para proceder à análise das propostas técnicas apresentadas no âmbito da Licitação nº 009/2025, Modalidade Concorrência Eletrônica, referente ao Processo Administrativo nº 250618CE00009, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica visando à elaboração de projeto básico para o sistema integrado de esgotamento sanitário do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba.

No prazo estabelecido em edital, foram recebidas e analisadas as propostas técnicas apresentadas pelas seguintes empresas participantes:

ARCO Projetos e Construções Ltda;
JC Topografia & Consultoria Ambiental Ltda;
Oliveira & Mayer Consultoria e Engenharia Ambiental Ltda;
Tecnosan Projetos e Soluções em Saneamento Ambiental Ltda.

Referência: Análise das Propostas Técnicas e atribuição de Nota de Proposta Técnica (NPT) das Licitantes: 1) ARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES E LTDA 2) JC TOPOGRAFIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA 3) OLIVEIRA & MAYER CONSUTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA e 4) TECNOSAN PROJETOS EM SOLUÇÕES EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, participantes da LICITAÇÃO nº 009/2025, Modalidade Concorrência Eletrônica, Processo Administrativo nº 250618CE00009.
Para esta análise da documentação referente às propostas técnicas, foram considerados o disposto no Edital da Licitação nº 009/2025 e aos requisitos pertinentes contidos no Termo de Referência. A pontuação que comporá a Nota de Proposta Técnica (NPT) de cada licitante se baseou nos itens 8, 9 e 10 do Termo de Referência.
A seguir, serão analisadas, separadamente, as propostas técnicas de cada licitante:
1 - ARCO PROJETOS E CONSTRUÇÕES E LTDA
Na documentação apresentada em sua proposta técnica, a licitante cumpriu todas as exigências do Edital Licitatório e Termo de referência.
Além dos documentos descritos no item 6.9- Condições Específicas do Edital, acima citados, a Licitante entregou, em sua documentação de proposta técnica, documentos de comprovação de experiência da mesma, relatório acerca do conhecimento dos sistemas existentes e do problema e plano de trabalho para o desenvolvimento do projeto. Com estes documentos, é possível atribuir a Nota de Proposta Técnica, em conformidade com o item 9.1 do Termo de Referência. Assim segue:
Qualificação e Experiência da Licitante: Nota N1 obtida = 30 pontos.
Justificativa: A Licitante anexou as Certidões de Acervos Técnicos de seus profissionais, nas quais constam elaborações de projetos de sistemas de esgotamento sanitário que atendem às características técnicas descritas no item 8.1 do Termo de Referência. Tais projetos foram desenvolvidos para localidades com população superior a quantidade (10.000 habitantes) , rede coletora urbana com extensão acima de 15km, Estação Elevatória e Emissário de Recalque com vazão acima de 20 l/s, Estação de Tratamento de Esgotos com vazão

acima de 20l/s, estabelecida no item 8.1 e 9.1.1 do Termo de Referência para a pontuação máxima no que concerne ao quesito Qualificação e Experiência do Licitante.

Conhecimento dos Sistemas Existentes e do Problema: Nota N2 obtida = 30 pontos. Justificativa: A forma apresentada foi considerada completa, onde abordou todos os aspectos referente ao tópico em análise de modo detalhado e específico. Todas as abordagens se deram de forma suficiente e clara.

Plano de trabalho para o Desenvolvimento Total do Objeto deste Termo de Referência: Nota N3 obtida = 40 pontos

Justificativa: A forma apresentada foi completa e detalhada, onde abordou todos os aspectos referentes ao tópico em análise de modo detalhado e específico. O plano de trabalho incluindo o plano de qualidade por serviço foi bem desenvolvido atendendo com excelência. O cronograma e o fluxograma também foram apresentados de forma suficiente e detalhada.

Dessa forma, a Licitante obteve a seguinte Nota de Proposta Técnica (NPT):

NPT = N1 + N2 + N3 = 30 + 30 + 40 = 100 PONTOS

2 - JC TOPOGRAFIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Na documentação apresentada em sua proposta técnica, a licitante não cumpriu todas as exigências do Edital Licitatório e Termo de referência (Item 8.1), onde não apresentou a certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA.

Não especificou qual seria a equipe chave para pontuação, apresentou vários profissionais mas não especificou quem pontuaria. No item 8.1 do Termo de referencia os membros que comporão a equipe chave deverão apresentar Certidão de Registro Profissional emitido pelo CREA e ou/outras entidades, estas certidões não foram apresentadas.

Conforme o termo de referência, na pagina 67, equipe chave- Perfil dos Profissionais requeridos: coordenador Geral experiencia mínima de 10 anos em coordenação, engenheiro civil ou sanitarista experiencia mínima de 5 anos e engenheiro ambiental experiencia mínima de 2 anos, e todos necessitam atender aos critérios do item 8.1 (pag 51) do Termo de referência com experiências de projetos para localidades com população superior a quantidade (10.000 habitantes) , rede coletora urbana com extensão acima de 15km, Estação Elevatória e Emissário de Recalque com vazão acima de 20 l/s, Estação de Tratamento de Esgotos com vazão acima de 20l/s.

No item 6.9 do Edital, Condições Específicas, acima citados, a Licitante não apresentou comprovação da avaliação prévia do local.

Conforme exigência no item 8 do Termo de Referência, a empresa não apresentou o item 8.2 Conhecimento do Sistema Existente.

O **conhecimento dos sistemas existentes e do problema**, sem este item, é impossível atribuir a Nota de Proposta Técnica, em conformidade com o item 9.1 do Termo de Referência, que considera DESCLASIFICADA TECNICAMENTE conforme texto a seguir:

Serão desclassificadas tecnicamente as PROPOSTAS TÉCNICAS que deixarem de apresentar qualquer quesito, documento, item, informação exigida no item 8 e seus subitens.

3 - OLIVEIRA & MAYER CONSUTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL

Na documentação apresentada em sua proposta técnica, a licitante cumpriu todas as exigências do Edital Licitatório e Termo de referência.

Além dos documentos descritos no item 6.9- Condições Específicas do Edital, acima citados, a Licitante entregou, em sua documentação de proposta técnica, documentos de comprovação de experiência da mesma, relatório acerca do conhecimento dos sistemas existentes e do problema e plano de trabalho para o desenvolvimento do projeto. Com estes documentos, é possível atribuir a Nota de Proposta Técnica, em conformidade com o item 9.1 do Termo de Referência. Assim segue:

Qualificação e Experiência da Licitante: Nota N1 obtida = 30 pontos.

Justificativa: A Licitante anexou as Certidões de Acervos Técnicos de seus profissionais, nas quais constam elaborações de projetos de sistemas de esgotamento sanitário que atendem às características técnicas descritas no item 8.1 do Termo de Referência. Tais projetos foram desenvolvidos para localidades com população superior a quantidade (10.000 habitantes) , rede coletora urbana com extensão acima de 15km, Estação Elevatória e Emissário de Recalque com vazão acima de 20 l/s, Estação de Tratamento de Esgotos com vazão acima de 20l/s, estabelecida no item 8.1 e 9.1.1 do Termo de Referência para a pontuação máxima no que concerne ao quesito Qualificação e Experiência do Licitante.

Conhecimento dos Sistemas Existentes e do Problema: Nota N2 obtida = 24 pontos.

Justificativa: A exposição foi considerada completa, isto é, abordou todos os aspectos inerentes ao tópico em consideração de modo detalhado e específico, de forma suficiente, mas não específicas.

Plano de trabalho para o Desenvolvimento Total do Objeto deste Termo de Referência: Nota N3 obtida = 27 pontos

Justificativa: A exposição foi abordada de forma completa. Praticamente todos os tópicos foram elencados de forma detalhada. Ressalta-se que apenas o tópico plano de qualidade por serviço foi pouco detalhado, mas não veio a influenciar a nota final estabelecida. Tanto o cronograma e o fluxograma foram apresentados de forma suficiente, mas não foram apresentados de forma detalhada.

Considerando a ausência de indicação específica dos profissionais, conforme disposto no item 13 do Termo de Referência, o qual não apresenta de forma clara e detalhada a delimitação das funções e responsabilidades da equipe técnica, solicitamos à empresa OLIVEIRA & MAYER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA que proceda à nomeação e identificação dos responsáveis pela equipe básica, devendo ser composta pelos seguintes profissionais:

Engenheiro Civil ou Arquiteto – Coordenador Geral (SGSP), com mais de 20 (vinte) anos de experiência – carga horária estimada de 200 horas;

Engenheiro ou Arquiteto Sênior – carga horária estimada de 280 horas;

Engenheiro ou Arquiteto Pleno – carga horária estimada de 500 horas;

Engenheiro ou Arquiteto Júnior – carga horária estimada de 400 horas.

Ressalta-se que este requisito foi expressamente especificado no Termo de Referência, constituindo-se em elemento essencial para a adequada avaliação técnica da proposta e verificação da capacidade da contratada em atender às exigências do objeto licitado.

Para fins de pontuação e desenvolvimento das etapas subsequentes, observa-se comprometimento técnico quando é registrado um único responsável para o desempenho e acumulação de todas as funções previstas. Tal prática configura ponto crítico, pois potencializa a ocorrência de falhas e compromete a qualidade da execução contratual, além de fragilizar o princípio da segregação de funções, previsto nas normas de governança pública e boas práticas administrativas.

Dessa forma, a Licitante obteve a seguinte Nota de Proposta Técnica (NPT):

NPT = N1 + N2 + N3 = 30 + 24+ 27 = 81 PONTOS

4 - TECNOSAN PROJETOS EM SOLUÇÕES EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Na documentação apresentada em sua proposta técnica, a licitante não cumpriu todas as exigências do Edital Licitatório e Termo de referência.

No item 6.9- Condições Específicas do Edital, acima citados, a Licitante não apresentou comprovação da avaliação prévia do local.

O **conhecimento dos sistemas existentes e do problema**, sem este item, é impossível atribuir a Nota de Proposta Técnica, em conformidade com o item 9.1 do Termo de Referência, que considera DESCLASIFICADA TECNICAMENTE conforme texto a seguir:

Serão desclassificadas tecnicamente as PROPOSTAS TÉCNICAS que deixarem de apresentar qualquer quesito, documento, item, informação exigida no item 8 e seus subitens.

Após a análise das quatro licitantes que apresentaram Proposta Técnica :

Diante do exposto, as empresas JC TOPOGRAFIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA e TECNOSAN PROJETOS EM SOLUÇÕES EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, foram DESCLASSIFICADAS TECNICAMENTE por não apresentar o item **Conhecimento dos Sistemas Existentes e do Problema** (quesito do item 8, subitem 8.2), conforme determina no item 9 do termo de referência.

PROPOSTAS TÉCNICAS
LICITAÇÃO nº 009/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO MELHOR TÉCNICA E PREÇO

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ATRIBUIÇÃO DA NOTA TÉCNICA

QUESITO 1: QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE		LICITANTES	
	NÍVEIS DE PONTUAÇÃO (TR): Até 10 De 11 a 20 De 20 a 30	**ARCO PROJETOS**	**OMSA**
1.	Certidão de pessoa jurídica emitido pelo CREA de sua localidade	30	30
2.	Elaboração de projetos SES = > 10.000 habitantes	30	30
3.	Projeto de rede coletora > 15 Km	30	30
4.	Projeto de EEE e Emissário de Recalque - Q > 20 l/s	30	30
5.	Projeto ETE - Q > 20 l/s	30	30
MÉDIA ARITMÉTRICA		**30**	**30**
VALORES ARREDONDADOS (TR)		**30**	**30**

QUESITO 2: CONHECIMENTO DOS SISTEMAS EXISTENTES E DO PROBLEMA

CONHECIMENTO DOS SISTEMAS EXISTENTES E DO PROBLEMA		LICITANTES	
	NÍVEIS DE PONTUAÇÃO (TR): Até 10 De 11 a 20 De 20 a 30	**ARCO PROJETOS**	**OMSA**
1.	Entendimento dos sistemas existentes	30	25
2.	Condições operacionais	28	23
3.	Oferta e Demanda para SAA e SES	28	24
4.	Problemas a serem resolvidos	28	24
5.	Possibilidade de aproveitamento dos sistemas existentes	30	26
MÉDIA ARITMÉTRICA		**28,8**	**24,4**
VALORES ARREDONDADOS (TR)		**29**	**24**

QUESITO 3: PLANO DE TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DO OBJETO

PLANO DE TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DO OBJETO		LICITANTES	
	NÍVEIS DE PONTUAÇÃO (TR): Até 10 De 11 a 20 De 20 a 30 De 30 a 40	**ARCO PROJETOS**	**OMSA**
1.	Contextualização dos estudos e projetos	38	26
2.	Indicação das equipes/perfil	40	30
3.	Descrição das atividades com sua organização	39	24
4.	Cronograma	40	28
5.	Fluxograma	40	25
6.	Plano de Qualidade por serviço	38	26
MÉDIA ARITMÉTRICA		**39,17**	**26,67**
VALORES ARREDONDADOS (TR)		**39**	**27**

Uiraúna – PB, em 20 de outubro de 2025

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Uiraúna

AVISO DE REABERTURA DE FASE DE LANCES

Na oportunidade a **Prefeitura Municipal de Uiraúna**, por intermédio do **Agente de Contratação**, nomeado pela **Portaria nº 0022/2025/PMU**, **Sr. Rikelmy Barbosa Silva**, **torna público** aos interessados que será **reaberta a fase de lances** referente à **Concorrência Eletrônica nº 009/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria técnica visando à elaboração de projeto básico para o sistema integrado de esgotamento sanitário do Município de Uiraúna/PB**. A sessão de lances ocorrerá às 08:40, no dia **24 de outubro de 2025**, na plataforma eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br** , ficando **todos os licitantes e demais interessados devidamente convocados** para participarem da referida etapa.

Uiraúna/PB, 20 de outubro de 2025.

GERALDO VIEIRA MORENO
Membro da Comissão Técnica

DOMINGOS JOSÉ BASTOS DE GALIZA
Assessor Jurídico Membro da Comissão Técnica

FRANCISCO MOREIRA GONÇALVES SEGUNDO
Engenheiro Civil, CREA-PB nº 5260
Membro da Comissão Técnica

RIKELMY BARBOSA SILVA
Agente de Contratação

JOSÉ IVONIO DE SÁ SOBREIRA
Equipe de Apoio

FRANCIVALDO VIEIRA QUEIROGA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:29EA05AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

INTERESSADA: Papelaria Cajazeiras Ltda – CNPJ nº 41.883.167/0001-25
ASSUNTO: Pedido de Reconsideração

A Prefeita Municipal de Uiraúna/PB, MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 151 a 165 e 169 da Lei Federal nº 14.133, bem como nas manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos do processo em epígrafe, DECIDE: DESTE MODO, HOMOLOGO o parecer jurídico em todos os seus termos, para que produza os efeitos legais, e, em consequência, INDEFIRO o Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, mantendo-se íntegra e válida a decisão que determinou a abertura do Processo Administrativo de Responsabilização nº 004/2025.

Determino, ainda, o prosseguimento regular do feito, com observância das garantias do contraditório e da ampla defesa, até sua conclusão final pela Comissão Permanente de Processos Administrativos, sem aplicação de efeito suspensivo em razão da apresentação do referido pedido.

Publique-se. Cumpra-se.

Uiraúna/PB, 20 de outubro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO **-**
Prefeita Municipal de Uiraúna – PB

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:C277096C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TÍTULOS PARA O ACERVO BIBLIOGRÁFICO DAS BIBLIOTECAS PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE UIRAÚNA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NOVA VISAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R$ 331.400,00.

Uiraúna - PB, 16 de Outubro de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO **-**
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TÍTULOS PARA O ACERVO BIBLIOGRÁFICO DAS BIBLIOTECAS PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE UIRAÚNA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 90001/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90001/2024, realizado pelo UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.800 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO; 12 361 1001 1087 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI UIRAUNA; 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. APLICAÇÕES DIRETAS; 000300 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 361 1001 2025 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 000314 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 361 1001 2028 MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 000338 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 361 1001 2030 MANUT. DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER; 000349 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 2 361 1001 2033 MANUT. SECRETARIA DE EDUCACAO 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE APLICAÇÕES DIRETAS; 000378 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; APLICAÇÕES DIRETAS; 12 361 1001 2043 MANUTENÇÃO FUNDEB RECURSOS VAAF; MANUTENÇÃO FUNDEB RECURSOS VAAF; 000441 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 361 1001 2108 Manutenção do ensino Fundamental Fundeb – VAAT; 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%; 000458 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 17/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00268/2025 - 17.10.25 - NOVA VISAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R$ 331.400,00.

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:5C00AF81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO (BOX DE TRÁS, Nº 12) DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA-PB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA E JOSÉ MACENA DA SILVA NETO.

CONTRATO N.º 003/2025
PRAZO: 4 ANOS PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO
PROCESSO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.924078/0001-0, com sede na Rua Major José Fernandes, n.º 146, Centro, isenta de Inscrição Estadual, neste ato presentada pela Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**, brasileira, casada, inscrita no RG n.º 2317223 SSP/RN e no CPF n.º 768.222.494-00, residente e domiciliada na Rua Coronel Alexandre Pinto, n.º 277, Bairro São José, Uiraúna/PB, doravante simplesmente denominado **PERMITENTE**, e, do outro lado, o(a) **JOSÉ MACENA DA SILVA NETO,** inscrito(a) no CPF n.º 112.923.734-66, doravante denominado(a) simplesmente **PERMISSIONÁRIO(A),** em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nas demais disposições legais aplicáveis, especialmente na Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e, subsidiariamente, nos Princípios Gerais do Direito, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Uiraúna outorga permissão de uso onerosa, com exclusividade, de área denominada "BOX DE TRÁS, Nº 12", com área interna de 15,11 m², do **TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA/PB**, localizado na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Retiro, Uiraúna/PB.

1.2. O espaço físico objeto desta permissão somente poderá ser utilizado para a finalidade específica de desenvolvimento das atividades descritas no projeto apresentado noProcesso de Seleção.

1.3. Esta permissão de uso está vinculada ao Edital n.º 01/2025 e à Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021 e demais normas aplicáveis, em especial ao Regulamento do Terminal Rodoviário de Uiraúna/PB, pelas quais o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** declara conhecer todos os seus termos, passando a integrar o presente instrumento como se nele estivessem realmente transcritos, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a aceitá-lo e respeitá-lo, com vistas ao disciplinamento da Rodoviária.

1.4. É parte integrante deste contrato de permissão de uso o Memorial Descritivo do Box e áreas comuns, documento que o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** declara conhecer e que será assinado pelas partes, bem como o Edital n.º 01/2025 e a Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e a proposta do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**.

1.5. É vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do Box, além da locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão.

1.6. O espaço concedido é entregue sem qualquer benfeitoria, melhoramento ou mobiliário, correndo as despesas com *layout*, limpeza e manutenção, móveis e utensílios por conta única e exclusiva do(a) **PERMISSIONÁRIO(A),** que declara recebê-lo em perfeito estado e se compromete a assim restituí-lo, finda a permissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo certo e ajustado de 04 (quatro) anos, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período na forma do Edital n.º 01/2025 e da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021.

2.2. A contagem do prazo fixado no item anterior não admitirá nenhuma hipótese de interrupção, seja qual for o motivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito, o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** fará ao Município de Uiraúna o pagamento do preço mensal DESCRITO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2021.

3.2. Para fins do preço considera-se área útil do box a área construída (m²), aqui denominada de área interna.

3.3. O valor proposto será pago mensalmente, até o 10º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante boleto bancário emitido pelo Setor de Tributos.

CLAUSULA QUARTA – DOS CUSTOS DA PERMISSÃO

4.1. Os Permissionários recolherão o aluguel mensal, levando em conta o valor estipulado pela Administração Pública, pagável até o dia 10 (dez) de cada mês.

4.1.1. As parcelas serão reajustadas anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.2. Em caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do débito, limitada até 10% (dez por cento), acrescidosde juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.3. A falta de pagamento da permissão de uso por 2 (dois) meses seguidos, bem como a permanência do ponto fechado, por mais de 30 (trinta) dias sem motivo justificado pelo ocupante, acarretará a perda do direito de ocupação do mesmo.

4.4. A prorrogação das permissões, autorizada em conformidade com o disposto no Edital n.º 01/2025 e na Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, estará condicionada ao pagamento de novo preço, que será o correspondente ao valor estipulado pela Administração Pública atualizado pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Incumbe ao **MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**:

5.1.1. definir as atividades que poderão ser exercidas no Terminal Rodoviário;

5.1.2. cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente dos permissionários o cumprimento das normas administrativas estabelecidas em normas reguladoras;

5.1.3. exigir dos permissionários o cumprimento das normas sanitárias vigentes;

5.1.4. zelar pelo patrimônio público;

5.1.5. cobrar o valor da mensalidade devida pela permissão;

5.1.6. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

5.1.7. reajustar o preço da mensalidade;

5.1.8. extinguir a permissão, nos casos previstos neste contrato e em conformidade comas disposições legais;

5.1.9. receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões dos visitantes;

5.1.10. ingressar na área objeto da permissão para examinar ou retirar mercadorias em perecimento, fiscalizar a manutenção da higiene e em situações de emergência;

5.1.11. autorizar modificações nos boxes pelos permissionários;

5.1.12. cientificar o(a) PERMISSIONÁRIO(A) para reparar danos ocasionados no Terminal Rodoviário ou providenciar o reparo;

5.1.13. aprovar tipos de publicidade e propagandas no espaço físico do Terminal Rodoviário, designando os locais permitidos de afixação;

5.1.14. autorizar a paralisação das atividades pelos permissionários em casos excepcionais;

5.1.15. anotar, em registro próprio de ocorrências para cada PERMISSIONÁRIO(A), cada cometimento de faltas contratuais ou regulamentares.

5.2. Incumbe ao(à) **PERMISSIONÁRIO(A)**:

5.2.1. usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;

5.2.2. acatar e respeitar as normas do Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 dedezembro de 2021, e do presente contrato, assim como legislações complementares e diretrizes do Município de Uiraúna, fornecendo com veracidade os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

5.2.3. afixar em local bem visível em etiqueta ou letreiro o preço dos produtos à venda emanter em local visível o alvará de funcionamento;

5.2.4. zelar pela integralidade dos bens públicos, mantendo o imóvel e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal;

5.2.5. apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;

5.2.6. colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão o peso das mercadorias adquiridas;

5.2.7. recolher e depositar em local adequado, os lixos e outro material proveniente da atividade que desenvolvam;

5.2.8. respeitar e cumprir os horários de funcionamento;

5.2.9. manter os corredores livres para a circulação do público;

5.2.10. atender, no prazo fixado, às determinações do Município de Uiraúna;

5.2.11. assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrentes de sua atividade;

5.2.12. entregar o box em condições adequadas, no estado em que o recebeu, quando, por qualquer motivo, for extinta a permissão;

5.2.13. obter autorização prévia do Município de Uiraúna para realizar edificações ou benfeitorias no imóvel;

5.2.14. pagar o preço contratado, bem como eventuais multas e demais encargos, pessoais ou condominiais, tais como despesas com layout, infraestrutura, mobiliário, utensílios, limpeza, manutenção, luz, água, e similares;

5.2.15. obedecer às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e outras específicas eventualmente existentes para cada caso;

5.2.16. ao final da permissão, desocupar o box, sem que haja a necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial;

5.2.17. o(a) PERMISSIONÁRIO(A) poderá ter empregados ou prepostos, sendo de sua inteira responsabilidade a observância das legislações trabalhista e previdenciária vigentes;

5.2.18. integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;

5.2.19. obedecer a todas as disposições do Edital n.º 01/2025, bem como da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais disposições aplicáveis ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

6.1. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título e conseqüente reversão para o Município dos respectivos direitos e benfeitorias eventualmente realizadas, sem direito a qualquer indenização para o respectivo titular, quando ficar comprovado:

a) locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área permissionada;

b) falta de pagamento referente ao preço público de ocupação da área, consumo de água, esgoto, energia elétrica e qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;

c) alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço comercial do Terminal Rodoviário Municipal, exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração;

d) a prática reiterada de infrações que, pelo seu número e gravidade, sejam igualmente lesivas dos interesses municipais e coletivos;

e) desrespeito às disposições do Edital n.º 01/2025, da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais disposições aplicáveis ao presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as sanções, isolada ou conjuntamente, abaixo indicadas:

a) advertência por atos praticados no decurso do processo licitatório;

b) multa, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado paraa contratação:

i) pela recusa injustificada ou desistência em assinar o contrato de permissão de uso dentro do prazo estabelecido, não se aplicando ao proponente licitante remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição ao vencedor
da licitação;

ii) pela prática de atos, tentados ou não, que resultem na frustração da licitação.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência da penalidade de multa dentro do prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É aplicável à execução do presente contrato de permissão remunerada de uso, bem como aos casos omissos, a Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, a Lei Federal n.º 8.666/93 e as demais legislações que complementam a matéria, assim como os preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) declara estar ciente de todas as disposições do Edital n.º 01/2022, concordando com todas elas, bem como das regras constantes da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais.

CLAUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sousa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas deste termo contratual.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que possam surtir todos os efeitos legais.

Uiraúna/PB, 15 de outubro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Permitente

JOSÉ MACENA DA SILVA NETO
Permissionário

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:195588D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO (BOX DE TRÁS, Nº 13) DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA-PB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA E RAFAEL FRANCISCO DO NASCIMENTO.

CONTRATO N.º 004/2025
PRAZO: 4 ANOS PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO
PROCESSO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.924078/0001-0, com sede na Rua Major José Fernandes, n.º 146, Centro, isenta de Inscrição Estadual, neste ato presentada pela Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**, brasileira, casada, inscrita no RG n.º 2317223 SSP/RN e no CPF n.º 768.222.494-00, residente e domiciliada na Rua Coronel Alexandre Pinto, n.º 277, Bairro São José, Uiraúna/PB, doravante simplesmente denominado **PERMITENTE**, e, do outro lado, o(a) **RAFAEL FRANCISCO DO NASCIMENTO,** inscrito(a) no CPF n.º 103.801.814-52, doravante denominado(a) simplesmente **PERMISSIONÁRIO(A),** em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nas demais disposições legais aplicáveis, especialmente na Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e, subsidiariamente, nos Princípios Gerais do Direito, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Uiraúna outorga permissão de uso onerosa, com exclusividade, de área denominada "BOX DE TRÁS, Nº 13", com área interna de 15,11 m², do **TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA/PB**, localizado na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Retiro, Uiraúna/PB.

1.2. O espaço físico objeto desta permissão somente poderá ser utilizado para a finalidade específica de desenvolvimento das atividades descritas no projeto apresentado no

Processo de Seleção.

1.3. Esta permissão de uso está vinculada ao Edital n.º 01/2025 e à Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021 e demais normas aplicáveis, em especial ao Regulamento do Terminal Rodoviário de Uiraúna/PB, pelas quais o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** declara conhecer todos os seus termos, passando a integrar o presente instrumento como se nele estivessem realmente transcritos, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a aceitá-lo e respeitá-lo, com vistas ao disciplinamento da Rodoviária.

1.4. É parte integrante deste contrato de permissão de uso o Memorial Descritivo do Box e áreas comuns, documento que o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** declara conhecer e que será assinado pelas partes, bem como o Edital n.º 01/2025 e a Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e a proposta do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**.

1.5. É vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do Box, além da locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão.

1.6. O espaço concedido é entregue sem qualquer benfeitoria, melhoramento ou mobiliário, correndo as despesas com *layout*,

limpeza e manutenção, móveis e utensílios por conta única e exclusiva do(a) **PERMISSIONÁRIO(A),** que declara recebê-lo em perfeito estado e se compromete a assim restituí-lo, finda a permissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo certo e ajustado de 04 (quatro) anos, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período na forma do Edital n.º 01/2025 e da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021.

2.2. A contagem do prazo fixado no item anterior não admitirá nenhuma hipótese de interrupção, seja qual for o motivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito, o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** fará ao Município de Uiraúna o pagamento do preço mensal DESCRITO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2021.

3.2. Para fins do preço considera-se área útil do box a área construída (m²), aqui denominada de área interna.

3.3. O valor proposto será pago mensalmente, até o 10º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante boleto bancário emitido pelo Setor de Tributos.

CLAUSULA QUARTA – DOS CUSTOS DA PERMISSÃO

4.1. Os Permissionários recolherão o aluguel mensal, levando em conta o valor estipulado pela Administração Pública, pagável até o dia 10 (dez) de cada mês.

4.1.1. As parcelas serão reajustadas anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.2. Em caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do débito, limitada até 10% (dez por cento), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.3. A falta de pagamento da permissão de uso por 2 (dois) meses seguidos, bem como a permanência do ponto fechado, por mais de 30 (trinta) dias sem motivo justificado pelo ocupante, acarretará a perda do direito de ocupação do mesmo.

4.4. A prorrogação das permissões, autorizada em conformidade com o disposto no Edital n.º 01/2025 e na Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, estará condicionada ao pagamento de novo preço, que será o correspondente ao valor estipulado pela Administração Pública atualizado pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Incumbe ao **MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**:

5.1.1. definir as atividades que poderão ser exercidas no Terminal Rodoviário;

5.1.2. cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente dos permissionários o cumprimento das normas administrativas estabelecidas em normas reguladoras;

5.1.3. exigir dos permissionários o cumprimento das normas sanitárias vigentes;

5.1.4. zelar pelo patrimônio público;

5.1.5. cobrar o valor da mensalidade devida pela permissão;

5.1.6. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

5.1.7. reajustar o preço da mensalidade;

5.1.8. extinguir a permissão, nos casos previstos neste contrato e em conformidade com as disposições legais;

5.1.9. receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões dos visitantes;

5.1.10. ingressar na área objeto da permissão para examinar ou retirar mercadorias em perecimento, fiscalizar a manutenção da higiene e em situações de emergência;

5.1.11. autorizar modificações nos boxes pelos permissionários;

5.1.12. cientificar o(a) PERMISSIONÁRIO(A) para reparar danos ocasionados no Terminal Rodoviário ou providenciar o reparo;

5.1.13. aprovar tipos de publicidade e propagandas no espaço físico do Terminal Rodoviário, designando os locais permitidos de afixação;

5.1.14. autorizar a paralisação das atividades pelos permissionários em casos excepcionais;

5.1.15. anotar, em registro próprio de ocorrências para cada PERMISSIONÁRIO(A), cada cometimento de faltas contratuais ou regulamentares.

5.2. Incumbe ao(à) **PERMISSIONÁRIO(A)**:

5.2.1. usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;

5.2.2. acatar e respeitar as normas do Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e do presente contrato, assim como legislações complementares e diretrizes do Município de Uiraúna, fornecendo com veracidade os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

5.2.3. afixar em local bem visível em etiqueta ou letreiro o preço dos produtos à venda e
manter em local visível o alvará de funcionamento;

5.2.4. zelar pela integralidade dos bens públicos, mantendo o imóvel e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal;

5.2.5. apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;

5.2.6. colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão o peso das mercadorias adquiridas;

5.2.7. recolher e depositar em local adequado, os lixos e outro material proveniente da atividade que desenvolvam;

5.2.8. respeitar e cumprir os horários de funcionamento;

5.2.9. manter os corredores livres para a circulação do público;

5.2.10. atender, no prazo fixado, às determinações do Município de Uiraúna;

5.2.11. assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrentes de sua atividade;

5.2.12. entregar o box em condições adequadas, no estado em que o recebeu, quando, por qualquer motivo, for extinta a permissão;

5.2.13. obter autorização prévia do Município de Uiraúna para realizar edificações ou benfeitorias no imóvel;

5.2.14. pagar o preço contratado, bem como eventuais multas e demais encargos, pessoais ou condominiais, tais como despesas com layout, infraestrutura, mobiliário, utensílios, limpeza, manutenção, luz, água, e similares;

5.2.15. obedecer às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e outras específicas eventualmente existentes para cada caso;

5.2.16. ao final da permissão, desocupar o box, sem que haja a necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial;

5.2.17. o(a) PERMISSIONÁRIO(A) poderá ter empregados ou prepostos, sendo de sua inteira responsabilidade a observância das legislações trabalhista e previdenciária vigentes;

5.2.18. integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;

5.2.19. obedecer a todas as disposições do Edital n.º 01/2025, bem como da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais disposições aplicáveis ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

6.1. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título e conseqüente reversão para o Município dos respectivos direitos e benfeitorias eventualmente realizadas, sem direito a qualquer indenização para o respectivo titular, quando ficar comprovado:

a) locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área permissionada;

b) falta de pagamento referente ao preço público de ocupação da área, consumo de água, esgoto, energia elétrica e qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;

c) alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço comercial do Terminal Rodoviário Municipal, exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração;

d) a prática reiterada de infrações que, pelo seu número e gravidade, sejam igualmente lesivas dos interesses municipais e coletivos;

e) desrespeito às disposições do Edital n.º 01/2025, da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais disposições aplicáveis ao presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as sanções, isolada ou conjuntamente, abaixo indicadas:

a) advertência por atos praticados no decurso do processo licitatório;

b) multa, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a contratação:

i) pela recusa injustificada ou desistência em assinar o contrato de permissão de uso dentro do prazo estabelecido, não se aplicando ao proponente licitante remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição ao vencedor
da licitação;

ii) pela prática de atos, tentados ou não, que resultem na frustração da licitação.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência da penalidade de multa dentro do prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É aplicável à execução do presente contrato de permissão remunerada de uso, bem como aos casos omissos, a Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, a Lei Federal n.º 8.666/93 e as demais legislações que complementam a matéria, assim como os preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) declara estar ciente de todas as disposições do Edital n.º 01/2022, concordando com todas elas, bem como das regras constantes da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais.

CLAUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sousa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas deste termo contratual.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que possam surtir todos os efeitos legais.

Uiraúna/PB, 16 de outubro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Permitente

RAFAEL FRANCISCO DO NASCIMENTO
Permissionário

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:BD4A2BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 002/2025 SECULT - SEFAZ / CASA DO EMPREENDEDOR

EDITAL DE RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, por meio da Secretaria da Fazenda Pública e da Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios - Casa do Empreendedor, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 1.248/2025, que dispõe sobre a autorização de uso de imóveis públicos e preços públicos, bem como da Lei Municipal n° 1.138/2023, que institui o Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de Uiraúna - Programa Negócio de Sucesso, e do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo - Fundo Municipal de Apoio aos Micro e Pequenos Negócios (FMAMP), CNPJ n° 20.472.910/0001-84, torna público o resultado final do processo regido pelo Edital n° 002/2025 - Casas de Taipa e Concessão de Crédito, após o encerramento do prazo de inscrições.

RESULTADO FINAL
• Aline Barbosa Gonçalves Batista

As próximas etapas seguirão conforme cronograma estabelecido no Edital n° 002/2025.

Uiraúna/PB, 20 de outubro de 2025.

CÁSSIA LIDIANA GOMES DE ALENCAR MOREIRA
Secretária de Empreendedorismo e Desenvolvimento

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:ECDC02CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 003/2025 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PERMISSÃO DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA – PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro Uiraúna – Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04, através da Secretaria da Fazenda Pública, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 041/2021, de 27de dezembro de 2021 (que regulamenta o uso do Terminal Rodoviário de Uiraúna, institui a taxa de embarque, fixa os preços públicos para ocupação dos espaços destinados às atividades comerciais e dá outras providências), e demais princípios de moralidade, publicidade, eficiência e transparência, **TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONETES, REFERENTES À SELEÇÃO SIMPLIFICADA para concessão de PERMISSÃO DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMÉRCIO DO TERMINAL RODIVIÁRIA DE UIRAÚNA-PARAÍBA** objetivando o preenchimento dos boxes, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento e na Lei Complementar Municipal n° 041/2021.

1. HABILITAÇÃO:

Todos os proponentes abaixo relacionados mantiveram habilitados, conforme documentação apresentada e análise final da comissão:

N° NOME DO(A) PROPONENTE	SITUAÇÃO
1.Rafael Francisco do Nascimento	(x)Habilitado ( ) Inabilitado
2.José Macena da Silva Neto	(x) Habilitado ( ) Inabilitado
3.Ellton John Almeida Braga	(x) Habilitado ( ) Inabilitado
4.Alexsandra Gomes da Cruz	(x) Habilitado ( ) Inabilitado
5. Ludimylla Viera Rufino	(x) Habilitado ( ) Inabilitado
6. Francisca Eloisa Silva Santiago	(x) Habilitado ( ) Inabilitado
7. Marcelo Iran Vieira Alves Epifanio	(x) Habilitado ( ) Inabilitado
8. Juliete Ferreira da Cruz	(x) Habilitado ( ) Inabilitado

2. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Após análise definitiva das pontuações e eventuais recursos, o resultado final ficou assim estabelecido:

CLASSIFICAÇÃO/ NOME DO(A) PROPONENTE	SITUAÇÃO	NOTA OBTIDA
1.Rafael Francisco do Nascimento	APTO E CLASSIFICADO	9,8
2.José Macena da Silva Neto	APTO E CLASSIFICADO	9,0
3.Ellton John Almeida Braga	APTO E NA LISTA DE ESPERA	8,0
4.Alexsandra Gomes da Cruz	APTO E NA LISTA DE ESPERA	7,8

Os demais candidatos habilitados permanecem aptos para eventuais convocações futuras, conforme disponibilidade de espaços e critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 041/2021.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente resultado é considerado definitivo, não cabendo mais interposição de recursos. A Secretaria da Fazenda Pública convocará oportunamente os proponentes classificados para assinatura dos Termos de Permissão de Uso, observadas as condições do edital e da legislação aplicável.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Uiraúna - PB, 16 de outubro de 2025.

_____
FRANCIVALDO VIEIRA DE QUEIROGA

_____
DOMINGOS JOSE BASTOS DE GALIZA

_____
FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:50551A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1278/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após devidamente aprovada pelo Legislativo, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:
2.000 – PODER EXECUTIVO
32.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
1002 - Viver com Saúde
1126 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ACS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 310.000,00
FR:15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
SUB-TOTAL R$ 310.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
2.000 – PODER EXECUTIVO
32.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1002 - Viver com Saúde
1065 – CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL NO MUNICIPIO DE UIRAUNA

4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 310.000,00
FR:17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 20 de outubro de 2025**.**

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:A8F8FDF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1279/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do art. 4º da Lei Ordinária nº 1.138/2023, de 15 de dezembro de 2023, que institui o Programa "Negócio de Sucesso", aumentando o valor máximo do crédito disponibilizado para R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após devidamente aprovada pelo Legislativo, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 4º da Lei Ordinária nº 1.138/2023, de 15 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. O valor máximo do crédito disponibilizado será de até **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** por CNPJ, limitado à quantidade de vagas constantes de cada edital."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária nº 1.138/2023

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 20 de outubro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:2054F00B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1280/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Município de Uiraúna, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:
2.000 – PODER EXECUTIVO
21.800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
1004 – Vida Ativa e Saudável
1132 – REALIZAÇÃO DE EVENTO MOTOCROS UIRAUNA
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros p. física R$ 15.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros p. jurídica R$ 20.000,00
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas R$ 20.000,00
R:15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
TOTAL R$ 65.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:
I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
2.000 – PODER EXECUTIVO
21.800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
1006 – Vida Ativa e Saudável
1032 – Ampliação, Construção e Reforma de instalações Esportivas
4.4.90.51 – Obras e instalações R$ 65.000,00
R:17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
TOTAL R$ 65.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 20 de outubro de 2025**.**

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1E758DC8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, pães, hortifrúti, carnes e esculentos com entrega diária e imediata destinado a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Vieirópolis - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00031/2025 – Mercadinho Lopes – Francisco Filho Lopes Martins - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 210.135,25. ASSINATURA: 06.10.25

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:A15352D8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 369/2025 - PLANO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SOSSEGO

LEI MUNICIPAL N° 369, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: A ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. O Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Sossego obedece ao Regime Estatutário instituído por lei no município e estrutura-se em um quadro que se compõe de:
I - Parte de Provimento em Comissão, composta com os cargos de direção e assessoramento superior, direção e assessoramento intermediário e as funções gratificadas;
II - Parte de Provimento Efetivo, com os respectivos grupos ocupacionais e classes.

Art. 2º - Os Cargos de Provimento em Comissão e as Funções Gratificadas com seus respectivos quantitativos são os previstos nos anexos I e II.

Art. 3º - Os cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com os respectivos quantitativos, estão ordenadas por grupos ocupacionais no Anexo III desta Lei.

Parágrafo Único - Os cargos de que trata o caput deste artigo integram os seguintes grupos ocupacionais:
I - Grupo Ocupacional Nível de Apoio;
II - Grupo Ocupacional Nível Médio
III - Grupo Ocupacional Nível Superior;
IV - Grupo Ocupacional do Magistério.

Art. 4º - Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.
Parágrafo Único - A Remuneração de que trata o Caput deste Artigo, não será inferior ao salário mínimo vigente no país.

Art. 5º - O vencimento do cargo público é irredutível de acordo com o disposto no *§* 1º do Artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 6º - Nenhum servidor poderá receber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração pelo Prefeito Municipal de Sossego, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 7° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar a título de representação até 100% (cento por cento) sobre o vencimento base aos ocupantes de Cargos em Comissão, previsto no Anexo I.

Art. 8° - Os servidores não estáveis e não concursados poderão ser demitidos na medida que o interesse público exigir.

Art. 9° - Os proventos dos servidores inativos da Prefeitura serão reajustados de acordo com o determinado pelo § 8º do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 10 - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 11 - São partes integrantes da presente Lei os Anexos de I a IV.

Art. 12 – As atribuições, requisitos mínimos e carga horária dos cargos são definidas por meio do Anexo IV desta lei.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de SOSSEGO, Estado da Paraíba, em 08 de outubro de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO (R$)	REPRESENTAÇÃO
C.C-1	SECRETÁRIO	09	SUBSÍDIOS - LEI MUNICIPAL	
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO E ESTATÍSTICA	01	2.000,00	DE ATÉ 100% SOBRE O VENCIMENTO- BASE
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA	01	2.000,00	
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA	01	2.000,00	
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL	01	2.000,00	
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE IMUNIZAÇÃO	01	2.000,00	
C.C-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	01	2.000,00	
C.C-2	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	05	1.800,00	
C.C-2	DIRETOR DO CRAS	01	1.800,00	
C.C.2	DIRETOR DO CREAS	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DE CONTROLE INTERNO	01	1.800,00	
C.C.3	CHEFE DO SETOR DE CADASTRO	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DA DIVISÃO DOS TRANSPORTES	02	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DA DIVISÃO DO ALMOXARIFADO	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DA DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DE SERVIÇOS URBANOS	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DO SETOR DE ESTATÍSTICA	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS	01	1.800,00	
C.C-3	CHEFE DE LIMPEZA	02	1.800,00	
C.C-4	ADMINISTRADOR ESCOLAR	05	3.650,83	
C.C-5	ASSESSOR	20	1.800,00	
C.C-6	CONSELHEIRO TUTELAR	06	1.518,00	

ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

CARGOS	Nº DE CARGOS	GRATIFICAÇÃO
COORDENADOR PEDAGÓGICO	10	
COORDENADOR DA EQUIPE E-MULTI	01	DE ATÉ 100% SOBRE O VENCIMENTO-BASE
COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA	01	
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	01	
COORDERNADOR DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA	01	
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	01	
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	01	
COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	01	
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	02	
TÉCNICO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	05	

ANEXO III
CLASSES DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL
GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL DE APOIO

CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS (R$)
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	1.518,00
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	03	1.518,00
AUXILIAR DE MECÂNICO	01	1.518,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50	1.518,00
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	08	1.518,00
BORRACHEIRO	02	1.518,00
CARPINTEIRO	01	1.518,00
COVEIRO	02	1.518,00
ELETRICISTA	01	1.518,00
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL	01	1.518,00
ENCANADOR	01	1.518,00
FISCAL DE OBRAS	02	1.518,00
GARI	15	1.518,00
GUARDA	10	1.518,00
JARDINEIRO	01	1.518,00
LANTERNEIRO	01	1.518,00
MECÂNICO	01	1.518,00
MENSAGEIRO	05	1.518,00
MERENDEIRA	17	1.518,00
MONITOR	30	1.518,00
MOTORISTA	30	1.518,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	02	1.518,00
PASSADEIRA	02	1.518,00
PEDREIRO	02	1.518,00
PODADOR	01	1.518,00
PORTEIRO	04	1.518,00
RECEPCIONISTA	02	1.518,00
TELEFONISTA	07	1.518,00
TRATORISTA	02	1.518,00
VIGILANTE	15	1.518,00
ZELADOR	10	1.518,00

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL MÉDIO

CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS (R$)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12	3.036,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	07	3.036,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03	1.518,00
AUXILIAR DE DENTISTA	05	1.518,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	1.518,00
DIGITADOR	05	1.518,00
FISCAL DE TRIBUTOS	02	1.518,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	1.518,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2	3.000,00

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS (R$)
ASSISTENTE SOCIAL	02	3.500,00
BIOQUÍMICO	02	1.518,00
DENTISTA	05	2.917,00
EDUCADOR FÍSICO	02	1.518,00
ENFERMEIRO PSF	05	1.518,00
ENFERMEIRO SMS	10	1.518,00
FARMACÊUTICO	02	2.500,00
FISIOTERAPEUTA	02	2.083,00
FONOAUDIÓLOGO	02	2.500,00
MÉDICO PSF	02	3.000,00
MÉDICO SMS	02	3.000,00
NUTRICIONISTA	02	2.083,00
PSICÓLOGO	05	2.500,00

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL MAGISTÉRIO

CARGOS	N° DE CARGOS	NÍVEIS (R$)					
		NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
Professor de Educação Básica I	05	3.650,83	3.833,37	4.015,91	4.198,45	4.380,99	4.563,54
Professor de Educação Básica II	30	3.650,83	3.833,37	4.015,91	4.198,45	4.380,99	4.563,54
Professor de Educação Básica III	25	3.650,83	3.833,37	4.015,91	4.198,45	4.380,99	4.563,54
Supervisor Educacional	03	3.650,83	3.833,37	4.015,91	4.198,45	4.380,99	4.563,54
Orientador Educacional	03	3.650,83	3.833,37	4.015,91	4.198,45	4.380,99	4.563,54

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS PÚBLICOS

1) AGENTE ADMINISTRATIVO

Atribuições:
I - Redigir ou participar de redação de correspondência, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão;

II – Digitar documentos redigidos e aprovados, ou qualquer outro documento exigido pelo seu chefe imediato;
III - Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;
IV - Realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material;
V - Orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento;
VI - Averbar e conferir documentos.

Requisitos mínimos:
O cargo de Agente Administrativo faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso de informática (Word e Excel) com carga horária mínima de 60 horas.

Carga horária:
40 horas semanal.

2) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições:
I - Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania;
II – Trabalhar com famílias em base geográfica definida, qual seja, a área da unidade de saúde a qual está vinculada;
III - Cadastrar todas as pessoas de sua área e manter os cadastros atualizados;
IV - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
V - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
VI - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade;
VII - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à ESF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
VIII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
IX - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe;
X - Desenvolver outras atividades nas unidades de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Requisitos mínimos:
O cargo de Agente Comunitário de Saúde faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso de Agente Comunitário de Saúde e residir na área geográfica em que atuar.

Carga horária:
40 horas semanal.

3) AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Atribuições:
I – Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II - Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com os ACS e as equipes de Atenção Básica;
III - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhá-los, quando indicado, à unidade de saúde de referência, assim como comunicar o fato à autoridade sanitária responsável;
IV - Divulgar, entre a comunidade, informações sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção coletivas e individuais;
V - Realizar ações de campo para pesquisa entomológica e malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI - Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII - Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de controle integrado de vetores;
VIII - Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para a prevenção e controle de doenças;
IX - Registrar informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X - Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica, relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI - Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Requisitos mínimos:
O cargo de Agente de Vigilância Ambiental faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso de Agente de Combate a Endemias.

Carga horária:
40 horas semanal.

4) VIGILANTE E GUARDA

Atribuições:

I – Exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, buscando evitar roubos, invasões e outras anormalidades;
II – Manter vigilância sobre as repartições públicas municipais;
III – Percorrer sistematicamente as dependências das repartições públicas municipais, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando a presença de pessoas estranhas ao referido local, possibilitando a tomada de medidas preventivas;
IV – Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências de repartições públicas municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, a fim de garantir a segurança do local;
V – Zelar pela segurança dos bens públicos postos sob sua guarda;
VI – Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;
VII – Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;
VIII – Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;
IX – Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
X – Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância.

Requisitos mínimos:
Os cargos de Vigilante e Guarda fazem parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental completo.

Carga horária:
40 horas semanal.

5) PORTEIRO

Atribuições:
I – Percorrer sistematicamente as dependências das repartições públicas municipais, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando a presença de pessoas estranhas ao referido local, possibilitando a tomada de medidas preventivas;
II – Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências de repartições públicas municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, a fim de garantir a segurança do local;
III – Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;
IV – Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;
V – Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;

Requisitos mínimos:
O cargo de Porteiro faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental completo.

Carga horária:
40 horas semanal.

6) AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Atribuições:
I – realizar a fiscalização de estabelecimentos para garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança, a inspeção de alimentos e outros produtos, a análise de riscos ambientais e a educação em saúde para a população;
II – realizar a coleta de amostras, investigação de surtos de doenças, e a aplicação de sanções como multas ou apreensão de produtos.

Requisitos mínimos:
O cargo de Agente de Vigilância Sanitária faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo.

Carga horária:
40 horas semanal.

7) ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições:
I - Identificar e conhecer a realidade do meio ambiente em que vai atuar;
II - Escolher e adaptar o instrumental de investigação à ação profissional;
III - Analisar e interpretar os dados obtidos na investigação social realizada;
IV - Propor alternativas de ação na área social;
V - Relacionar e conhecer a rede de recursos sociais existentes na região;
VI - Desenvolver pesquisas científicas próprias da área;
VII - Elaborar os planos, programas, projetos e atividades de trabalho, objetivando à intervenção a partir dos elementos levantados.

Requisitos mínimos:
O cargo de Assistente Social faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Superior em Serviço Social, além do registro no Conselho de classe específico.

Carga horária:
40 horas semanal.

8) ATENDENTE DE ENFERMAGEM

Atribuições:
I – atender inicialmente o paciente, encaminhando-o para atendimento médico adequado;
II - auxiliar na higiene, alimentação e mobilidade dos pacientes;

III - organizar materiais, preparar pacientes para exames e procedimentos, e registrar os cuidados prestados.

Requisitos mínimos:
O cargo de Atendente de Enfermagem faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental completo.

Carga horária:
40 horas semanal.

9) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Atribuições:
I - Redigir ou participar de redação de correspondência, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão;
II - Digitar documentos redigidos e aprovados;
III - Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;
IV - Realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material;
V - Orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento;
VI - Averbar e conferir documentos;
VII – Realizar atendimentos ao público, prestando informações iniciais, recepcionando documentos e emitindo declarações, quando necessário.

Requisitos mínimos:
Os cargos de Assistente Administrativo e Auxiliar de Administração fazem parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental completo, além de curso de informática (Word e Excel) com carga horária mínima de 60 horas.

Carga horária:
40 horas semanal.

10) RECEPCIONISTA

Atribuições:
I – Realizar atendimentos ao público, prestando informações iniciais, recepcionando documentos e emitindo declarações, quando necessário.

Requisitos mínimos:
O cargo de Recepcionista faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental completo.

Carga horária:
40 horas semanal.

11) TELEFONISTA

Atribuições:
I – Realizar atendimentos ao público, prestando informações iniciais, recepcionando documentos e emitindo declarações, quando necessário;
II – Realizar e atender ligações telefônicas, transferindo-as aos setores, conforme necessário.

Requisitos mínimos:
O cargo de Telefonista faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental completo.

Carga horária:
40 horas semanal.

12) MENSAGEIRO

Atribuições:
I – Realizar atendimentos ao público, prestando informações iniciais, recepcionando documentos e emitindo declarações, quando necessário;
II – Realizar a entrega de ofícios e correspondências oficiais entre as diversas repartições públicas.

Requisitos mínimos:
O cargo de Mensageiro faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental completo.

Carga horária:
40 horas semanal.

13) AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Atribuições:
I – manter o cuidado básico ao paciente, como auxiliar na higiene, alimentação e mobilidade, além de monitorar sinais vitais;
II - administrar medicamentos sob supervisão e realizar curativos simples;
III - organizar materiais, preparar pacientes para exames e procedimentos, e registrar os cuidados prestados.

Requisitos mínimos:
O cargo de Auxiliar de Enfermagem faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo.

Carga horária:

40 horas semanal.

14) AUXILIAR DE DENTISTA

Atribuições:
I - Auxiliar o dentista nas atividades correlatas: recepcionista, preparadora, instrumentadora, auxiliar de administração e de esterilização;
II - Executar tarefas de apoio técnico ao cirurgião-dentista no tratamento odontológico;
III - Participar do treinamento de atendente de consultórios dentários;
IV - Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
V - Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos;
VI - Auxiliar o cirurgião-dentista no tratamento da saúde bucal do paciente, assistindo-o em consultório, no laboratório de prótese odontológica;
VII - Participar de campanhas comunitárias preventivas e tratamento das doenças bucais;
VIII - Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico;
IX - Colaborar em atividades didático-científicas e na orientação de atendimento a pacientes;
X - Efetuar tratamento de descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho;
XI - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Requisitos mínimos:
O cargo de Auxiliar de Dentista faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso técnico em Saúde Bucal e registro no Conselho de classe específico.

Carga horária:
40 horas semanal.

15) TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições:
I - inspecionar ambientes e processos;
II - identificar riscos
III - desenvolver e implementar programas de prevenção de acidentes e doenças;
IV - investigar acidentes
V - orientar e treinar os trabalhadores;
VI - gerenciar documentação de SST;
VII - garantir o cumprimento da legislação e normas de segurança.

Requisitos mínimos:
O cargo de Técnico em Segurança do Trabalho faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso técnico em Segurança do Trabalho e registro no Conselho de classe específico.

Carga horária:
40 horas semanal.

16) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E ZELADOR

Atribuições:
I – Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
II - Recolher o lixo da unidade em que serve, condicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
III - Percorrer as dependências dos prédios municipais, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
IV - Preparar e servir café e chá à chefia, visitantes e servidores do setor;
V - Preparar lanches e outras refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura;
VI - Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com as normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
VII - Auxiliar na limpeza, lavagem, conferencia e guarda pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa cozinha;
VIII - Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
IX - Manter arrumado o material sob sua guarda.

Requisitos mínimos:
O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

17) PASSADEIRA

Atribuições:
I – Passar roupas e tecidos das repartições públicas municipais;
II - Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
III - Manter arrumado o material sob sua guarda.

Requisitos mínimos:
O cargo de Passadeira faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

18) BIOQUÍMICO

Atribuições:
I –Realizar exames laboratoriais ou exames complementares necessários para o diagnóstico, prevenção, controle e tratamento das doenças humanas;
II – Atuar junto aos demais elementos da área de saúde;
III – Desempenhar tarefas afins.

Requisitos mínimos:
O cargo de Bioquímico faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, devendo, portanto, seu ocupante possuir Bacharelado em Biomedicina, Bioquímica ou Farmácia.

Carga horária:
40 horas semanal.

19) COVEIRO

Atribuições:
I –Executar serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios;
II - Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos;
III - Executar serviços de inumações e exumações em geral;
IV - Abrir covas para a realização de sepultamentos, dentro das normas de higiene e saúde pública e moldar lajes para tampá-las;
V - Proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliando no transporte de caixões, manipulando as cordas de sustentação e facilitando o posicionamento da entrada do caixão na sepultura;
VI - Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando lhe uma laje;
VII - Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas, escorando as paredes de abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes;
VIII - Realizar a localização dos jazigos e sepulturas nas plantas do cemitério;
IX - Zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério;
X - Limpar, capinar e caiar muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando os lixos existentes nos cemitérios;
XI - Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas;
XII - Assentamento de tijolos e preparo da massa de cimento e concreto;
XIII - Transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os;
XIV - Preparar, adubar a terra e realizar serviços de jardinagem, de plantio de árvores e de espécies

Requisitos mínimos:
O cargo de Coveiro faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

20) DIGITADOR

Atribuições:
I – realizar inserção e formatação de dados em sistemas digitais (como planilhas e bancos de dados), a transcrição de informações de fontes físicas ou digitais, e a organização e conferência de documentos;
II - garantir que os dados inseridos sejam precisos, claros e livres de erros, o que também pode envolver o apoio a tarefas administrativas relacionadas à documentação.

Requisitos mínimos:
O cargo de Digitador faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso de informática (Word e Excel) com carga horária mínima de 60 horas.

Carga horária:
40 horas semanal.

21) EDUCADOR FÍSICO

Atribuições:
I - Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como aquelas relacionadas com a educação física e artística;
II - Auxiliar no controle e distribuição de merenda escolar;
III - Organizar festividades e promover campanhas para valorização das atividades físicas;
IV - Zelar pela segurança e integridade física dos usuários das políticas públicas;
V - Prestar os primeiros socorros em casos de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada;
VI - Incentivar os usuários das políticas públicas a adotarem hábitos de higiene e saúde;
VII - Participar das campanhas de vacinação, bem como comunicar ao Órgão Municipal de Saúde o surgimento de doenças contagiosas.

Requisitos mínimos:

O cargo de Educador Físico faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, devendo, portanto, seu ocupante possuir Bacharelado em Educação Física, além do registro no Conselho de classe específico.

Carga horária:
40 horas semanal.

22) ENFERMEIRO PSF E ENFERMEIRO SMS

Atribuições:
I - Prestar assistência direta de enfermagem a pacientes em estado grave, administrando medicamentos, providenciando monitorização e controle de respiradores artificiais e/ou tratamentos especiais;
II - Registrar as observações e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando no prontuário hospitalar ficha de ambulatório e relatório de enfermagem.

Requisitos mínimos:
O cargo de Enfermeiro PSF e Enfermeiro SMS faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Superior em Enfermagem, além de curso de vacinação e do registro no Conselho de classe específico.

Carga horária:
40 horas semanal.

23) FARMACÊUTICO

Atribuições:
I - Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente;
II - Desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde;
III - Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos;
IV – Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos;
V – Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente;
VI – Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde;
VII - Prover a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento;
VIII - Fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente;
IX - Acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente;
X - Organizar, interpretar e, se necessário, resumir os dados do paciente, a fim de proceder à avaliação farmacêutica;
XI - Solicitar exames laboratoriais, no âmbito de sua competência profissional, com a finalidade de monitorar os resultados da farmacoterapia;
XII - Avaliar resultados de exames clínico-laboratoriais do paciente, como instrumento para individualização da farmacoterapia;
XIII - Monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica;
XIV - Determinar parâmetros bioquímicos e fisiológicos do paciente, para fins de acompanhamento da farmacoterapia e rastreamento em saúde;
XV - Prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia;
XVI - Identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes;
XVII - Elaborar o plano de cuidado farmacêutico do paciente;
XVIII - Pactuar com o paciente e, se necessário, com outros profissionais da saúde, as ações de seu plano de cuidado;
XIX - Realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente, família, cuidadores e sociedade;
XX - Avaliar, periodicamente, os resultados das intervenções farmacêuticas realizadas, construindo indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados;
XXI - Realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos ao paciente;
XXII - Orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber;
XXIII - Fazer a evolução farmacêutica e registrar no prontuário do paciente;
XXIV - Elaborar uma lista atualizada e conciliada de medicamentos em uso pelo paciente durante os processos de admissão, transferência e alta entre os serviços e níveis de atenção à saúde;
XXV - Dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados;
XXVI - Prescrever, conforme legislação específica, no âmbito de sua competência profissional;
XXVII - Avaliar e acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção;
XXVIII - Realizar ações de rastreamento em saúde, baseadas em evidências técnico-científicas e em consonância com as políticas de saúde vigentes.

Requisitos mínimos:
O cargo de Farmacêutico faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, devendo, portanto, seu ocupante possuir Bacharelado em Farmácia e do registro no Conselho de classe específico.

Carga horária:
40 horas semanal.

24) FISCAL DE OBRAS

Atribuições:
I – responsável por vistorias e pela fiscalização da execução de projetos, assegurando que a obra esteja em conformidade com o cronograma, as normas técnicas, a legislação e o projeto original;

II - verifica a qualidade dos materiais, a segurança do local, orienta a equipe, elabora relatórios e aprova etapas para que o projeto seja concluído com sucesso.

Requisitos mínimos:
O cargo de Fiscal de Obras faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

25) FISCAL DE TRIBUTOS

Atribuições:
I - Orientar os contribuintes visando o exato cumprimento da legislação tributária;
II - Lavrar termos, intimações e notificações de conformidade com a legislação em vigor;
III - Executar o exame fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas, ligadas a situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária principal e acessória, nos seus aspectos qualitativos e quantitativos;
IV - Constituir o crédito tributário mediante a respectiva modalidade de lançamento;
V - Proceder a inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador da obrigação tributária;
VI - Proceder a retenção, mediante lavratura de termos, de livros, documentos, papéis e tudo que se fizer necessário ao exame das obrigações fiscais;
VII - Proceder ao arbitramento do crédito tributário, nos casos e formas previstas na legislação;
VIII - Proceder a cobrança de tributos municipais, bem como dos acessórios e adicionais, nos casos previstos em Lei;
IX - Realizar análises decorrentes de requerimentos, revisões, isenções, imunidade, pedidos de inscrição, de baixa de inscrição, de restituições, de classificação de atividades e de porte;
X - Prestar informações emitir pareceres relativos a matéria tributária;
XI - Apurar se recolhimentos dos contribuintes estão compatíveis com os faturamentos;
XII - Verificar a exatidão dos registros fiscais e se estes foram efetuados de acordo com os princípios legais vigentes;
XIII - Atribuir aos contribuintes, penalidades estabelecidas pelas Leis tributárias a que estão submetidas, em caso de infração a esta legislação;
XIV - Fazer contestações à recursos ficais impetrados oferecendo sustentações legais aos julgadores;
XV - Proceder a quaisquer diligências exigidas pelo serviço fiscal;
XVI - Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins de produção e estatísticos;
XVII - Exercer e executar ouras atividades e encargos que lhe sejam determinados por Lei ao ato regular emitido por autoridades competente.

Requisitos mínimos:
O cargo de Fiscal de Tributos faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso técnico em Contabilidade (ou superior) e curso de informática (Word e Excel) com carga horária mínima de 60 horas.

Carga horária:
40 horas semanal.

26) FISIOTERAPEUTA

Atribuições:
I – Desempenhar as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como efetuar atendimento de consultas em nível ambulatorial;
II - Efetuar atendimentos fisioterápicos diversos, indicando as providências a serem tomadas para estabelecer a saúde do paciente;
III - Efetuar diagnósticos dentro de sua área de atuação;
IV - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

Requisitos mínimos:
O cargo de Fisioterapeuta faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Superior em Fisioterapia, além do registro no Conselho de classe específico.

Carga horária:
30 horas semanal.

27) FONOAUDIÓLOGO

Atribuições:
I – Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, com a finalidade de possibilitar o aperfeiçoamento e ou a reabilitação da fala;
II - Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas;
III - Efetuar o encaminhamento de pacientes a especialistas, para a eliminação ou amenização dos problemas constatados, orientando-o, fornecendo indicações e relatório complementar do diagnostico;
IV - Participar de equipes multiprofissionais para a identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição;
V - Elaborar programas e técnicaspara a aplicação em alunos da rede municipal de ensino, visando a melhoria de postura da voz;
VI - Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação.

Requisitos mínimos:
O cargo de Fonoaudiólogo faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Superior em Fonoaudiologia, além do registro no Conselho de classe específico.

Carga horária:
40 horas semanal.

28) GARI

Atribuições:
I – realizar varrição de ruas e espaços públicos, a coleta de lixo e resíduos deixados nas vias, a remoção de entulhos, folhas e galhos, a limpeza de feiras e monumentos, e a zeladoria de praças e outros locais públicos.

Requisitos mínimos:
O cargo de Gari faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

29) MÉDICO

Atribuições:
I – Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população;
II - Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

Requisitos mínimos:
O cargo de Médico faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, devendo, portanto, seu ocupante possuir Bacharelado em Medicina, além do registro no Conselho de classe específico.

Carga horária:
40 horas semanal.

30) MERENDEIRA

Atribuições:
I – realizar a preparação e distribuição de refeições, a garantia da higiene e limpeza da cozinha e dos alimentos, a gestão do estoque de ingredientes, o zelo pela conservação dos alimentos e o cumprimento do cardápio elaborado por nutricionistas, garantindo a segurança e nutrição dos alunos.

Requisitos mínimos:
O cargo de Merendeira faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

31) MONITOR

Atribuições:
I – Dar apoio ao estudante em atividades de locomoção, higiene e alimentação;
II - Prestar auxílio individualizado aos estudantes que não realizam atividades com independência;
III – Acompanhar o estudante no trajeto casa-escola e escola-casa;
IV - Atuar de forma articulada com os professores da Educação Especial, da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola;
V – Auxiliar o estudante nas atividades de pátio, na segurança, na alimentação, entre outras atividades, colaborando no atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes;
VI - Acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;
VII - Auxiliar o estudante no cumprimento de atividades na sala de aula.

Requisitos mínimos:
O cargo de Monitor faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

32) MOTORISTA

Atribuições:
I – Dirigir automóveis, camionetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas;
II - Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustíveis, etc.;
III - Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completo bem como devolvê-la à chefia imediata, quando do término da tarefa;
IV -Zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
V - Orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
VI - Fazer pequenos reparos de urgência;
VII - Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção, sempre que necessário;
VIII -Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
IX - Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
X - Conduzir os serviços da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas.

Requisitos mínimos:
O cargo de Motorista faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental completo, além de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida no concurso público.

Carga horária:
40 horas semanal.

33) NUTRICIONISTA

Atribuições:
I – Planejar e formular dietas normais, especiais e fórmulas para alimentação infantil;
II - Requisitar, de acordo com o movimento de pacientes, o número necessário de refeições normais, especiais e infantis;
III - Constatar a quantidade e qualidade das refeições requisitadas;
IV - Cumprir e fazer cumprir as prescrições médicas referentes às dietas;
V - Entrevistar pacientes e familiares, orientando-os sobre a necessidade da observância das dietas;
VI - Constatar a aceitação das dietas, introduzindo possíveis modificações, a fim de atender solicitações dos pacientes;
VII - Participar das visitas médicas aos pacientes;
VIII - Participar de programas de pesquisas em Nutrição e Saúde Pública;
IX - Desenvolver programas de educação alimentar junto a pacientes internados e de ambulatório;
X - Participar de equipes multiprofissionais no atendimento a pacientes internados e de ambulatório;
XI - Participar dos programas de estágio, treinamento e educação em serviço;
XII - Observar sistema de controle de material e equipamento;
XIII - Providenciar conserto e reposição de material e equipamentos;
XIV - Zelar pela limpeza e ordem do material, equipamento e área de trabalho.

Requisitos mínimos:
O cargo de Nutricionista faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, devendo, portanto, seu ocupante possuir Bacharelado em Nutrição, além do registro no Conselho de classe específico.

Carga horária:
40 horas semanal.

34) DENTISTA

Atribuições:
I – Promover a recuperação da saúde bucal, bem como orientar a forma de higiene bucal dos usuários do sistema de saúde pública municipal e redes de ensino municipal, prestando assistência odontológica, conforme a especialidade, e realizando perícia odontológico-administrativa;
II - Elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Odontologia;
III - Difundir conhecimentos da área odontológica.

Requisitos mínimos:
O cargo de Dentista faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, devendo, portanto, seu ocupante possuir Bacharelado em Odontologia, além do registro no Conselho de classe específico.

Carga horária:
40 horas semanal.

35) OPERADOR DE MÁQUINAS

Atribuições:
I – Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros para execução de serviços de escavação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
II - Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
III - Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais analógicos;
IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
V - Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
VI - Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
VII - Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia.

Requisitos mínimos:
O cargo de Operador de Máquinas faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto, além de Carteira Nacional de Habilitação Categorias C, D ou E.

Carga horária:
40 horas semanal.

36) ORIENTADOR EDUCACIONAL

Atribuições:

I – Coordenar, orientar, supervisionar e executar atividades didáticas e pedagógicas na rede municipal de ensino, na área de orientação educacional;
II - Trabalhar diretamente com os alunos, ajudando-os em seu desenvolvimento pessoal, em parceria com os professores, para compreender o comportamento dos estudantes e agir de maneira adequada em relação a eles;
III – Desenvolver atividades com a escola, na organização e realização da proposta pedagógica;
IV – Trabalhar junto à comunidade, orientando, ouvindo e dialogando com pais e responsáveis;
V - Exigir compromisso com a formação permanente no que diz respeito a valores, atitudes, emoções e sentimentos,
VI – Discutir e analisar assuntos que dizem respeito a escolhas, relacionamento com colegas, vivências familiares.

Requisitos mínimos:
O cargo de Orientador Educacional faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em Pedagogia, além de Pós-Graduação em Educação.

Carga horária:
30 horas semanal.

37) PEDREIRO

Atribuições:
I – executar trabalhos de alvenaria, concreto e revestimento, utilizando projetos e ferramentas para construir, reformar ou reparar edificações;
II – realizar tarefas que envolvem desde a preparação da argamassa e assentamento de tijolos até a construção de fundações e paredes, além de reboco e acabamentos, como assentamento de pisos e azulejos.
III - ler e interpretar plantas, verificar a qualidade do trabalho com instrumentos de medida e garantir que as normas de segurança sejam seguidas.

Requisitos mínimos:
O cargo de Pedreiro faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

38) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA AI

Atribuições:
I – Coordenar, orientar, supervisionar e executar atividades didáticas e pedagógicas na rede municipal de ensino, na área de orientação educacional;
II - Trabalhar diretamente com os alunos, ajudando-os em seu desenvolvimento pessoal, em parceria com os professores, para compreender o comportamento dos estudantes e agir de maneira adequada em relação a eles;
III – Desenvolver atividades com a escola, na organização e realização da proposta pedagógica;
IV – Trabalhar junto à comunidade, orientando, ouvindo e dialogando com pais e responsáveis;
V - Exigir compromisso com a formação permanente no que diz respeito a valores, atitudes, emoções e sentimentos,
VI – Discutir e analisar assuntos que dizem respeito a escolhas, relacionamento com colegas, vivências familiares.

Requisitos mínimos:
O cargo de Professor de Educação Básica AI faz parte do Grupo Ocupacional Nível Magistério, devendo, portanto, seu ocupante possuir, respectivamente, Ensino Médio com curso de Magistério.

Carga horária:
30 horas semanal.

39) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA AII

Atribuições:
I – Coordenar, orientar, supervisionar e executar atividades didáticas e pedagógicas na rede municipal de ensino, na área de orientação educacional;
II - Trabalhar diretamente com os alunos, ajudando-os em seu desenvolvimento pessoal, em parceria com os professores, para compreender o comportamento dos estudantes e agir de maneira adequada em relação a eles;
III – Desenvolver atividades com a escola, na organização e realização da proposta pedagógica;
IV – Trabalhar junto à comunidade, orientando, ouvindo e dialogando com pais e responsáveis;
V - Exigir compromisso com a formação permanente no que diz respeito a valores, atitudes, emoções e sentimentos,
VI – Discutir e analisar assuntos que dizem respeito a escolhas, relacionamento com colegas, vivências familiares.

Requisitos mínimos:
O cargo de Professor de Educação Básica AII faz parte do Grupo Ocupacional Nível Magistério, devendo, portanto, seu ocupante possuir, respectivamente, Licenciatura em Pedagogia.

Carga horária:
30 horas semanal.

40) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA AIII

Atribuições:
I – Coordenar, orientar, supervisionar e executar atividades didáticas e pedagógicas na rede municipal de ensino, na área de orientação educacional;
II - Trabalhar diretamente com os alunos, ajudando-os em seu desenvolvimento pessoal, em parceria com os professores, para compreender o comportamento dos estudantes e agir de maneira adequada em relação a eles;
III – Desenvolver atividades com a escola, na organização e realização da proposta pedagógica;
IV – Trabalhar junto à comunidade, orientando, ouvindo e dialogando com pais e responsáveis;
V - Exigir compromisso com a formação permanente no que diz respeito a valores, atitudes, emoções e sentimentos,

VI – Discutir e analisar assuntos que dizem respeito a escolhas, relacionamento com colegas, vivências familiares.

Requisitos mínimos:
O cargo de Professor de Educação Básica AIII faz parte do Grupo Ocupacional Nível Magistério, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura na área/disciplina em que vai atuar, quais sejam: Letras Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física, Ciências Biológicas, Geografia, História, Letras Língua Inglesa e Ciências da Religião ou Ensino Religioso.

Carga horária:
30 horas semanal.

41) PSICÓLOGO

Atribuições:
I – Observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas e/ou psicopedagógicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensoriais, motoras e/ou de aprendizagem do ser como um todo;
II - Orientar, organizar e participar de programas que envolvam práticas institucionais colaborando com o processo de ensino-aprendizagem.

Requisitos mínimos:
O cargo de Psicólogo faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, devendo, portanto, seu ocupante possuir, respectivamente, Bacharelado em Psicologia.

Carga horária:
40 horas semanal.

42) SUPERVISOR EDUCACIONAL

Atribuições:
I – Coordenar e apoiar os professores e diretores;
II - Ajudar no desempenho do corpo docente;
III - Dinamizar o processo educacional e promover a melhoria do ensino;
IV - Controlar o rendimento escolar dos alunos, pesquisando as causas e soluções para possíveis problemas;
V - Orientar os professores no planejamento e desenvolvimento de estudos de recuperação e de adaptação;
VI - Atuar em parceria com a Orientação Educacional e com a Direção de toda escola;
VII - Articular o trabalho pedagógico da escola, coordenando e integrando o mesmo;
VIII - Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola;
IX - Assessorar os professores na escola, participando, inclusive, do HTPC, quanto à utilização dos procedimentos e recursos didáticos adequados.

Requisitos mínimos:
O cargo de Supervisor Educacional faz parte do Grupo Ocupacional Nível Superior, devendo, portanto, seu ocupante possuir Licenciatura em Pedagogia, além de Pós-Graduação em Educação.

Carga horária:
30 horas semanal.

43) TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Atribuições:
I - Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;
II - Aplicar injeções intramusculares, intravenosas e vacinas, entre outras, segundo prescrição médica;
III - Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável;
IV - Verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
V - Preparar pacientes para consultas e exames;
VI - Orientar pacientes e assuntos de sua competência;
VII - Preparar pacientes em assuntos de sua competência;
VIII - Lavar e esterilizar instrumentos médicos e odontológicos, utilizando produtos e equipamentos, apropriados;
IX - Auxiliar médicos, odontólogos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
X - Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
XI - Fazer visitas domiciliares, a escolas e creches, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
XII - Auxiliar no atendimento à população em programas de emergência;
XIII - Manter o local de trabalho limpo e arrumado.

Requisitos mínimos:
O cargo de Técnico de Enfermagem faz parte do Grupo Ocupacional Nível Médio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Médio completo, além de curso técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe específico.

Carga horária:
40 horas semanal.

44) AUXILIAR DE MECÂNICO

Atribuições:
I - realizar pequenas manutenções e reparos;
II – guardar e entregar materiais, mostrando-se sempre disponível para atender o mecânico e seus superiores no que for necessário;

III – auxiliar na realização de reparos mecânicos;
IV - auxiliar em tarefas logísticas e administrativas;
V – atuar na organização e segurança das repartições públicas.

Requisitos mínimos:
O cargo de Auxiliar de Mecânico faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

45) MECÂNICO

Atribuições:
I - realizar manutenções e reparos mecânicos em toda a frota e máquinas municipais;
II - auxiliar em tarefas logísticas e administrativas;
III – atuar na organização e segurança das repartições públicas.

Requisitos mínimos:
O cargo de Mecânico faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

46) BORRACHEIRO

Atribuições:
I - realizar serviços de borracharia em toda a frota e máquinas municipais;
II - auxiliar em tarefas logísticas e administrativas;
III – atuar na organização e segurança das repartições públicas.

Requisitos mínimos:
O cargo de Borracheiro faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

47) CARPINTEIRO

Atribuições:
I - realizar serviços de carpintaria em todas as repartições públicas municipais;
II - realizar pequenas manutenções e reparos;
III - auxiliar em tarefas logísticas e administrativas;
IV – atuar na organização e segurança das repartições públicas.

Requisitos mínimos:
O cargo de Carpinteiro faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

48) ELETRICISTA

Atribuições:
I - realizar reparos e instalações elétricas em todas as repartições públicas municipais;
II - auxiliar em tarefas logísticas e administrativas;
III – atuar na organização e segurança das repartições públicas.

Requisitos mínimos:
O cargo de Eletricista faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

49) ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS

Atribuições:
I - realizar reparos e instalações elétricas em todos os veículos e máquinas da rede pública municipal;
II - auxiliar em tarefas logísticas e administrativas;
III – atuar na organização e segurança das repartições públicas.

Requisitos mínimos:
O cargo de Eletricista de Automóveis faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

50) ENCANADOR

Atribuições:
I - realizar reparos e instalações hidráulicas em todas as repartições públicas municipais;
II - auxiliar em tarefas logísticas e administrativas;
III – atuar na organização e segurança das repartições públicas.

Requisitos mínimos:
O cargo de Encanador faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

51) PODADOR E JARDINEIRO

Atribuições:
I - atuar na limpeza e organização de áreas externas;
II - realizar pequenas manutenções e reparos;
III - realizar podas e cuidar de jardins;
IV - auxiliar em tarefas logísticas e administrativas;
V – atuar na organização e segurança das repartições públicas.

Requisitos mínimos:
Os cargos de Podador e Jardineiro fazem parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

52) LANTERNEIRO

Atribuições:
I - reparar carrocerias metálicas e chassis de veículos;
II - desamassar, alinhar e modelar peças danificadas, além de realizar soldagens, cortes e substituição de partes danificadas;
III – preparar a superfície da carroceria para receber pintura;
IV - aplicar massa, lixa e primer;
V – montar e desmontar componentes;
VI - realizar pequenas manutenções e reparos;
VII - auxiliar em tarefas logísticas e administrativas;
VIII – atuar na organização e segurança das repartições públicas.

Requisitos mínimos:
O cargo de Lanterneiro faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto.

Carga horária:
40 horas semanal.

53) TRATORISTA
Atribuições:
I – Operar tratores para execução de serviços de escavação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
II - Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
III - Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;

Requisitos mínimos:
O cargo de Tratorista faz parte do Grupo Ocupacional Nível de Apoio, devendo, portanto, seu ocupante possuir Ensino Fundamental incompleto, além de Carteira Nacional de Habilitação Categorias C, D ou E.

Carga horária:
40 horas semanal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOSSÊGO-PB. EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Municipal de Sossêgo

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:0BF35DAF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00043/2025-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00043/2025-01

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00043/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00043/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **GRAFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA**
CNPJ nº 62.590.440/0001-01
R DOUTOR SILVA MARIZ, 62
CENTRO - SOUSA - PB - 58800–290
(83) 993410554
graficabentofreiro@gmail.com

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
3	Adesivo tam. 30x15cm	Unidade	1000	0,35	350,00
6	Banners coloridos em lona 440g, impressão digital tamanho 0,90x1,20m	Unidade	100	19,00	1.900,00
10	Bloco boletim escolar, tam. Oficio, em papel 180 g, frente e verso 1x1 cores diversas.	Unidade	1250	0,38	475,00
11	Bloco de anotação – formato 18 tamanho (21x31)cm papel 75grm², com 100 fls	Bloco	200	5,95	1.190,00
15	Capas, c/ papel duplex c/ gramatura 380 g, formato nº 04 (dimensões 46 cm x 32 cm), impressão frontal em 01 (uma) cor, com arte apresentada pela contratante.	Unidade	300	1,38	414,00
16	Carimbo automático tam. 14x38 mm – preto	Unidade	100	23,90	2.390,00
21	Envelope branco timbrado, tipo saco, dimensões 24 cm x 34 cm, impressão em 01 (uma) cor, frontal, com arte apresentada pela contratante	Unidade	3000	0,74	2.220,00
25	Faixas coloridas em lona 440g, tamanho 2,00x 4,00m	Unidade	40	78,23	3.129,20
31	Placa de sinalização em acm e vinil adesivo tam. 50x50	Unidade	75	27,62	2.071,50
32	Placa de sinalização em acm e vinil adesivo tam. 50x80	Unidade	75	37,85	2.838,75
33	Placa em meton 20x20 galvanizado + lona 440g – sem verniz m²	M²	50	136,85	6.842,50
34	Troféu em acrílico 3mm, 0,50 centímetros	M²	25	71,24	1.781,00
35	Troféu em mdf 3mm, 0,80 centímetros	M²	25	70,40	1.760,00
			Total:		27.361,95

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 29 de setembro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
	Pelo Contratado
_____	_____ ***GRAFICA E EDITORA BENTO FREIRE LTDA***

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:A79A4F97

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00043/2025-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00043/2025-02

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00043/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00043/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **IMPRIMARTE SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA**
CNPJ nº 19.798.557/0001-48
RUA JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, 10
CENTRO - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB - 58815–000
(83) 981914748
imprimartpb@gmail.com

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Adesivo promo 0.6 m²	M²	75	45,00	3.375,00
19	Confecção de adesivos plásticos com impressão digital personalizados.	M²	500	54,84	27.420,00
			Total:		30.795,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 29 de setembro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	IMPRIMARTE SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:32CB2934

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00043/2025-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00043/2025-03

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00043/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00043/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JANILENE RODRIGUES GONCALVES SARMENTO**
CNPJ nº 14.140.752/0001-62
RUA EMILIO PIRES, 68 – TERREO
CENTRO - SOUSA - PB - 58800–270
(83) 991994133
arquivosinove@hotmail.com

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Adesivo papel 120g, tam a3, impressão lazer e corte	Unidade	500	3,50	1.750,00
4	Atestado de recebimento, papel 75 gr, formato 9, em 2 vias carbonadas, impressão frontal, bloco de 100 folhas.	Bloco	20	9,90	198,00
7	Bloco – marcação de exames, tamanho: a4. Papel: sulfite 75gr. Cor preto	Unidade	250	12,20	3.050,00
8	Bloco atestado médico, c/ papel carbonado em duas vias (dimensões 210 mm x 150 mm), formato nº 18, c/ 100 folhas, em 01 (uma) cor, impressão frontal, com arte apresentada pela contratante.	Bloco	50	10,60	530,00
9	Bloco autocopiativo – receituário de controle especial. Blocagem com 50 folhas – 2 vias. (1ª folha branca – 2ª folha verde). Tamanho: 15cm x 10cm a5. Cor: (preto)	Unidade	800	11,20	8.960,00
12	Bloco de atestado medico, papel: sulfite 75gr, tamanho: 15x20cm	Unidade	2000	9,75	19.500,00
13	Bolsa necesser em lona tam. M	Unidade	250	32,40	8.100,00
14	Capas de matrícula, papel 180grm², formato 4(33x48)cm, com impressão frontal em 01 (uma) cor	Unidade	1000	0,95	950,00
17	Cartão tipo sanguíneo papel c/ gramatura de 60 g, (dimensões 10 cm x 6,5 cm), formato nº 72, c/ impressão em 1 (uma) cor, frontal, com arte apresentada pela contratante.	Milheiro	5	250,00	1.250,00
18	Certificados seminários, palestras, encontros colorido p/60 F/9	Unidade	200	0,90	180,00
22	Envelope para exame colorido em papel couche 230 g, tam 11 x 23 cm	Unidade	1000	1,45	1.450,00
23	Faixa impressão digital em lona 440g	M²	100	49,00	4.900,00
24	Faixas coloridas em lona 440g, 2,50 x 0,90.	Unidade	50	87,00	4.350,00
26	Ficha de matrícula de 1º a 5º ano, papel c/ gramatura 40 g (dimensões 215 mm x 315 mm), formato nº 09, impressão em frente e verso, em 01 (uma) cor, com arte apresentada pela contratante	MILHEIRO	5	288,00	1.440,00
27	Formulário aveiam, papel tipo ofício (dimensões 210 mm x 197 mm), formato nº 09, gramatura 75 g, c/ impressão em 1 (uma) cor, frontal, com arte apresentada pela contratante.	Milheiro	10	148,00	1.480,00
28	Formulário de boletim de produção ambulatorial, papel tipo ofício (dimensões 210 mm x 197 mm), formato nº 09, gramatura 75 g, c/ impressão em 1 (uma) cor, frontal, com arte apresentada pela contratante.	Milheiro	5	136,00	680,00
29	Formulário de estatísticas de acompanhamento à gestante papel tipo ofício (dimensões 210 mm x 197 mm), formato nº 09, gramatura 75 g, c/ impressão em 1 (uma) cor, em frente e verso, com arte apresentada pela contratante.	Milheiro	5	136,00	680,00
30	Lona 440g em impresão digital com verniz	M²	40	54,50	2.180,00
36	Impressão de avaliação do 1º a 5º ano, papel c/ gramatura 40 g (dimensões 215 mm x 315 mm), formato nº 09, impressão em frente e verso, em 01 (uma) cor, com arte apresentada pela contratante.	Milheiro	5	229,00	1.145,00
37	Impressão de avaliação de 6º a 6º ano, papel c/ gramatura 40 g (dimensões 215 mm x 315 mm), formato nº 09, impressão em frente e verso, em 01 (uma) cor, com arte apresentada pela contratante.	Milheiro	5	259,00	1.295,00
38	Almofada de carimbo automatico	Unidade	20	14,90	298,00
			Total:		64.366,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 29 de setembro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	JANILENE RODRIGUES GONCALVES SARMENTO

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:D0A04860

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00043/2025-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00043/2025-04

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00043/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de material gráfico, adesivos e banners de uso da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00043/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **MULTI COLOR – TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA**
CNPJ nº 57.972.898/0001-87
R PROJETADA, S/N
ADAILTON SOARES TEXEIRA - ITAPORANGA - PB - 58780–000
(83) 996849709
contatomulticolor@gmail.com

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
5	Banner lona 440g diversos formatos	M²	125	49,73	6.216,25
20	Crachá pvc, 5,5x8,5, + cordão	Unidade	250	12,00	3.000,00
			Total:		9.216,25

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 29 de setembro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
_____	Prefeito
	Pelo Contratado
	MULTI COLOR – TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:B9C45C57

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00044/2025

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00044/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de utensílios para copa e cozinha, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de utensílios para copa e cozinha, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada-PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00044/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **JOCEANO OLIVEIRA DA SILVA**
CNPJ nº 10.487.561/0001-10
SIT MOCO, S/N – TERREOPROXIMO AO CRUZEIRO
ZONA RURAL - SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB - 58815–000
(83) 981275382
joceano170678@gmail.com

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Bacia de plástico pequena, com capacidade para 4 lts, dimensões 26cm x 9cm, em cores variadas e de excelente qualidade.	IMPLAST	Unidade	40	5,98	239,20
2	Bacia de plástico média, com capacidade para 10lts, transparente de utilidade doméstica, de excelente qualidade.	ERCAPLAST	Unidade	45	13,89	625,05
3	Bacia de plástico grande, com capacidade de 25lts, em cores variadas, de excelente qualidade.	CVL	Unidade	30	19,00	570,00
4	Recipiente em plástico resistente, transparente, com capacidade para armazenar cerca de 1 kg De alimento, com altura aproximada de 16 cm, com tampa.	OU	Unidade	60	23,99	1.439,40
6	Faca para carne, lâmina de aço inox, cabo de madeira, resistente e de boa qualidade (grande).	TRAMONTINA	Unidade	35	26,50	927,50
7	Suporte para detergentes em plástico, com três compartimentos, cores variadas e de boa qualidade.	SBRISA	Unidade	23	6,50	149,50
8	Tábua para carnes e legumes, em plástico, em cores diversas, com dimensões de 30cm x 21cm.	SEU LAR	Unidade	30	15,47	464,10
9	Ralador plástico de 4 faces com aba de boa qualidade e cores variadas.	mastoplast	Unidade	20	8,49	169,80
10	Colher em inox, reforçada, com cabo roliço de Polipropileno (arredondado) aproximadamente 40 Cm de comprimento, para arroz.	TRAMONTINA	Unidade	30	22,84	685,20
11	Concha em inox, reforçada, com cabo roliço de Polipropileno (arredondado) de aproximadamente 40 cm de comprimento e 10 cm de diâmetro em extremidade.	SIMONAGGIO	Unidade	30	13,80	414,00
12	Jarra plástica transparente, capacidade de 2 litros, com tampa, redonda.	SANTANA	Unidade	30	9,49	284,70
14	Conjunto de taças, para água, em vidro transparente, Contendo 06 unidades com 300ml cada.	NADIR	Conjunto	20	37,98	759,60
15	Jarra em vidro, com capacidade mínima de 1 litro. Dimensões aproximadas (a x l x p) 29 x 28 x 32 cm.	YANGZI	Unidade	25	21,97	549,25
19	Panela de pressão, de alumínio, com capacidade mínima para 07 litros; com fechamento externo; com válvula de escape de segurança; com diâmetro mínimo de 22,5 cm; altura mínima de 24,0 cm; asa de baquelite; –cabo de baquelite; e suas condições deverão estar de acordo com A– norma nbr118.	REAL	Unidade	18	90,92	1.636,56
20	Panela de pressão em alumínio polido reforçado, capacidade: 10 litros. Características Adicionais: válvula de controle de pressão, trava de segurança, tampa com anel de borracha, trava nas laterais e pegador em material atérmico.	REAL	Unidade	20	126,00	2.520,00
21	Panela de pressão em alumínio polido reforçado, capacidade: 05 litros. Características Adicionais: válvula de controle de pressão, trava de segurança, tampa com anel de borracha, trava nas laterais e pegador em material atérmico.	REAL	Unidade	10	66,15	661,50
22	Prato de vidro temperado; diâmetro mínimo de 22 cm; com Prato de vidro temperado; diâmetro mínimo de 22 cm; com altura mínima de 3,2cm; tipo fundo, que estilhaça ao quebrar.	NADIR	Unidade	200	5,75	1.150,00
23	Ralador de aço inox de 4 faces, com coletor, medindo aproximadamente (a x l x c) 23 x 10,5 x 11 cm.	SO	Unidade	25	12,49	312,25
24	Garrafa térmica para líquidos quentes, corpo em inox, ampola interna para conservação do liquido em vidro térmico, bico ante pingo, capacidade de 1,8 litros.	UNITERMIL	Unidade	30	114,89	3.446,70
25	Prato de vidro prato avulso, em vidro temperado, tipo raso, formato circular, na Cor Cristal transparente.	NADIR	Unidade	200	5,58	1.116,00
26	Xícara/pires para chá em vidro temperado, acabamento Transparente, liso.	NADIR	Unidade	150	10,90	1.635,00
27	Xícara para café com pires, de louça, lisa, cor branca, capacidade aproximada de 70ml.	NADIR	Unidade	100	9,81	981,00
28	Copo de vidro semi–cristal 395ml para água, liso, transparente, reto, medindo aproximadamente 140mm de altura e 70mm de diâmetro, capacidade aproximada de 395ml.	NADIR	Unidade	120	5,69	682,80
29	Cuscuzeira em alumínio fosco reforçado, Nº16, com tampa e duas alças, com capacidade para 2,5 litros.	TENEDO	Unidade	15	34,49	517,35
30	Bandeja, para servir refeições e para outras utilidades, em plástico colorido resistente e prática, com superfície aderente que evita o deslizamento. Medindo 48cm de comp. x 33 de larg.	SEMAZA	Unidade	40	24,35	974,00
31	Boleira redonda, bolo e tortas, em plástico com cores variadas. Dimensões: 12x33x29,5cm.	MB	Unidade	15	27,47	412,05
32	Escorredor e secador de pratos, copos e talher. Em plástico polipropilino de alta resistência, com capacidade para 12 pratos. Comprimento 47 cm, largura 38 cm e 8cm de altura, nas cores, branca, preto e verde.	AROPLAST	Unidade	10	10,90	109,00
34	Pote de vidro de 3 litros com tampa plástica branco. Medindo 25cm de altura e 15 cm de diâmetro.	YANG	Unidade	30	51,47	1.544,10
35	Saleira plástica pratica com tampa. Medindo: C 10,0 x L 16,5 x A 11,0 cm. Composição: plástico resistente.	rischioto	Unidade	20	8,12	162,40
36	Faqueiro de sopa inox 24 peças, cabo plástico, nas cores preta, azul e branco, sendo 6 facas, 6 garfos, 6 colheres de sopa e 6 colheres de chá. Altamente durável.	BARICHELLO	Unidade	20	42,90	858,00
38	Tampa cobre bolo grande telada 31x19cm	maxima plast	Unidade	22	10,59	232,98
41	Bandeja aço inox retangular rasa 30x40.	FORMA	Unidade	20	48,00	960,00
42	Frigideira de 38 cm (espessura 2,5mm)	TENEDO	Unidade	18	84,09	1.513,62
44	Caneca plástica para merenda escolar 300 ml com alça. Produto com qualidade superior, feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base.Com pigmentação homogênea em toda peça; Cor azul escuro; Acabamento polido brilhante. Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0ºC e 100ºC;Medidas: Altura: 8,6 cm. Espessura: 2,5 mm e Diâmetro: 7,9 cm	PLASNORTHON	Unidade	1000	3,92	3.920,00
45	Lixeira plástica com tampa acionada por pedal Fabricadas em polipropileno ou polietileno; com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa; fabricadas em aço, com tratamento anti corrosão ou com pintura eletrostática; cores variadas. Normas técnicas de referência: Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de recipientes plásticos e demais materiais utilizados, em vigor na data do edital. Garantia: Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 100L. DIMENSÕES Externas : 91,0 x 57,5 x 51,0 cm (alt. x larg. x comp.)	NOBRE	Unidade	20	328,00	6.560,00
47	Coador de tecido Características técnicas resistente, atóxico, 100% algodão, com aro em metal(arame	ECOTEXTIL	Unidade	30	2,85	85,50

	galvanizado), com diâmetro de 12cm e cabo de 6cm, podendo ter variação de 2cm para mais ou para menos.					
48	Cesto plástico tipo balde com tampa, com alça. Capacidade: 100 litros, cores variadas. Medindo 51cm (diâmetro)x 69cm (altura).	IMPLAST	Unidade	15	69,90	1.048,50
49	Cesto plástico tipo balde com tampa, com alça. Capacidade: 60 litros, cores variadas. Dimensões:61,5cm x 51,0cm (altura x comprimento x largura)	IMPLAST	Unidade	15	42,58	638,70
51	Colher de sopa, largura da concha: 3,9 cm. Comprimento da concha 5,8 cm, comprimento da colher: 17 cm. Peso 18 gramas.	ACD PLASTICO	Unidade	300	6,40	1.920,00
52	Prato raso possui 27 cm de diametro. Material: porcelana, cor: branca, formato: redondo, diametro: 27 cm.	NADIR	Unidade	500	10,44	5.220,00
53	Garfo, tipo de garfo: mesa, material aço inoxidável, comprimento total: 18,5.	MARTINAZZ	Unidade	300	2,98	894,00
54	Faca, comprimento 20 cm. Largura: 1,9 cabo e 1,8 lamina. Peso: 40 gramas. Material aço inox.	MARTINAZZ	Unidade	300	2,95	885,00
55	Pegador de salada em inox. Descrição: pegador de salada confecionado em aço inoxidável de alta qualidade, resistente a corrosão e fácil de limpar. O design deve ser ergonómico, com extremidades arredondadas para facilitar o manuseio dos alimentos, oferecendo conforto e praticidade ao ususrio.	YANGZI	Unidade	15	12,00	180,00
56	Varal de roupas com pé. Descrição: varal de roupas tipo pé, com estrutura metálica resistente e design dobravel para facilitar o armazenamento. O varal deve ser fabricado em material anticorrosivo (como aço galvanizado ou alumínio), garantindo durabilidade e resistência ou uso externo. Dimensões: 144 cm x 49 cm x 89cm.	MAXEB	Unidade	5	116,90	584,50
60	Borrifador (500 ml): frasco cilíndrico, fabricado em plástico transparente e resistente, com capacidade para 500 ml para armazenamento de água ou produtos de limpeza. Com válvula de borrifador em plástico resistente, borrifador com tampa de segurança para evitar o vazamento de produto.	GIFOR	Unidade	50	7,25	362,50
61	Canecão de alumínio 5,5 litros nº 20: Fabricado em alumínio, Cilíndrico com laterais retas e base plana. Pode ter um bico Na borda para facilitar o despejo dos líquidos. Linha hotel. Cabo de baquelite resistente ao calor e isolante elétrico. Medidas aproximadas 20 x 20 cm (diâmetro x altura).	TENEDO	Unidade	12	46,90	562,80
62	Caçarola de alumínio, Linha industrial, com tampa. Capacidade de aprox.12litros .Características gerais: Em alumínio polido, linha industrial; com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido; com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	TENEDO	Unidade	10	104,48	1.044,80
63	Caçarola de alumínio, Linha industrial, com tampa. Capacidade de aprox. 20 litros. Características gerais: Em alumínio polido, linha industrial; com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido; com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	TENEDO	Unidade	8	167,90	1.343,20
64	Caçarola de alumínio, Linha industrial, com tampa. Capacidade de aprox. 40 litos.Características gerais: Em alumínio polido, linha industrial; com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido; com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	TENEDO	Unidade	8	246,14	1.969,12
65	Caldeirões em alumínio caldeirões de alumínio, com capacidade de aprox. 20 litros. Características gerais: Em alumínio polido, linha industrial; com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido; com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	TENEDO	Unidade	10	129,90	1.299,00
66	Caldeirões em alumínio caldeirões de alumínio, com capacidade de aprox. 30 litros. Características gerais: Em alumínio polido, linha industrial; com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido; com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	TENEDO	Unidade	8	156,90	1.255,20
67	Cuscuzeira nº 26, 10l cuscuzeiras com tampa e alças, com capacidade para 10 litros. Características gerais: Em alumínio polido, tipo hotel; inteiriço; acabamento antiaderente; com tampa; com alças laterais; capacidade para 10 litros; espessura: 2mm (tolerância entre 5 e 10%.)	TENEDO	Unidade	10	92,00	920,00
71	Rolo com sacos plásticos de cozinha. Bobina picotada, medidas: 20x35. Unidades: 500 sacos transparentes.	LIDER	Unidade	20	33,90	678,00
72	Prato de plástico para merenda escolar, feito em plástico polipropileno grosso, de boa qualidade, fundo, em cores diversas e que seja resistente à temperatura altas de alimentos	SBRISA	Unidade	2000	3,65	7.300,00
73	Colher de aço inox, colher de sopa em aço inoxidável, de boa qualidade.	GOLDEN	Unidade	2000	2,84	5.680,00
75	Travessa retangular 2,2l de vidro com tampa. Travessa resistente a altas temperaturas, em vidro incolor, tampa plástica branca, com borda lateral.	MARINEX	Unidade	15	40,50	607,50
76	Travessa retangular 3,7l de vidro com tampa. Travessa resistente a altas temperaturas, em vidro incolor, tampa plástica branca, com borda lateral.	MARINES	Unidade	10	52,90	529,00
77	Travessa retangular 5,3l de vidro com tampa. Travessa resistente a altas temperaturas, em vidro incolor, tampa plástica branca, com borda lateral.	MARINEX	Unidade	8	55,85	446,80
78	Escorredouro de macarrão grande em aluminio cabo tipo alça lateral dimensoes aproxi. 30,5x52,5(axl) e 1,50mm espessura	EIRILAR	Unidade	6	102,49	614,94
80	DISPENSER – PORTA, copo em plástico resistente transporte, capacidade de empilhamento 100 copos descartáveis de 200 ml, formato cilindro, com tampa em acrílico ou plástico resistente, suporte fixo, base do dispensador, bocal de saída do copo e suporte para fixação na parede, dosador com alavanca que permita sair um copo por vez. Garantia mínima de 1 (um) ano Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	GLOBO	Unidade	30	52,29	1.568,70
81	Gaveteiro 3 gavetas G organizador multiuso 38x45x70cm plástico.	INJEPLAST	Unidade	10	88,98	889,80
84	Amassador de batatas com lâmina fabricada em aço inoxidável e cabo fabricado em material plástico. Comprimento de 24 cm.	TALISMA	Unidade	10	14,22	142,20
85	Descascador de legumes manual, fabricado com plástico atóxico e resistente ou polietileno, lâmina em aço inox, dimesões aproximadas (CxLxA): 14,5 x 6,5 x 2 cm	KEITA	Unidade	20	8,29	165,80
86	Espremedor de alho em alumínio. Medidas aproximadas: 15,4 cm de comprimento e 2,9 cm de largura. Leve e de alta resistência	PHAEL	Unidade	20	6,25	125,00
87	Mini processador, triturador e mixer de alimento manual, com 3 lâminas. Funcionamento manual acionado por meio de uma manivela. Capacidade de 500 ml. Equipado com uma lâmina em aço inoxidáel afiada. Dimensões aproximadas: 11 cm de diâmetro por 6 cm de altura. Deve possuir tampa com manivela (cordão retrátil), uma base com encaixe para 3 lâminas e o pote de acrílico com capacidade de 500ml. Cores diversas	ORIGINAL	Unidade	30	18,95	568,50
88	Cafeteira Craqueada 1,5L Econômica Vermelha ou Preta Prática e Fácil De Usar, com Coador Permanente. Dimensões do produto: 16x16x34cm; 500g	TENEDO	Unidade	20	58,70	1.174,00
90	Suporte botijão de gás e vaso de plantas circular em alumínio fundido rústico resistente 3 rodas. Dimensões: 30Px30Lx10A centímetros. Cor: aluminio	FEITOSA	Unidade	50	22,49	1.124,50
91	Tapete para porta de banheiro.Descrição do produto: Material: veludo dourado de tartaruga Cor: bege, azul marinho e preto. Tamanho do produto: 40x60cm/15,74x23,62 pol Peso bruto: 240g/0,529.	MARILENE	Unidade	40	6,90	276,00
92	Tapete Antiderrapante grande 1,20x0,60. Cores: cinza, preto,vermelho e azul marinho.	TOP MAX	Unidade	30	29,89	896,70
93	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA , COM MÉDIDA DE 5 LITROS	ELEGANCE	Unidade	200	6,98	1.396,00
				Total:		83.578,87

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 29 de setembro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO***
	Prefeito
_____	Pelo Contratado
	JOCEANO OLIVEIRA DA SILVA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:C4D38B0E

